



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXI—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4638—PALMAS, QUARTA-FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2019 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	5
PUBLICAÇÕES PARTICULARES .....	47
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>48</b>
CONSELHO DA MAGISTRATURA .....	48
PRESIDÊNCIA .....	49
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	51
DIRETORIA GERAL.....	95
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	97
CENTRAL DE COMPRAS.....	97
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO .....	98
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS .....	98
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	100

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO**

**Intimações às partes**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0002276-16.2019.827.0000**

REFERENTE: INTERPELAÇÃO JUDICIAL – N.º 0029919-12.2016.827.2729, JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS/TO.

EMBARGANTE/AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A.

ADVOGADO: DIEGO SOARES PEREIRA – OAB/DF-34123 e PAULO CESAR GOMES ALBUQUERQUE – OAB/DF-36165

EMBARGADO/AGRAVADO: ENERGIN DO BRASIL LTDA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR Desembargador RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DESPACHO: “Diante da interposição de Embargos de Declaração no Evento48, destes autos, intimem-se o agravado para apresentar contrarrazões, dentro do prazo legal. Intima-se. Palmas/TO., 26 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**Intimações de acórdãos**

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021778-38.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº0039988-35.2018.827.2729, JUIZO DA VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E SAÚDE DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS-TO

PROC. DO MUNICÍPIO: MAURO JOSÉ RIBAS

APELADO: CÁSSIO DE SOUSA PEDRO

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBARANÇA DE IPTU. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. – Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. – Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. – Imperioso destacar que o Município/apelante informa nos autos que o Município exequente ajuizou a presente execução fiscal em consonância ao caput e § 3º do art. 4º da Lei Municipal nº 279/2013, uma vez que os débitos da parte executada inscritos em dívida ativa do Município possuem valor consolidado SUPERIOR a 640 (seiscentos e quarenta) Unidades Fiscais de Palmas – UFIPs, pois conforme extrato anexo o valor total dos débitos do executado corresponde a aproximadamente R\$ 5.754,02, quantia que ultrapassa em muito o valor mínimo previsto na legislação citada na fundamentação da sentença ora em análise. – Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância. – Recurso conhecido e provido, anulando a sentença e determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, com regular prosseguimento da ação.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, DEU PROVIMENTO com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando, por consequência, o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE. Compareceu representando a Douta Procuradoria Geral de Justiça, o Procurador de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO n.º 0024802-74.2019.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS.

REFERENTE: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DO JUIZO DA 3ª VARA CÍVEL DE ARAGUAÍNA – NÚMERO: 0001462-34.2019.827.2706

AGRAVANTE: BANCO HONDA S/A.

ADVOGADO: FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ – OAB/SP –206339.

AGRAVADO: ALEX VIANA LIMA.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES.

**EMENTA:** AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DECISÃO QUE PROIBE A RETIRADA DO BEM DENTRO DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA PURGAÇÃO DA MORA. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NO DECISUM. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. A impossibilidade de retirada do bem apreendido da comarca onde tramita a Ação de Busca e Apreensão deve perdurar apenas até o decurso do prazo de 05 dias conferido ao devedor para quitar a integralidade do débito. Findo tal período e persistindo a inadimplência, a posse do bem será consolidada de forma plena em favor do credor, que poderá gozar e dispor da coisa; 2. *In casu*, a decisão combatida foi clara quanto ao prazo para consolidação do bem, razão pela qual não merece reforma; 3. Recurso conhecido e desprovido.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se incólume a decisão guerreada, nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030898-08.2019.827.0000**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA-TO

REFERENTE: EXECUÇÃO FISCAL Nº 0001056-20.2018.827.2715, 1ª VARA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA-TO

APELANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

PROC. MUNICÍPIO: JOSÉ LEMOS DA SILVA

APELADA: ANTONIO DO NASCIMENTO SOARES

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

**EMENTA:** PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO. EXECUÇÃO FISCAL. COBRANÇA DE IPTU. CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE VALOR IRRISÓRIO. COBRANÇA DEVIDA. MEIOS ALTERNATIVOS. CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE A CRITÉRIO DA FAZENDA PÚBLICA. INTERESSE DE AGIR. CONFIGURAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DE OFÍCIO. RECURSO PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. – Mesmo que existam alternativas para a cobrança do crédito fiscal tido como irrisório, cabe à Fazenda Pública a escolha pelo ajuizamento da demanda executiva ou não, conforme o seu juízo de conveniência e oportunidade, não podendo o Poder Judiciário adentrar em tal escolha. – Não é possível se extinguir a execução fiscal sob o fundamento de que o valor executado é irrisório, em virtude da indisponibilidade do crédito tributário, e pelo fato de que a Lei de Execução Fiscal não estabelece qualquer limite ao valor a ser cobrado por meio da correspondente ação executiva (art. 2º, § 1º), devendo ser afastada a falta de interesse de agir reconhecida na sentença. – Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância. – Recurso de apelação conhecido e provido, com o fim de anular a sentença de primeiro grau, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento da ação.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 1ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso por presentes os requisitos de sua admissibilidade e, no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO com o fim de cassar a sentença de primeiro grau, determinando, por consequência, o retorno dos autos à vara de origem para prosseguimento regular da execução fiscal. Sem honorários recursais, em razão da natureza da decisão e ausência de condenação em verba honorária em primeira instância, nos termos do voto do Relator Desembargador JOSÉ DE MOURA FILHO. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS e RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Ausência justificada da Desembargadora ÂNGELA MARIA RIBEIRO. Compareceu representando a Procuradoria Geral de Justiça RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador MOURA FILHO – Relator.

**APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA No0020331-15.2019.827.0000**

REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA Nº 5012268-52.2011.827.2729, 2ª VARA DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA: VERA NILVA ÁLVARES ROCHA/FRANCISCORODRIGUES DE SOUZA FILHO.

APELADO: CARLOS HENRIQUE AMORIM

ADVOGADA: STEFANY CRISTINA DA SILVA – OAB/TO-6019

APELADO: ESTADO DO TOCANTINS

PROC. ESTADO: NIVAIR VIEIRA BORGES

APELADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO

ADVOGADO: HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PG-6720331

APELADA: ROSANNA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADOS: JORGE AUGUSTO MAGALHÃES ROCHA – OAB/TO-4454, NATANRY HELENA DE SOUZA BASTOS – OAB/TO-5668-B e CÉLIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA – OAB/TO-3115-B

APELADA: NÚBIA LAURA FALCÃO LISBOA

**ADVOGADO: SEM ADVOGADO CONSTITUÍDO NOS AUTOS**

APELADO: RUY ADRIANO RIBEIRO

ADVOGADO: EDER BARBOSA DE SOUSA – OAB/TO–2077-A

APELADO: JOSÉ ANÍBAL RODRIGUES ALVES LAMATTINA

ADVOGADO: BENEDITO DOS SANTOS GONÇALVES – OAB/TO618

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

**EMENTA:** 1. APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. ALIENAÇÃO DE LOTES PÚBLICOS. POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA NÃO SURPRESA. PRELIMINAR AFASTADA. Inexiste nulidade processual, por ofensa ao princípio da não surpresa e contraditório, se a defesa prévia apresentada em nada inovou na matéria fática, tampouco revelou fato novo e desconhecido do autor, sobretudo porque, após a apresentação da defesa, o próximo passo é o recebimento ou rejeição da ação, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei nº 8.429, de 1992, o que efetivamente foi realizado pelo magistrado sentenciante. 2. AFERIÇÃO DO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE ÍNDÍCIOS MÍNIMOS. ÔNUS DO AUTOR DA AÇÃO. REJEIÇÃO DA INICIAL. MANUTENÇÃO. 2.1. Embora na fase de recebimento da inicial vigore o princípio *in dubio pro societate*, não se pode olvidar que o autor da ação civil pública tem obrigação de apresentar documentos que contenham indícios suficientes da existência do ato de improbidade imputado, sob pena de, quando analisada a justa causa, ser rejeitada a ação ante a ausência de lastro probatório mínimo (artigo 17, § 6º da Lei nº 8.429, de 1992). 2.2. As provas oferecidas não permitem concluir acerca da materialidade do suposto ato de improbidade de dispensa indevida de licitação, o que conduz a improcedência da ação e o seu não recebimento, especialmente porque aversão de alienação do lote público por preço ínfimo baseia-se apenas em informações que não traz em qualquer indício de dilapidação do patrimônio público, dano ao erário, conluio entre os réus ou mesmo enriquecimento ilícito. Apesar de o preço vil ser a maior evidência dos atos ímprobos, não há conclusão do TCE neste sentido, pois a alienação tomou por base o valor venal do imóvel consignado na Planta de Valores Genéricos da Prefeitura de Palmas (Lei Municipal nº 1.593, de 2008).

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos os presentes Autos de Apelação e Remessa Necessária nº 0020331-15.2019.827.0000, em que figuram como Apelante o Ministério Público do Estado do Tocantins e Apelados Haroldo Carneiro Rastoldo e Outros. Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 2ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, conheceu do recurso interposto, e, no mérito, negou-lhe provimento, a fim manter incólume a sentença recorrida que, nos termos do artigo 17, § 8º, da Lei de Improbidade Administrativa, rejeitou o pedido inicial em epígrafe. Negou provimento à Remessa Necessária, de acordo com o voto do relator, lido na assentada de julgamento e que desta passa a fazer parte. Votou com o Relator os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE e RONALDO EURÍPEDES. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Excelentíssimo Senhor RICARDO VICENTE DA SILVA. Palmas-TO, 13 de novembro de 2019. Desembargador MARCO VILLAS BOAS – Relator.

**APELAÇÃO CÍVEL - AP 0028224-57.2019.827.0000 - PRIORIDADE DE ATENDIMENTO - IDOSO.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ

REFERENTE: AÇÃO DECLARATÓRIA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 0000930-42.2019.827.2712.

APELANTE: ADELADIO PEREIRA

ADVOGADO: JOSE VERISSIMO BRAGA MARTINS DA PAIXAO

APELADO: BANCO CETELEN S/A.

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO**

RELATOR: Desembargador RONALDO EURÍPEDES

**EMENTA:** APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO E DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO. COMPROVANTE DE ENDEREÇO. CÓPIA DO CONTRATO NÃO JUNTADA PELO AUTOR. DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL. AUSÊNCIA DE JUNTADA. INDEFERIMENTO DA INICIAL. NÃO CABIMENTO. SENTENÇA CASSADA. 1. O comprovante de residência em nome do autor não é documento indispensável à propositura da ação, consoante inteligência dos artigos 319 e 320 do CPC, de modo que deve ser desconstituída a sentença extintiva. 3. Não se pode olvidar que o contrato de empréstimo firmado entre as partes é um documento essencial para a solução da demanda, contudo, a parte autora requereu expressamente pela inversão do ônus da prova e a intimação da instituição financeira para que apresente cópia do contrato aos autos (Art. 6º, VIII do CDC), sendo de conhecimento público que muitas instituições financeiras possuem a prática nefasta de não entregarem ao consumidor a sua via do contrato, sob diversas alegações, de forma que é bastante crível que a parte não tenha acesso à cópia do contrato firmado. 3. Nas ações que tratam de relação de consumo é possível a inversão do ônus probatório, determinando que o fornecedor apresente cópia do contrato firmado entre as partes, cuja não apresentação pelo autor não é fundamento idôneo para o indeferimento da inicial. Precedentes. 4. Recurso provido para cassar a sentença.

**ACÓRDÃO:** Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador EURÍPEDES LAMOUNIER, a 4ª TURMA DA 2ª CÂMARA CÍVEL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso de apelação para cassar a sentença extintiva e determinar o prosseguimento do feito em seus ulteriores termos nos termos do voto do Relator Desembargador RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA. Votaram acompanhando o voto do Relator os Desembargadores EURÍPEDES LAMOUNIER e JOSÉ DE MOURA FILHO. REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL

DE JUSTIÇA RICARDO VICENTE DA SILVA Palmas – TO, 20 de novembro de 2019. Desembargador RONALDO EURÍPEDES Relator.

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO ANANÁS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA, Juiz de Direito, desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com prazo de QUINZE DIAS, virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000792-73.2017.827.2703 - CHAVE: 990752832017, Ação de Cumprimento de sentença, proposta pela POLIANA RODRIGUES LIMA MAGALHÃES/NICOLLY RODRIGUES MAGALHÃES em face de ADRIANO ALVES MAGALHÃES, sendo o objetivo deste CITAR o requerido ADRIANO ALVES MAGALHÃES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o valor do débito originado da sentença, que consta do demonstrativo discriminado e atualizado de crédito, acrescido das custas judiciais porventura desembolsadas (salvo assistência judiciária gratuita), sob as penas da lei. ADVERTINDO- que opagamento voluntário no prazo fixado acima isentará o executado do pagamento de multa de 10%(dez por cento), bem como de honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor cobrado (CPC, art. 523, § 1º), além de eventual protesto (CPC, art. 517), DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/TO Tocantins, aos 29 de novembro de 2019. Eu,(ROBSON BARBOSA DE SOUSA), Auxiliar de Cartório, digitei. ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA JUIZ DE DIREITO.

## **ARAGUAINA**

### **1ª vara da família e sucessões**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

O Doutor FABIANO RIBEIRO, MM Juiz de Direito, respondendo pela 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou deleconhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Curatela, Processo nº0024279-92.2019.827.2706, requerida por VALDENIZA DUARTE QUEIROZ, brasileira, casada, do lar, residente na RuaFlamboyant, nº 271, Setor Jardim das Flores, (CEP 77880-416), nesta cidade, telefone (63) 99221-6914/ 99296-6780, emface de ) JOÃO FILHO DUARTE BEZERRA, brasileiro, solteiro, interditado, natural de Babaçulândia, filho de João Duarte Bezerra e Amelia Maria De Jesus Bezerra, residente em sua companhia, portador de problema mental de ordem moderadapermanente desde o nascimento. Pelo MM. Juiz, no evento 09, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "...ISTO POSTO, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para conceder a substituição da curatela, e nomeio VALDENIZA DUARTE QUEIROZ, como Curadora de seuirmão João Filho Duarte Bezerra, para a prática de atos denatureza negocial e patrimonial, não podendo, todavia, o(a) Curador(a) praticar atos de disposição de direito em nome do(a) Curatelado(a), tais como alienação de bens, oneração de bens e pactuação de empréstimos bancários, sem prévia autorização judicial. A presente curatela não abrange os atos existenciais mencionados no art.6.º, da Lei n.º13.146/2015, ficando o(a) Curador(a) autorizado(a) a representar o(a) Curatelado(a) perante órgãos públicos, para tratar de interesses do(a) mesmo(a), bem como perante Institutos de Previdência, podendo levantar pagamentos de benefícios previdenciários, efetuar recadastramentos, inclusive criação, atualização, liberação e renovação de senhas. O (A) Curador(a) nomeado(a) deverá prestar compromisso legal, entrando no exercício imediato do encargo. Fica dispensada a especialização de hipotecal legal. Fica o(a) Curador(a) ciente de que deverá aplicar em benefício do(a) Curatelado(a), os valores decorrentes de benefícios previdenciários e/ou quaisquer rendas obtidas pelo(a) mesmo(a), de tudo prestando contas na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Em consequência, procedo à extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Oficie-se ao INSS para informar a alteração da Curadora do Sr. João Filho Duarte Bezerra, encaminhando cópia desta sentença. Expeça-se Termo de Curatela. A presente sentença deverá ser inscrita no competente Registro de Pessoas Naturais onde se acha lavrado o assento de nascimento/casamento do(a) Curatelado(a) e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses; na imprensa local, 1 (uma) vez, e no Diário de Justiça, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) Curatelado(a) e do(a) Curador(a), a causa e os limites da curatela/interdição e, não sendo total, os atos que o(a) Curatelado(a) poderá praticar autonomamente, tudo conforme dispõe o § 3º do art. 755 do Novo Código de Processo Civil. Custas sobrestadas na forma do art. 98, § 3º, do NCPC. Sem honorários. Araguaína-TO., 03 de dezembro de 2019.(ass) FABIANO RIBEIRO, Juiz de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 03 de dezembro de 2019. Eu, SUELEM GONÇALVES MENDES, Estagiária que o digitei e conferi.

**1ª vara da fazenda e registros públicos****Editais****EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS - Prazo de 10 (dez) dias - Autos nº 5000605-15.2010.827.2706**

O DOUTOR SÉRGIO APARECIDO PAIO, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E DOS REGISTROS PÚBLICOS DESTA CIDADE E COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, tramitam os autos da AÇÃO DESAPROPRIAÇÃO Nº 5000605-15.2010.827.2706, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de NILZA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO e OUTROS, tendo por objeto a desapropriação das áreas e benfeitorias dos imóveis integrantes da diretriz definitiva da Rodovia TO 226 no trecho denominado: "Trecho 153 Nova Olinda/Garimpinho", com faixa de domínio de 80,00 metros, simétrica em relação ao eixo da rodovia, sendo 40,00 metros para um lado e 40,00 metros para o outro, com base no Decreto Estadual nº 4.141, de 10 de agosto de 2010 (DOE nº 3.198), conforme consta na petição inicial e documentos que a acompanham, tendo o expropriante depositado a quantia para o fim específico de imissão na posse nas áreas dos imóveis acima referidos, requerendo agora, os expropriados Espólio de Maria de Lourdes Costa Moreira e Outros, Amanda Lourenço Neves, Miguel Rodrigues Silveira, Nilza Francisca da Conceição e Carloman Martins Araújo, Aparecida Lorides Pasiani Nesso, Marilda Nesso e Mariliza Nesso, Julio César de Oliveira e Maria Amélia Dias Valadares Rosa, Espólio de Lázaro Fioravante e Sirvana Resende Fioravante, Espólio de Ruth Eleonora Adriano da Silva e outros, o levantamento da importância que lhes é de direito. Assim, o presente edital é expedido em cumprimento ao determinado no artigo 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, com prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação, para conhecimento dos interessados e eventual impugnação de terceiros. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local, no lugar público e de costume. DADO E PASSADO nesta Cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (03/12/2019). Juiz SÉRGIO APARECIDO PAIO

**2ª vara cível****Editais de intimações com prazo de 30 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PRAZO DE 30 (TRINTA)****Processo n.:0014608-21.2014.827.2706**

Chave n.:145147950314

Requerente(s): JOSÉ FRANCISCO FERREIRA

Requerido(s): RAFAEL BRAGA SILVA

O Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, FAZ SABER a todos quanto o presente Editalde Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, virem e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível,o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, cujos protocolo e chave encontram-se em epígrafe, ajuizada entre as partes acimanominadas, e que por este meio INTIMA-SE a parte executada, RAFAEL BRAGA SILVA - CPF: 06320305428, que atualmente se encontra em lugar incerto ou não sabido, por todos os termos da ação, bem como para EFETUAR o pagamento voluntário do débito, no valor de R\$ 66.735,99 (sessenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e novecentavos), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de o montante da condenação ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios arbitrados em igual patamar (10%), com a consequente expedição de mandado de penhora e avaliação (NCPC, art. 513, § 2º, inciso I e II c/c art. 523, §§ 1º e 3º). CIENTIFIQUE-A que decorrido o prazo acima indicado, sem o pagamento voluntário do débito, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar impugnação, independentemente de penhora ou nova intimação, sob pena de preclusão e demais consequências legais, bem como ficanomeado CURADOR ESPECIAL, para defender os interesses da requerida intimada por edital, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS (art. 72, II, c/c art. 525, caput, ambos do NCPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, no Diário da Justiça e em jornal de ampla circulação, além de ser afixado no placar do Fórum local. Ressalva-se que a publicação deste edital será feita apenas no órgão oficial quando a parte for beneficiária da gratuidade da justiça. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (25/11/2019). Eu, ANA NERI DO REGO CUNHA, Escrivã Judicial/Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi. LILIAN BESSA OLINTO - Juízo da 2ª Vara Cível de Araguaína

**2ª vara da família e sucessões****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei. FAZ SABER a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de Interdição, processo nº nº 0010596-85.2019.827.2706, ajuizada por EURIDES CARDOSO DE OLIVEIRA em face de CLARA COELHO CARDOSO, no qual foi decretado a interdição de CLARA COELHO CARDOSO, brasileira, viúva, nascida aos 03 de fevereiro de 1924, na cidade de Auá-BA, inscrita no RG sob o nº 1.960.089 - SSP/GO, CPF nº 785.182.701-97, residente nana

Rua 07, nº 73, St. Dom Orione, Araguaína/TO, cujo registro de nascimento foi lavrado sob o n.º 17.213, às Fls. 100V, do livro A-15, no Cartório Registro Civil de Araguaína-TO; impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de sido acometida por demência e Hipertensão arterial, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, e, conseqüentemente, praticar os atos da sua vida civil, tendo sido nomeado curadora da interdita, a Sra. EURIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no RG sob o nº 1.198.720 - SSP/TO, residente no endereço acima, cujo termo de compromisso de curadora foi firmado. Tudo em conformidade com a r. sentença gerada no evento 16, cuja parte dispositiva transcrevemos: "POSTO, à vista da documentação acostada nos autos e constatado na visita in- loco, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de CLARA COELHO CARDOSO, nomeando-lhe EURIDES CARDOSO DE OLIVEIRA, como curadora que deverá representar a interdita nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil e, também, com escopo no artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. Considerando a idoneidade da curadora nomeada, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Sem custas. Araguaína-TO, 08 de outubro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 08 de outubro de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0005360-55.2019.827.2706, CHAVE nº 142715967419, ajuizada por ZÉLIO LUIS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, inscrito no RG nº 920.657 SSP/TO, e CPF de nº 048.562.191-62, residente e domiciliado no Assentamento P.A Água Branca, Chácara São Luiz-Nova, na Zona Rural da cidade de Nova Olinda-TO, em face de ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob o nº 1.151.770 SSP/TO e CPF nº 043.302.121-70, residente no endereço acima, portador de Epilepsia, esquizofrenia, Retardamento Mental, qual seja (CID-10 G403, f20, f72). Pela Juíza, no evento-31, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos e constado na entrevista, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de ROGÉRIO LUIZ DOS SANTOS, nomeando-lhe ZÉLIO LUIZ DOS SANTOS, como curador que deverá representá-lo nos atos da vida civil, com fundamento no art. 747, inciso II do Código de Processo Civil, bem como o art. 1767, II c/c art. 3º, III, do Código Civil. Considerando a idoneidade do curador nomeado, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Expeça-se o termo de curador ao requerente. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Defiro o pedido de renúncia do prazo recursal, com o qual concordou o Douto Promotor de Justiça. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Araguaína-TO, 09 de outubro de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito". Araguaína-TO, 04 de novembro de 2019". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 06 de novembro de 2019. Eu, Sandra Maria Sales Belo Vinhal, que o digitei e conferi.

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

A Doutora RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.. FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação Interdição, Processo nº 0005124-06.2019.827.2706, CHAVE nº 616223858419, ajuizada por LUCIVANIA REIS DA SILVA, brasileira, casada, camareira, inscrita no RG sob o nº 745.293, SSP/TO e no CPF nº 006.992.791-00, residente na Rua Padre Cícero, nº. 1.320, Setor Raízal, Araguaína/TO, em face de JOAQUINA DE CARVALHO SILVA, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no RG sob o nº 998.215 SSP/TO e no CPF nº 441.500.081-91, residente na Rua Padre Cícero, nº. 1.299, Setor Raízal, Araguaína/TO, incapacitado(a) para pessoalmente exercer os atos da vida civil em razão de sequelas de acidente vascular cerebral, CID I 694 e Z 993. Pela Juíza, no evento-34, foi prolatada a sentença, cuja parte dispositiva segue transcrita: "ISTO POSTO, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a INTERDIÇÃO de Joaquina dos Reis Carvalho, nomeando-lhe Lucivania Reis da Silva, como curadora que deverá representá-la nos atos da vida civil. Considerando que a requerida possui uma casa, determino a hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providências do art. 755, §3º do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. DEFIRO a Assistência Judiciária Gratuita a ambas as partes. Araguaína-TO, 28 de junho de 2019. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. Nada mais havendo, encerrou-se a presente, lavrando-se este termo". Araguaína-TO., 25 de outubro de 2019. (ass) RENATA TERESA DA SILVA MACOR, Juíza de Direito". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 25 de outubro de 2019. Eu, Suzy Erika de Sousa Lima, Escrivã, Portaria n.º 1035/19, que o digitei e conferi.

**Central de execuções fiscais**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (trinta) dias.**

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA a executada LIDEANNE RODRIQUES DOS SANTOS TEIXEIRA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 734.451.931-34, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º0014559-04.2019.827.2706, que lhe move a MUNICIPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 2.284,78 (dois mil, duzentos oitenta e quatro reais, setenta e oito centavos), representada pela CDA nº 2019000475, datada de 12/06/2019, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o Despacho, proferido no evento 05 – DESP1, a seguir transcrito: " 4.2.1. Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), determino desde logo, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais. Araguaína, 01 de julho de 2019. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO EPASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 01 de novembro de 2019 (01/11/2019). Eu, FRANCISCO ALBERY F. BARROS, Auxiliar Judiciário, que o digitei. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito.

**Juizado especial da infância e juventude**  
**Editais de citações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS**

Perda ou Suspensão do Poder Familiar 0028280-23.2019.827.2706

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO

Requerido (s): C. L. R., e M. DA C. C. P.: citar: CARLINHO LEONARDO RIBEIRO e MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA PAIXÃO, brasileiros, ele natural de Jacundá/PA, nascido em 25/11/1982, filho de Luisa Leonarda Ribeiro, ela natural de Araguaína/TO, nascida em 04/12/1981, filha de Manoel Paixão e Domingas Costa Paixão, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e para oferecerem resposta escrita e indicarem provas a serem produzidas, nos termos do artigo 158 do ECA, bem como para contestar o pedido no prazo de dez dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, Juiz de Direito Herisberto e Silva Furtado.

**Vara especializada no combate à violência contra a mulher**  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

**Nº dos Autos: 0027714-74.2019.827.2706**

Acusado: A. C. M. L.

Vítima: E. P. L.

Edital de intimação do réu **A. C. M. L.**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Jerumenha-PI, nascido aos 23/01/1982, filho de Josefa Marques Moreira Lemos e Joaquim Alves Moreira Lemos da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido : a) o seu imediato afastamento do imóvel do casal, estando autorizado a retirar apenas seus pertences de uso pessoal. Em caso de resistência, o Senhor Oficial de Justiça está desde já autorizado a usar a força policial. O meirinho deve reconduzir a vítima e seus dependentes ao imóvel após o afastamento do requerido. Além disso, deverá o requerido informar a este Juízo o atual endereço, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação desta decisão; b) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; c) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; d) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; e) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.



**Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0012122-87.2019.827.2706**

Acusado: CICERO SENHOR FERREIRA

Vítima: MARIA GORETH DA SILVA

Edital de intimação do réu CÍCERO SENHOR FERREIRA, brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Várzea Alegre-CE, nascido aos 30 de agosto de 1969, filho de Antônio Vicente Ferreira e Raimunda Senhor Ferreira, inscrito no RG n.º 1.229.543 SSP/TO e CPF n.º 013.164.301-03, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, 8 julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR CÍCERO SENHOR FERREIRA, brasileiro, divorciado, pedreiro, natural de Várzea Alegre - CE, nascido aos 30/08/1969, filho de Antônio Vicente Ferreira e Raimunda Senhor Ferreira, portador do CPF n.º. 013.164.301-03 e RG n.º. 1.229.543 SSP/TO, como incurso nas sanções do artigo 129, § 9º, do Código Penal, e artigo 24-A da Lei 11.340/2006, em concurso material, aplicando-se a ambos o disposto na Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0018986-78.2018.827.2706**

Acusado: DOUGLAS SILVA BRITO

Vítima: ANA VITORIA PEREIRA DA CRUZ

Edital de intimação do réu **DOUGLAS SILVA BRITO**, brasileiro, casado, estudante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10.05.2000, filho de Jaires de Sousa Brito e Marilene Socorro da Silva, RG n.º 1.463.736 SSP/TO e CPF n.º 066.421.691-90, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "... Ante o exposto, julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR DOUGLAS SILVA BRITO, brasileiro, casado, estudante, natural de Araguaína/TO, nascido aos 10.05.2000, filho de Jaires de Sousa Brito e Marilene Socorro da Silva, RG n.º 1.463.736 SSP/TO e CPF n.º 066.421.691-90, nas penas do artigo 147 do Código Penal, por três vezes, em continuidade delitiva, nos termos do artigo 71 do Código Penal, c/c art. 61, inciso II, alínea "a" e "f", do mesmo diploma legal, aplicando-se o disposto na Lei 11.340/06. 10 Assim, passo a dosar-lhe a reprimenda em estrita observância ao princípio da individualização da pena (art. 5º, inciso XLVI, da Constituição da República), com base no critério trifásico, na forma determinada nos artigos 59 e 68 do Código Penal..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0012183-79.2018.827.2706**

Acusado: ELTON DIONE BRITO PEREIRA

Vítima: LAYZA BRITO DA SILVA

Edital de intimação do réu **ELTON DIONE BRITO PEREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido aos 22 de agosto de 1990, filho de Maria do Socorro Brito Pereira, inscrito no RG n.º 1.152.663 SSP/TO e CPF n.º 046.076.121-89, local incerto e não sabido da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, 9 julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR ELTON DIONE BRITO PEREIRA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Colinas do Tocantins/TO, nascido aos 22 de agosto de 1990, filho de Maria do Socorro Brito Pereira, inscrito no RG n.º 1.152.663 SSP/TO e CPF n.º 046.076.121-89, como incurso nas sanções dos artigos 129, § 9º, do Código Penal e 24-A da Lei 11.340/2006, em concurso material de crimes, nos termos do artigo 69 do mesmo diploma legal, aplicando-se a ambos as disposições da Lei 11.340/06..." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

Classe da ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Nº dos Autos: 0000371-40.2018.827.2706**

Acusado: WERLLEN MATOS DA SILVA

Vítima: MARIA ANTÔNIA SANTANA

Edital de intimação do réu **WERLLEN MATOS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Araguaína/TO, nascido aos 03.12.1977, filho de José Maria Pereira da Silva e Raimunda Matos da Silva, RG n.º 474.262 - SSP/TO, 2.ª via e **MARIA ANTONIA SANTANA**, brasileira, solteira, doméstica, natural de Lago da Pedra-TO, nascida aos 12/12/1986, filha de Maria de Lourdes Santana, da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo dispositivo segue transcrito: "...Por sua vez, não há causas de aumento ou de diminuição a serem aplicadas, permanecendo a pena, para ambos os crimes, em 01 (um) mês e 10 (dez) dias de detenção. Em sendo aplicável ao caso a regra prevista no art. 71, caput, do Código Penal Brasileiro (crime continuado

comum), à vista da existência concreta de dois delitos de ameaça, os quais tiveram suas penas dosadas em conjunto, diante do princípio da celeridade processual; aplico ao réu a pena de um só dos crimes, anteriormente dosada, aumentada do critério ideal de 1/6 (um sexto), ficando o denunciado definitivamente condenado à pena de 1 (um) mês e 17 (dezesete) dias de detenção. O regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade do acusado será o aberto, com fundamento no artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal. 10 Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por restritiva de direitos em razão de o crime ter sido perpetrado com grave ameaça à pessoa. Deixo de decretar a prisão preventiva do acusado, o quantum e o regime inicial de cumprimento da pena não autorizam a sua custódia em caráter provisório...." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **ARAGUATINS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos da Ação USUCAPIÃO, Processo nº 0001184-98.2017.827.2707, Chave para consulta nº 617037139517, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br. Onde figura como Requerente: MARIA ELIETH FEITOSADA SILVA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 364.990.992-87, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 853, centro, Araguatins - TO e Requeridos (as): DORACI DA SILVA EVANGELISTA, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 881.281.051-91, CORACI HONORATA DA LUZ e CECÍLIA SOUSAFEITOSA. E é o presente para a CITAÇÃO de CECÍLIA SOUSA FEITOSA, brasileira, inscrita no CPF nº 755.224.542-53 eventuais interessados incertos e desconhecidos para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, devendo alegar, na contestação, toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (artigo 336 do CPC/2015), sob pena de se presumirem verdadeiras as alegações de fato não impugnadas (artigo 341 do CPC/2015). Tudo nos termos do respeitável despacho gerado no evento 5 dos autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2019. Eu, Maria Claudenê G. de Melo, Técnica Judiciária que digitei Juiz JOSÉ CARLOSTAJRA REIS JUNIOR Titular na Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins/TO

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Execução Fiscal - Processo nº 0003731-77.2018.827.2707, chave para acesso: 871682150118, que tem como Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e Executado: DARIO NUNES DA COSTA, CPF nº 981.960.491-53, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, cita-se o executado na pessoa de seu representante legal, de todos os termos da presente ação, bem assim, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, expressa no valor R\$ 17.500,83 (dezesete mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos), com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão da Dívida ou, nesse mesmo prazo, garantir a execução, observando as formalidades legais, sob pena de lhes serem penhorados ou arrestados, tantos de seus bens, quanto bastem para garantir a Execução (Lei nº 6.830/80, art. 8º, IV). Tudo nos termos do respeitável despacho a seguir transcrito: "Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, Araguatins, data e hora no evento do sistema e-Proc. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de outubro de 2019. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei e conferi. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR Titular da Vara Cível de Araguatins

### **Vara de família e sucessões**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS**

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 0003729-44.2017.827.2707 Chave: 595948870817, tendo como requerentes Analice Alves de Moraes e Kelvis Pereira dos Santos e requerida Esmeraldina dos Santos Lima, e ai sendo CITE-SE A MÃE BIOLÓGICA: ESMERALDINA DOS SANTOS LIMA, brasileira, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO

nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 07(sete) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezenove (07/11/2019).Eu,(Marinete Farias Mota), Escrivã Judiciária, o digitei.

## **ARAPOEMA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS**

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

AUTOS : 0000156-58.2018.827.2708

CHAVE DO PROCESSO: 866254682618

AÇÃO: Procedimento Comum Cível

REQUERENTE: CLEUZENICE SALES DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JOSÉ AGNALDO FÉLIX DE OLIVEIRA

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema - TO., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, o requerido JOSÉ AGNALDO FÉLIX DE OLIVEIRA, brasileiro, separado judicialmente, geólogo, atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente Ação de CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO, Autos nº0000156-58.2018.827.2708, proposta por CLEUZENICE SALES DA SILVA FELIX DE OLIVEIRA, brasileira, separada judicialmente, agente política, portadora do CIRG nº 372.254 2ª via/SSP/TO, inscrita no CPF nº 914.289.201-53, residente e domiciliada na Rua Juscelino K. de Oliveira, nº 14, centro Bandeirantes do Tocantins, (TO), podendo contestá-la, se quiser, no prazo de 15 (quinze) dias, sob penas da lei, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: " Defiro o pedido retro, assim, cite-se o requerido por edital, no prazo de 20 dias, tendo em vista que a parte autora informou que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de 15 (quinze) dias ofereça resposta aos termos da presente ação, retornando-me conclusos. Cumpra-se. Arapoema/TO, 8 de novembro de 2019 Rosemildo Alves de Oliveira Juiz de Direito - Port. Nº 2180/2019 GAPRE/TJTO. " E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (28/11/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

#### **Editais de publicações de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Rosemildo Alves de Oliveira, MM. Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 0001324-61.2019.827.2708, Ação de Curatela de RAIMUNDA SOUZA QUEIROS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 230.883 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 779.265.791-49, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, n.º685, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, requerida por ADILSON SOUZA QUEIROS, feito julgado procedente e decretada a interdição do(a) Requerido(a), portador(a) de " retardo mental profundo ", absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, com sentença transitada em julgado, tendo sido nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente ADILSON SOUZA QUEIROS, brasileiro, casado, autônomo, portador do RG. nº 766.537 SSP/TO, inscrito no CPF nº 005.665.341-77, sem endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua Castelo Branco, n.º685, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO. Serão considerados nulos, de nenhum efeito, todos os atos e avenças que se celebrarem sem a assistência do(a) Curador(a). Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, na imprensa oficial do Estado, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Arapoema - TO., aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois e mil e dezenove (25/11/2019). Eu, Raíris de M. Bastos, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

O Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: MARIA DE LOURDES DOURADO DA SILVA, brasileira, viuva, nascida em 05/05/1947, filha de Carmina Sousa Dourado e Raimundo de Sousa Dourado, residente na AV NATAL, 2243, SETOR ALVORADA, COLINAS DO TOCANTINS - TO. Tel: (63) 98416-3054 nos autos das Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0001948-32.2018.827.2713, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir

transcrita: " POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, conforme simples pesquisa pelo sistema eproc, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a suposta vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se Registre-se Intimem-se. Colinas do Tocantins - TO, 29 de maio de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando uma via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e uma via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2019. Eu, LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA, Escrivão Judicial desta Vara Criminal, lavrei o presente. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (Trinta) DIAS**

**O Dr. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. FAZ SABER** a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica a vítima: **CLEIDIANE PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida em 11/10/1996, filha de Maria Luiza Pereira de Sousa e Lusimar Vieira da Silva, residente na AV João Ramalho, 1669, Setor Campinas, COLINAS DO TOCANTINS - TO. Tel: (63) 99289-7609 nos **autos das Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0003215-73.2017.827.2713**, a qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimada da sentença a seguir transcrita: " POSTO ISSO, considerando que até o momento não foi oferecida denúncia ou sequer instaurado o Inquérito Policial, aplicando analogicamente o Código de Processo Civil, revogo a medida anteriormente decretada e declaro extinto o feito, o que faço com fundamento no art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil. Intime a vítima, informando a revogação da medida e a extinção da presente cautelar, informando que poderá tomar as providências que entender pertinentes, bem como pleitear novas medidas caso haja novas ofensas. Caso não seja encontrada, intime por Edital. Decorrido o prazo do recurso dê baixa nos autos com as cautelas de praxe. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Colinas do Tocantins – TO., 5 de setembro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal. "Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando uma via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e uma via publicada no Diário da Justiça. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2019. Eu, LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA, Escrivão Judicial desta Vara Criminal, lavrei o presente. **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0004228-39.2019.827.2713. Autor: Ministério Público Estadual Acusado: CARLOS DA SILVA MATOS. O Dr. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO, Juiz Substituto respondendo pela 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca, Estado do Tocantins. **FAZ SABER** a todos os que, do presente edital vierem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o acusado: CARLOS DA SILVA MATOS, alcunha "PINTADINHO", brasileiro, solteiro, nascido em 26/07/1963, filho de Nelcy da Silva Matos Rocha, com endereço na RUA CENTRAL, 792, SETOR SOL NASCENTE, COLINAS DO TOCANTINS - TO, nos autos das Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal nº 0004228-39.2019.827.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, fica intimado da decisão a seguir transcrita: " Face ao exposto, diante dos elementos até então trazidos aos autos, defiro a liminar postulada pela parte autora NELCY DA SILVA MATOS ROCHA, em face da parte ré CARLOS DA SILVA MATOS, brasileiro, filho de..., nesta cidade, impondo as seguintes medidas Protetivas de urgência: a) - Proibição de aproximação da parte autora em distância mínima de 300 metros; b) - Não manter contato com a parte autora, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação, sem autorização judicial; c) - Proibição de freqüentar a residência e local de trabalho da parte autora, sem autorização judicial; d) - Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida; advirta o agressor que, por ora, se tratam apenas de medidas assecuratórias Protetivas, informando-lhe que poderá ser ouvido em Juízo, em manifestação por intermédio de advogado, podendo a exposição dos seus motivos implicar na alteração da presente decisão, de forma que a sua atividade sensata, será muito importante em prol de sua posição jurídica, inclusive, alertando-o de que no caso de descumprimento desta decisão poderá ser decretada a sua prisão preventiva, sem prejuízo de aplicação de outras sanções penais cabíveis.. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Colinas do Tocantins - TO., 5 de setembro de 2019. Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal." Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando uma via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e uma via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019. Eu, LUISMAR SEBASTIÃO LUCIANO BARBOSA, Escrivão Judicial desta Vara Criminal, lavrei o presente. JOSE CARLOS FERREIRA MACHADO Juiz Substituto.

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de Intimações de sentença com prazo de 10 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM O PRAZO DEZ (10) DIAS**

O Dr. BALDUR ROCHA GIOVANNINI MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este meio INTIMA-SE o Autor DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 18/10/1985, em Dianópolis-TO, filho de José Alves da Silva e Carmelita Rodrigues de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, para no prazo de dez (10) dias, comparecer à Vara Criminal desta Comarca de Dianópolis-TO, localizada no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis - TO, a fim de cientificar-se da SENTENÇA proferida nos autos de AÇÃO PENAL nº 5000011-10.2006.827.2716, conforme resumo abaixo transcrito: "(...) DECISÃO: Ante o exposto, consoante parecer ministerial, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do crime imputado ao acusado DOMINGOS RODRIGUES DA SILVA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva com base na pena em abstrato, com fulcro no artigo 107, inciso IV c/c artigo 109, inciso I e artigo 115, todos do Código Penal. Revogo a prisão preventiva anteriormente decretada. Proceda-se com as baixas do mandado de prisão cadastrado junto ao BNMP com relação ao presente processo. Publique-se, registre-se e intimem-se. Transitada em julgado, dê-se baixa e archive-se com as cautelas de praxe. Dianópolis/TO, 03 de dezembro de 2019. Baldur Rocha Giovannini Juiz de Direito". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dez (2019). Por ordem do Dr. Baldur Rocha Giovannini. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, digitei e conferi.

#### **Juizado especial cível e criminal**

##### **Sentenças**

##### **AUTOS Nº 0003435-28.2018.827.2716**

Requerente: DIANÓPOLIS TECIDOS LTDA

Adv(a): Evandro Luiz Bianchini – OAB/TO 8393

Requerido(a): LEANDRO COSTA PEREIRA

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fins no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95. P.R.I. Dianópolis/TO, 27 de novembro de 2019. Juízo do Juizado Especial Cível de Dianópolis. Baldur Rocha Giovannini, Magistrado." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

##### **AUTOS Nº 0001118-23.2019.827.2716**

Requerente: FÁTIMA COSMO CIRQUEIRA

Adv(a): Não constituído

Requerido(a): VIVIANE RODRIGUES BOMBONATO

Adv(a): Não constituído

**SENTENÇA:** "(...) Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos arts. 20 e 23 da Lei 9.099/95, DECLARO o(a) reclamado(a) revel e confesso(a) aos fatos alegados e não contestados na inicial, desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido para, condená-lo(a) ao pagamento da importância de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais). Remeta-se os autos a COJUN, para atualização do débito, corrigindo-o monetariamente desde inadimplemento e acrescendo-o de juros de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. Sem custas, salvo interposição de recurso. P.R.I. Dianópolis-TO, 03 de dezembro de 2019. BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito." Eu, Carla Cavalari Cavalcanti, Técnica Judiciária, digitei.

## **FIGUEIRÓPOLIS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A Doutora KEYLA SUELY SILVA DA SILVA, MMa. Juíza de Direito da Comarca de Figueirópolis Tocantins, na forma da lei... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo E Escrivania Cível, processam os autos de interdição nº 0000684-02.2017.827.2717, requerida por Walter Quintino da Rocha e Magda Soares da Silva que tem por objeto a interdição de sua genitora DAVINA SOARES DA SILVA, em cujos autos foi proferida a seguinte sentença (parte dispositiva): "Posto isso, em consonância com o parecer do Ministério Público, julgo procedentes os pedidos para decretar a interdição de DAVINA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, aposentada, RG nº. 277760-2.a Via, SSP-TO, CPF nº. 052.310.861-34, residente e domiciliada à Avenida Federal, nº. 480, Centro, Figueirópolis, Tocantins, com efeitos ex nunc (REsp 1.251728/PE), para exercer os atos de natureza negocial e patrimonial, submetendo o interditado a curatela de MAGDA SOARES DA SILVA, brasileira, solteira, autônoma, RG nº. 2809525, SSP/TO, CPF nº. 499.247.611-20, Filiação: Davina Soares da Silva, residente e domiciliada à Avenida Federal, nº. 480, Centro, Figueirópolis, Tocantins, por ser pessoa que

atende os melhores interesses do curatelado, nos termos do art. 755 do CPC c/c arts. 2º, 84 e ss do Estatuto do Deficiente. A sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente (art. 755, § 3º, do CPC). Em consequência, resolvo o mérito do processo, nos termos do art. 487, I, do CPC. Expeça-se o necessário. Determino à escrivania para que proceda o cumprimento das providências do art. 755, §3º, do CPC. Sem custas e honorários advocatícios, por estarem às partes sobre o manto da Assistência Judiciária, que ora defiro. Oportunamente, arquivem-se os autos, com as baixas e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Figueirópolis/TO, 24 de julho de 2019. Luciano Rostirolla Juiz de Direito. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Figueirópolis Tocantins, aos 02 de dezembro de 2019. Eu, Maria Amélia da Silva Jardim, Técnica Judiciária a digitei.

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

A DoutorA KEYLA SUELY SILVA DA SILVA - Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Figueirópolis, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. DETERMINA a CITAÇÃO da parte requerida: GEU ALVES AMORIM, brasileiro, solteiro, autônomo, nascido aos 21 de janeiro de 1985, natural de Figueirópolis/TO, portador do RG sob o nº 3.975.522 SSP/TO e CPF nº 007.201.161-04, filho de Jaime Alves Paraguaçu e Eva Gonzaga Paraguaçu que, atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Ação Penal - Procedimento Ordinário - Nº 0000380-32.2019.827.2717 - (Chave nº 843178557019) - que lhe move MINISTÉRIO PÚBLICO - CNPJ: 01786078000146 e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos de Lei, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu \_\_\_\_\_ (SILMAR DE PAULA). Escrivão que digitei e subscrevi. Figueirópolis, 27 de novembro de 2019 Assinado eletronicamente por KEYLA SUELY SILVA DA SILVA Juíza de Direito

### **GURUPI**

#### **3ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 20(vinte) dias**

CITANDO: BRUNO MILHOMENS ROCHA, CPF nº 028.054.151-16, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Monitoria que lhe é proposta por BANCO BRADESCO S.A., bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A.. REQUERIDO: BRUNO MILHOMENS ROCHA. AÇÃO: Monitoria. Processo: nº 0010612-93.2016.827.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO, aos 03 de dezembro de 2019. Eu Rosa Maria Bandeira Barros Cerqueira, técnica judiciária que digitei. FABIANO GONCALVES MARQUES Juiz de Direito

### **Diretoria do foro**

#### **Portarias**

##### **Portaria Nº 2505/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 29 de novembro de 2019**

##### **PLANTÃO REGIONAL**

Estabelece aos magistrados e servidores responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido entre os dias 29 de novembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019.**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 46/2017, de 07 de dezembro de 2017, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 2/2019, de 21 de março de 2019, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que altera a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 8 - PRESIDÊNCIA/ASPRE que altera o §4º acrescido no artigo 12 da Resolução nº 2, de 21 de março de 2019, que alterou a Resolução nº 46, de 7 de dezembro de 2017, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins - (SEI 19.0.000010987-0);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 46/2017, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 12, § 1º, inciso II, alínea "a", da Resolução nº 46/2017, disciplinar sobre o Plantão Judiciário anual das Comarcas de **Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.**

**RESOLVE:**

#### **DO PLANTÃO JUDICIÁRIO**

**Art. 1º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

**§ 1º.** O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

**§ 2º.** Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

**Art. 2º.** Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 17h59min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – CNJ).

**Art. 3º.** O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

#### **DOS PLANTONISTAS**

**Art. 4º** - Ficam designados o **Dr. NELSON RODRIGUES DA SILVA**, MM. Juiz de Direito, e a servidora **ALCIVANI PEREIRA JORGE NERY**, Escrivã Judicial, lotados na Comarca de Araguaçu - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 29 de novembro de 2019 às 07h59min do dia 06 de dezembro de 2019.**

**§ 1º.** O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 8457-3293.**

**§ 2º.** O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 8454-5848.**

**Art. 5º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, **ALESSANDRA WALESKA RIBEIRO DE AGUIAR**, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **HEIDYLAMAR PEREIRA MARTINS FERREIRA**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 29 de novembro de 2019 às 07h59min do dia 06 de dezembro de 2019.**

**Art. 6º** - Ficam designados a **Dra. KEYLA SUELY SILVA DA SILVA**, MM. Juíza de Direito e o servidor **SILMAR DE PAULA**, Escrivão Judicial, lotados na Comarca de Figueirópolis - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 06 de dezembro de 2019 às 07h59min do dia 13 de dezembro de 2019.**

**§ 1º.** O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780.**

§ 2º. O (a) Escrivão (ã) plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9976-0780**.

**Art. 7º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, MARCELO SALLUM, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ELCIANE ALEX FRANCISCO**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 06 de dezembro de 2019 às 07h59min do dia 13 de dezembro de 2019**.

**Art. 8º** - Ficam designados o **Dr. LUCIANO ROSTIROLLA**, MM. Juiz de Direito e a servidora **GEANY FRANCISCA BANDEIRA PINHEIRO**, Técnica Judiciária de 1ª Instância, lotados na Comarca de Formoso do Araguaia - TO, responsáveis pelo plantão das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 46, de 07 de dezembro de 2017, pelo período compreendido **das 18h do dia 13 de dezembro de 2019 às 07h59min do dia 19 de dezembro de 2019**.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado por meio do telefone **(63) 9 9979-5642**.

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado por meio do telefone **(63) 9 9979-5642**.

**Art. 9º** - Ficam designados os Oficiais de Justiça Avaliadores, EDIMÁRIO OLIVEIRA MACIEL, para responder pelo plantão nas comarcas de Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Gurupi e Peixe e **ADÃO BITTENCOURT AGUIAR**, para responder pelo plantão nas comarcas de Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, no período compreendido **das 18h do dia 13 de dezembro de 2019 às 07h59min do dia 19 de dezembro de 2019**.

**Art. 10.** Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

**Art. 11.** A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi - TO será responsável pela habilitação dos servidores e juízes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

**Art. 12.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 13.** Ficam os secretários das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis** responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

**Art. 14.** Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se via SEI a presente portaria aos juízes Diretores dos Foros das Comarcas de **Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis**, bem como ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins objetivando ser publicada no Diário da Justiça.

**Art. 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

**Portaria Nº 2528/2019 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 03 de dezembro de 2019**

Dispõe sobre o plantão do recesso forense compreendido entre às **18hs do dia 19 de dezembro de 2019 às 08h do dia 07 de janeiro de 2020**.

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, § 1º, I, c/c art. 356, "b", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que institui feriado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins no período de **20 de dezembro a 6 de janeiro**;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93, inciso XII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e nas Resoluções nº 08 e 71, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 46 de dezembro de 2017, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus e Revoga a Resolução nº 12, de 21 de agosto de 2012;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 2360/2019 - PRESIDÊNCIA/ASPRE, de 08 de novembro de 2019, da lavra do Desembargador Eurípedes Lamounier;

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 19.0.000032938-2.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **SUSPENDER** os prazos processuais no período supra e determinar o fechamento do prédio do Fórum.

**Art. 2º** - Determinar que seja afixado na entrada do prédio do Fórum o nome e telefone dos magistrados e servidores que ficarão no plantão nos dias do recesso.

**Art. 3º** - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I - pedidos de *habeas corpus de réus presos*;

II - representações de prisão preventiva e temporária;

III - pedidos de busca e apreensão, inclusive domiciliar, de instrumentos e produtos de crime;

IV - recebimentos de comunicação de prisão em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

V - recebimentos de comunicação de apreensão de adolescente em flagrante ou por cumprimento de ordem judicial;

VI - pedidos de liberdade provisória, com ou sem fiança;

VII - realização de exame de corpo de delito em casos de abuso de poder;

VIII - pedidos de liberdade, em caso de prisão civil;



IX - medidas urgentes em causas de natureza cível, nos casos de risco concreto de perecimento do direito ou lesão grave e de difícil reparação;

X - medidas e providências de caráter cautelar envolvendo direito de família, infância e juventude; e

XI – outras medidas que o Juiz de Direito plantonista entender que não possam aguardar a retomada do expediente sem manifesto prejuízo à parte interessada.

**Art. 4º.** Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subseqüentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

**Art. 5º** - Designar as servidoras **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197429, Técnica Judiciária e **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com a **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação na Diretoria do Foro, Varas Cíveis, Juizado Especial Cível, Vara de Família e Sucessões, Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas, bem como nas Comarcas de **ALVORADA, ARAGUAÇU e PALMEIRÓPOLIS, das 18hs do dia 19/12/2019 às 07h59min do dia 28/12/2019.**

**Art. 6º** - Designar as servidoras **GARDÊNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 197429, Técnica Judiciária e **HELLEN CRISTINI DA SILVA LEME**, matrícula nº 287624, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com o **Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação na Diretoria do Foro, Varas Cíveis, Juizado Especial Cível, Vara de Família e Sucessões, Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Vara de Precatórias Cíveis, Falências e Concordatas, bem como nas Comarcas de **ALVORADA, ARAGUAÇU e PALMEIRÓPOLIS, das 8h do dia 28/12/2019 às 07h59min do dia 07/01/2020.**

**Art. 7º** - Designar os servidores **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 243652, Técnica Judiciária, **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário, **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, Escrivão Judicial e **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 234261, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com o magistrado **Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação nas Varas Criminais, Vara de Execuções Criminais, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial da Infância e Juventude, Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Audiências de Custódia, bem como nas Comarcas de **PEIXE, FORMOSO DO ARAGUAIA e FIGUEIRÓPOLIS, das 18h do dia 19/12/2019 às 07h59min do dia 28/12/2019.**

**Art. 8º** - Designar os servidores **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, matrícula nº 243652, Técnica Judiciária, **DIEGO CRISTIANO INÁCIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 352622, Técnico Judiciário, **RODRIGO AZEVEDO FILGUEIRAS DE LIMA**, matrícula nº 352493, Escrivão Judicial e **VIRGÍNIA COELHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 234261, Técnica Judiciária, para, sem prejuízos de suas funções normais, responderem pelo cargo de Escrivães Plantonistas, juntamente com o magistrado **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, na Comarca de **GURUPI**, com atuação nas Varas Criminais, Vara de Execuções Criminais, Juizado Especial Criminal, Juizado Especial da Infância e Juventude, Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Audiências de Custódia, bem como nas Comarcas de **PEIXE, FORMOSO DO ARAGUAIA e FIGUEIRÓPOLIS, das 8h do dia 28/12/2019 às 07h59min do dia 07/01/2020.**

**Art. 9º** - Designar os servidores **EDGAR PASSOS DOS REIS**, Oficial de Justiça, matrícula nº 80851 e **SAMUEL SANTOS SILVA**, Oficial de Justiça, matrícula nº 90063, para responderem pelo respectivo plantão, nas Comarcas de **Gurupi, Figueirópolis, Formoso do Araguaia e Peixe, das 18h do dia 19/12/2019 às 07h59min do dia 07/01/2020.**

**Art. 10** - Designar a servidora **THATIANNE RODRIGUES DE OLIVEIRA GONÇALVES**, Oficial de Justiça, matrícula nº 264837, para responder pelo respectivo plantão nas Comarcas de **Alvorada, Araguaçu e Palmeirópolis, das 18h do dia 19/12/2019 às 07h59min do dia 07/01/2020.**

**Art. 11** - Os Servidores plantonistas poderão ser contatados através dos seguintes números:

I - Diego Cristiano Inácio de Sá Silva - **(63) 98447-5199**

II - Edgar Passos dos Reis - **(63) 9 8402-2000**

III - Gardênia Coelho de Oliveira - **(63) 9 8117-7396**

IV - Hellen Cristini da Silva Leme - **(63) 9 9997-2406**

V - Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima - **(63) 9 8425-8141**

VI - Samuel Santos Silva -

VII - Sinara Cristina da Silva Pereira - **(63) 98125-1355**

VIII - Thatianne Rodrigues de Oliveira Gonçalves - **(63) 9 8434-9172**

VIII - Virgínia Coelho de Oliveira - **(63) - 9 8444-4611**

**Art. 12** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comuniquem-se ao Ministério Público, à Ordem dos Advogados Sub-Seção de Gurupi, Defensoria Pública e Delegacias de Polícia.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **NOVO ACORDO**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (Eventuais Interessados)**

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0001298-03.2019.827.2728 , proposta por, NERY MICHELON, CPF n. 50306979004, JAQUELINE ALVES MICHELON, CPF n. 57289271068, em face de SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO , CPF: 42248515120, MICHELLY CRISTINE DA SILVA ANDRADE BASTOS , CPF n. 01166718158, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias , sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 259,I do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Cite-se as partes requeridas NECESSÁRIA CITAÇÃO DOS CÔNJUGES, bem como todos os confinantes, de todos os termos da presente ação, bem como para comparecer à audiência designada. A citação deve ser feita por AR, salvo zona rural e local de difícil acesso que deve ser feita por oficial de justiça. Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art.259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (Eventuais Interessados)**

A Juíza de Direito, ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS, titular desta Comarca de Novo Acordo - TO, na forma da Lei etc., faz saber a todos, quanto o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no Cartório Cível desta Comarca, se processam os autos de Usucapião n. 0001322-31.2019.827.2728 , proposta por, ANANIAS FERREIRA ROCHA em face de SEBASTIÃO DE BASTOS GOMES FILHO , CPF n. 42248515120 e MICHELLY CRISTINE DA SILVA ANDRADE BASTOS , CPF n. 01166718158, e, ficam neste ato, CITADOS POR EDITAL os EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS dos termos da presente ação e, para CONTESTAR, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de confissão e revelia, quanto à matéria alegada pelo autor, na inicial, (art. 259, I do CPC). Tudo conforme trecho do despacho a seguir transcrito: "(...) Cite-se as partes requeridas NECESSÁRIA CITAÇÃO DOS CÔNJUGES, bem como todos os confinantes, de todos os termos da presente ação, bem como para comparecer à audiência designada. A citação deve ser feita por AR, salvo zona rural e local de difícil acesso que deve ser feita por oficial de justiça. Expedir edital com prazo de 30 dias para citação de interessados incertos ou desconhecidos nos termos do art.259, I, CPC. Bem como para citação daqueles que estão em local desconhecido. (...)". E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a Juíza de Direito, que fosse expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no Fórum local e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Novo Acordo, Estado do Tocantins, aos 27 de novembro de 2019. Eu, Luciana Nascimento Alves, matrícula 271156, o digitei.

## **PALMAS**

### **3ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

O Doutor RAFAEL GONÇALVES DE PAULA, Juiz de Direito titular da 3ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por esse meio **INTIMA** o acusado **RAFAEL AIRES CARDOSO**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 13 de agosto de 1981, natural de Goiânia/GO, portador do RG nº 711.6213 SSP/TO, filho de Airon Cardoso Bastos e Maria Madalena Aires Cardoso, nos autos nº **5031119-71.2013.827.2729**, com **prazo de 15 (quinze) dias**, a fim de **INTIMÁ-LO** para, em **05 (cinco) dias**, constituir novo advogado, nos termos do despacho do evento 219, a seguir transcrito: 1- O acusado RAFAEL AIRES CARDOSO não mais foi encontrado e o advogado que constituiu abandonou o processo, pois foi intimado e não apresentou as alegações finais. Desta forma, determino a intimação do acusado, por meio de edital com prazo de 15 dias, para, em 5 dias, constituir novo advogado. Caso ele não atenda ao chamado, determino que o representante da Defensoria Pública tenha seu nome associado ao processo em assistência ao acusado e que seja intimado para apresentar as alegações finais. (...). Palmas, 11 de novembro de 2019. Rafael Gonçalves de Paula - Juiz de direito. Palmas, 02.12.2019. Eu, Adriana da Silva Parente Coelho – escrivã, digitei e subscrevo.

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 60 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS**

AUTOS Nº 0001663-54.2019.827.2729

Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas

## AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MARCOS MACIEL GUIMARÃES

FINALIDADE : O juiz de direito RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - do Juízo da 3ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) MARCOS MACIEL GUIMARÃES , brasileiro, solteiro, natural de Vila Rica/MT, nascido aos 04/06/1996, inscrito no CPF nº 058.289.641-00, portador do RG nº 6.177.323, filho de Geraldo Pinheiro Maciel e de Eliene Pereira Guimarães, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 0001663-54.2019.827.2729 , cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO O Ministério Público denunciou Marco Maciel Guimarães, brasileiro, solteiro, nascido aos 04 de junho de 1996, natural de Vila Rica/MT, inscrito no CPF nº 058.289.641-00, filho de Geraldo Pinheiro Maciel e de Eliene Pereira Guimarães, narrando o que segue: Em 20 de dezembro de 2018, por volta das 14h10min, em frente ao "Restaurante Dona Maria Beach", localizado na Praia da Graciosa, em Palmas/TO, agindo voluntariamente e com total consciência da ilicitude, MARCO MACIEL GUIMARÃES tentou subtrair para si 1 (uma) bicicleta, marca GT MAX, modelo MOUNTAIN BIKE, cor azul, número de série TY4220115002, em prejuízo da vítima Eduardo dos Santos Kraemer, somente não consumando o delito por circunstâncias alheias à sua vontade. Por ocasião dos fatos, o denunciado passava pelo local acima mencionado, momento em que avistou a bicicleta estacionada em frente ao restaurante Dona Maria Beach, decidindo então subtraí-la. Extrai-se do feito que o denunciado se aproximou da bicicleta, sentou nela e tentou evadir-se do local. Entretanto, o popular Jairo Mesquita Sousa correu em sua direção, abordando-o e detendo-o, tendo impedido que ele levasse embora a bicicleta. Devidamente acionada, a polícia militar compareceu ao local, prendeu MARCO MACIEL GUIMARÃES em situação de flagrante delito e o conduziu à Delegacia de Polícia para os procedimentos de praxe. Destaque-se que o denunciado somente não conseguiu alcançar seu intento em função de ter sido flagrado e abordado por Jairo Mesquita Sousa. A materialidade e a autoria delitiva encontram-se demonstradas pelo Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, pelas declarações das testemunhas inquiridas e pelas demais peças constantes dos autos do inquérito policial. Ante o exposto, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS denuncia MARCO MACIEL GUIMARÃES como incurso no art.155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal.(...) Pleiteia a fixação, em sentença, de valor mínimo para indenizar a vítima, nos termos do art. 387, inciso IV, do Código de Processo Penal. O acusado foi preso em flagrante em razão do fato e teve a prisão preventiva decretada na audiência de custódia (evento 15 do Inquérito Policial nº 0047738-88.2018.827.2729). A denúncia foi oferecida em 17/01/2019 e recebida no mesmo dia, ocasião em que este juízo revogou o decreto prisional, sem imposição de medidas cautelares (evento 4). O acusado foi citado pessoalmente e sua resposta foi apresentada por meio de defensor público (evento 23). Na decisão do evento 31, o recebimento da denúncia foi ratificado, tendo-se verificado que o acusado não tinha direito à suspensão condicional do processo. Foi designado o dia 14/05/2019 para a realização da audiência de instrução e julgamento, porém o ato não se realizou em razão de não se ter procurado adequadamente o acusado para a notificação. Assinalado nova data para a realização da audiência, o ato novamente não aconteceu, desta feita em razão da ausência da vítima e testemunhas. Na ocasião, verificou-se que o acusado não fora localizado, sendo considerado revel. A audiência finalmente aconteceu em 23/10/2019, quando foram ouvidas as seguintes pessoas: Eduardo dos Santos Kraemer e Sílvio Ferreira Souza (evento 85). O Ministério Público apresentou alegações finais por meio de memoriais escritos (evento 90), em que sustentou a condenação do acusado pela conduta descrita no art. 155, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. A defesa, também por memoriais, pediu o que segue: a) a ABSOLVIÇÃO do acusado MARCOS MACIEL GUIMARÃES do delito disposto no art. 155, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal, em razão da não comprovação do animus furandi, com fulcro no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal; b) em caso de condenação, pela fixação da pena-base no mínimo legal, diante da ausência de justa causa para a exasperação na análise das circunstâncias judiciais do art. 59, CP, inexistentes agravantes e atenuantes; c) Na terceira fase de aplicação da pena, requer-se seja aplicada a causa de diminuição em seu grau máximo, qual seja, 2/3 (dois terços), considerando o iter criminis mínimo percorrido pelo agente; d) fixação do regime aberto para cumprimento da pena; f) a não fixação de indenização reparatória (bem devidamente restituído), bem como a suspensão da exigibilidade das custas processuais, com fulcro no §3º do artigo 98 do novo Código de Processo Civil, em aplicação subsidiária ao processo penal (CPP art. 3º). (evento 93). 2. FUNDAMENTAÇÃO Eis a síntese dos depoimentos colhidos na instrução, constante das alegações finais do Ministério Público: Acerca do fato, a testemunha Eduardo dos Santos Kraemer disse em Juízo que o fato ocorreu no horário do almoço e que estava trabalhando no restaurante. Estava atendendo uma mesa e viu quando o acusado sentou na bicicleta e saiu pedalando e que foi atrás e a recuperou. Ressaltou, porém, que não era o proprietário da bicicleta e que esta pertencia a uma funcionária do restaurante e que não quis prestar "queixa". Após, ligaram para a polícia que prendeu o acusado. Além disso, a testemunha Sílvio Ferreira Souza, policial militar que atendeu a ocorrência, disse em Juízo que foram acionados via 190 para atender uma ocorrência de tentativa de furto de uma bicicleta, ocorrido no restaurante "Dona Maria Beach". Chegando ao local depararam com 2 (dois) rapazes, que falaram o rapaz havia tentado furtar a bicicleta. Encontraram o suposto autor e o conduziram para delegacia. O autor confessou, mas disse que havia pego somente para dar uma volta na bicicleta. A conduta cometida pelo acusado ajusta-se ao tipo do art. 155 do Código Penal, pois se evidenciou que ele subtraiu a bicicleta de terceira pessoa, sem dispor de autorização para fazê-lo. Não veja cabimento na alegação da defesa quanto à ausência do animus furandi, ainda mais que o acusado agiu de maneira sorradeira, a indicar que pretendia assenhorear-se no objeto. No documento anexado no evento 26 do inquérito policial, expedido pela escrivania criminal de Senador Canedo/GO, observa-se que o acusado responde a processos por roubos e receptação naquela comarca e também em Goiânia/GO, inclusive execução penal. O histórico do acusado revela que ele é dado ao cometimento de crimes contra o patrimônio, o que leva a concluir que ele não queria apenas dar um passeio com a bicicleta, mas sim apoderar-se dela em definitivo. Comprovou-se que o acusado não chegou a dispor da

posse mansa e pacífica da coisa, o que configura a hipótese prevista no inciso II do art. 14 do Código Penal. 3. DISPOSITIVO Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar o acusado Marco Maciel Guimarães nas penas do art. 155, caput, c/c art. 14, inciso II, ambos do Código Penal. Passo à dosagem da pena. 1ª fase - Circunstâncias judiciais (art. 59 do Código Penal): o acusado agiu com culpabilidade peculiar ao tipo; não registra antecedentes; sua personalidade e conduta social devem ser consideradas normais, pois não foram suficientemente avaliadas; o motivo, as circunstâncias e as consequências da infração não prejudicam o acusado; o comportamento da vítima em nada contribuiu para a prática do ato criminoso, mas isso não afetará a pena. Pena-base: não há circunstância que desfavoreça o acusado, portanto fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, em 1 ano de reclusão. 2ª fase - Atenuantes: não há. Agravantes: no documento do evento 26 do inquérito policial, está registrada a seguinte condenação do acusado: [...] Enfim, o acusado é reincidente em crime contra o patrimônio, portanto sua pena será agravada em 4 meses, passando para 1 ano e 4 meses de reclusão. 3ª fase - Causas de diminuição de pena: a pena será diminuída de 2/3 pela causa prevista no parágrafo único do art. 14 do Código Penal e dado o iter criminis percorrido pelo acusado. Causas de aumento de pena: não há. Pena definitiva: a pena definitiva é estabelecida em 5 meses e 10 dias de reclusão, além de 5 dias-multa, cujo valor unitário arbitro no mínimo legal. Regime inicial e local de cumprimento da pena: apesar dos fundamentos que nortearam a fixação da pena-base, o acusado é reincidente, por isso a sanção poderia ser cumprida em regime inicial semiaberto. No entanto, em atenção ao § 2º do art. 387 do Código de Processo Penal, o regime inicial será o aberto. O local de cumprimento será definido pelo juízo da execução. Sursis e substituição: deixo de suspender ou substituir o cumprimento da pena, por causa da reincidência. Recurso: apesar da reincidência, concedo ao acusado o direito de recorrer em liberdade, por conta do regime inicial. Direitos políticos: os direitos políticos do acusado ficarão suspensos durante o cumprimento da reprimenda (art. 15, inciso III, da Constituição Federal). Custas processuais: isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001. Reparação mínima do dano: deixo de fixar o valor da pena reparatória, pois a vítima não reclamou prejuízo material decorrente do fato. Disposições finais: o processo será encaminhado à SECRIM para as intimações e demais providências previstas no Manual de Procedimentos Criminais do Tocantins. A propósito, é dispensada a intimação de Eduardo dos Santos Kraemer, pois não é o verdadeiro dono da bicicleta furtada. Outrossim, o acusado deverá ser intimado por edital, com prazo de 60 dias. Palmas/TO, 28 de novembro de 2019. RAFAEL GONÇALVES DE PAULA - Juiz de Direito." Palmas, 02/12/2019. Eu, ATHUS MAGNO ROCHA VIANA, digitei e subscrevo.

### **3ª vara da família e sucessões** **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM.(a) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Alimentos n.º 0019382-83.2018.827.2729, que SUELLEN CHRISTINNA MENDES DE JESUS MARIA ELENA MENDES SOARES move(m) em face de VALTAIR ANTONIO DE JESUS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, RG e CPF ignorados, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação para, querendo, oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora. Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial. Ficando ainda intimado da fixação dos alimentos provisórios a menor S.C.M.J, no valor mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, quantia esta que será devida a partir da citação e deverá ser depositada até o 10º (décimo) dia de cada mês na conta bancária indicada na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, Renato Gomes Carvalho, Técnico Judiciário. Digitei. Palmas/TO, 20 de setembro de 2019 ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a). Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO DE CLEMILTON SILVA MEIRELES, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, RG e CPF desconhecidos, filho de Antonio Pereira Meireles e Naisa Silva Meireles, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 0029542-07.2017.827.2729, que lhe move W. A. M., representado por sua genitora MARIA IVANALDA ANDRADE DOS SANTOS, para efetuar o pagamento total da dívida no valor de R\$-18.365,73(dezoito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos) ou indique bens a penhora, no prazo de 3 (três) dias contados da citação, sob pena de se proceder aos atos expropriatórios de arresto, penhora e avaliação dos bens do devedor. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei. Eu, \_\_\_\_\_, RENATO GOMES CARVALHO, que digitei. Palmas/TO, 17 de setembro de 2019 ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA Juiz de Direito.

**Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS (1º****Publicação)**

Autos n.º: 0031792-13.2017.827.2729 Ação: Interdição Requerente: ODENITO MOREIRA NEVES Requerido(a): CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO O Excelentíssimo Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM Juiz de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ( ...) JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de CATARINA MARIA DA CONCEIÇÃO e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses da interditanda, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como seu CURADOR a pessoa de ODENITO MOREIRA NEVES, sem necessidade de prestar contas, não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, MÁRIA RODRIGUES NOGUEIRA, Servidora do Judiciário, que digitei. Palmas/TO, 03 de dezembro de 2019 ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA - Juiz de Direito - (Respondendo)

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS( 1****PUBLICAÇÃO)**

Autos n.º: 0030219-03.2018.827.2729 Ação: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa Requerente: KARLA RAIANNY CARLOS ALBUQUERQUE Requerido(a): AIRTON CARLOS ALBUQUERQUE O(A) Excelentíssimo(a) Doutor(a) ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM(a) Juiz(a) de Direito desta Terceira Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da ação supramencionada, a qual declarou a interdição de AIRTON CARLOS ALBUQUERQUE, nos termos da sentença cujo dispositivo é o seguinte: " SENTENÇA ..Isso posto, em consonância com o parecer do Ministério Público, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, razão pela qual DECRETO A INTERDIÇÃO de AIRTON CARLOS ALBUQUERQUE e fixo os limites da curatela na forma a seguir: quanto aos atos relacionados aos direitos de natureza "patrimonial e negocial" (artigo 85, caput, da Lei n. 13.146/2015), tais como: emprestar, transigir, dar quitação, alienar e hipotecar com autorização judicial, bem como para representar o interditando em Juízo, perante as repartições públicas, bancos e instituições financeiras (artigo 755, incisos I e II, e § 1º, do CPC; Lei n. 13.146/2015, artigos 84, § 1º, e 85, caput e § 1º; artigos 4º, III, 1.767, I, e 1.775, § 1º do CC), hospitais, clínicas médicas e demais circunstâncias que o exercício da curatela permitir, a quem caberá zelar pelos interesses do interditando, observados os parâmetros legais para tanto. Nos termos do artigo 755, incisos I e II, e § 1º do Código de Processo Civil nomeio como sua CURADORA a pessoa de KARLA RAIANNY CARLOS ALBUQUERQUE, sem necessidade de prestar contas, não podendo dispor dos bens do interditando sem autorização judicial. Com espeque no art. 487, I, do CPC, julgo EXTINTO O PROCESSO com a resolução do mérito. Com base no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se esta Sentença no Registro de Pessoas Naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, nos quais permanecerá por 06 (seis) meses; na imprensa local por 01 (uma) vez e no Órgão Oficial - Diário da Justiça - por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do Edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. ". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM(a). Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixar uma via no placar do Fórum local. Eu, ITAMARACY AIRAM BONFIM NUNES, Servidor do Judiciário, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas/TO, 19/11/2019.

**5ª vara cível****Intimações às partes****INTIMAÇÃO DOS EXEQUENTES DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS****AUTOS Nº: 0043313-18.2018.827.2729****CHAVE Nº: 629767189818****AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO**

EXEQUENTE(S): J C P DA SILVA ME; JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RONALDO CAROLINO RUELA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA; CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS

**SENTENÇA INTEGRATIVA:** “Trata-se de embargos de declaração no qual a parte embargante alega que dentro os pedidos apresentados pelo autor da ação, apenas um dos pedidos foi acolhido, razão pela qual deveria ser aplicado o parágrafo único do art. 86 do CPC. O embargado foi intimado e se insurgiu contra os embargos apontando que ambas as partes foram sucumbentes e a parte autora é beneficiária da gratuidade. Eis o relatório, em breve resumo. Passo a decidir. Razão assiste ao embargante. Só um dos pedidos apresentados pelo autor foi realmente acolhido. Nesse passo a condenação do embargante em bloco com a exclusão do embargado, em melhor reflexão, deve ser corrigida. Não deve ser corrigida para aplicação direta do parágrafo único do art. 86, mas de uma distribuição o mais possível equitativa face a sucumbência parcial de ambas, mas em maior medida da parte autora. O dispositivo a ser aplicado à hipótese é o art. 87 do CPC: Art. 87. Concorrendo diversos autores ou diversos réus, os vencidos respondem proporcionalmente pelas despesas e pelos honorários. Nesse diapasão, a parte embargada/autora deve responder por 80% das despesas em geral e o embargante/requerido dos embargos responder por 20%. Honorários em favor do autor que fixo em 10% do valor da causa e em favor do embargante, 15% do valor da causa (valor da causa dos embargos). Lembro que ao autor deve aplicar-se o que determina o art. 98 §§ 2º e 3º do CPC. ACOELHO OS EMBARGOS para lhes dar provimento na forma acima fixada. Presente embargos Julgados sem omissão, obscuridade e contradição, nem mesmo erro material e, portanto, havendo irresignação, devem apresentar o recurso adequado na instância processual devida. Palmas-TO, 30 de julho de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO DO EXECUTADO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 5001218-05.2006.827.2729**

**CHAVE Nº: 241179096115**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

REQUERENTE(S): EDSON COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: ANTONIO PIMENTEL NETO; ANDRÉ LUIZ BARBOSA MELO

REQUERIDO(S): MACIEL AGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE AVESTRUZ LTDA - ME (AVESTRUZ MASTER)

ADVOGADO(S): RONALDO CAROLINO RUELA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO(S): VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS FILHO

ADVOGADO(S): ROGÉRIO BEIRIGO DE SOUZA

**SENTENÇA:** “(...). Ante o exposto, ACOELHO EM PARTE os pedidos iniciais deduzidos na presente ação, o que faço com fundamento no art. 487, inciso I do Código de Processo Civil, observado, como dito, o disposto no parágrafo único do art. 76 da Lei nº 11.101/2005, para: a. REVOGAR a liminar concedida no evento 01 (DEC4); b. CONDENAR a requerida a pagar ao autor o valor atualizado do veículo descrito na inicial, que deverá ser demonstrado pelo autor em sede de cumprimento de sentença, devendo esse valor ser corrigido monetariamente pelo IPCA-E, a partir do descumprimento contratual (efetivo prejuízo - súmula 43 do STJ) e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação. c. CONDENAR a requerida ao pagamento ao autor de indenização por DANO MORAL no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor este que será corrigido monetariamente pelo IPCA-E, a partir desta data (súmula 362 do STJ), e acrescido de juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês desde o evento danoso (súmula 54 o STJ). Quanto ao requerido VLADIMIR MAGALHÃES SEIXAS FILHO, REJEITO os pedidos deduzidos na inicial. Em razão da sucumbência, condeno a parte requerida ao pagamento das custas processuais, e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação. Cumpra-se o Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO. Após cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa nos autos. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-TO, 27 de março de 2019. ASS: João Alberto Mendes Bezerra Jr. – Juiz de Direito em Auxílio ao NACOM”.

**INTIMAÇÃO DA EXECUTADA DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0031839-16.2019.827.2729**

**CHAVE Nº: 258415715319**

**AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

REQUERENTE(S): EDSON COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: DILCIANE ALVES ABREU

REQUERIDO(S): EVANETE JOSEFA TEIXEIRA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** “(...). Pelo exposto, com base no art. 330, inciso I do CPC indefiro a inicial em decorrência de sua inépcia, declarando extinto o processo sem resolução de mérito nos termos do art. 485, inciso I do CPC. Sem custas, em razão da petição nem mesmo ter sido recebida. Sem honorários. Publicada e registrada junto ao sistema e-Proc. Intime. Publique-se em diário da justiça. Palmas, 14 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito”.

**INTIMAÇÃO DO REQUERIDO DA SENTENÇA NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0025291-72.2019.827.2729**

**CHAVE Nº: 725176059219**

**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

REQUERENTE(S): EDSON COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO: DILCIANE ALVES ABREU

REQUERIDO(S): EVANETE JOSEFA TEIXEIRA

ADVOGADO(S): NÃO CONSTITUÍDO

**SENTENÇA:** "(...). Pelo exposto, JULGO INTEIRAMENTE PROCEDENTES os pedidos constantes da inicial para consolidar, em caráter definitivo, a propriedade plena e posse do bem em mãos do autor. Declaro o feito extinto, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Quanto à futura venda do bem, determino que, na conformidade do art. 2º do Dec. Lei 911/69, "No caso de inadimplemento ou mora nas obrigações contratuais garantidas mediante alienação fiduciária, o proprietário fiduciário ou credor poderá vender a coisa a terceiros, independentemente de leilão, hasta pública, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, salvo disposição expressa em contrário prevista no contrato, devendo aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas." Condeno a parte requerida a pagar às custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em R\$ 500,00. Com a venda do veículo a autora pode com o seu produto, descontar as custas processuais e honorários advocatícios. Após as formalidades legais remetam aos autos ao arquivo. Palmas, 13 de novembro de 2019. ASS: Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito".

### **6ª vara cível** **Intimações às partes**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS - PRAZO DE 30 DIAS**

O Doutor EDIMAR DE PAULA, Meritíssimo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da 6ª Vara Cível tramita a Ação de **USUCAPIÃO nº 0019302-85.2019.827.2729**, proposta por ASSOCIAÇÃO DE ASSISITÊNCIA E VALORIZAÇÃO A VIDA - CNPJ: 25062340000178 em desfavor de ECOLÓGICA ASSESSORIA LTDA. **FINALIDADE: CITAR EVENTUAIS INTERESSADOS para os termos da ação de Usucapião** ajuizada pelo autor em desfavor dos requeridos acima descritos, envolvendo o imóvel a seguir descrito. **DESCRIÇÃO DO BEM:** Parte da propriedade rural denominada como "Uma Gleba de terras rural denominada de Lote 07-A, Loteamento Serra do Taquarussu", registrada na Matrícula nº. 20.301, CRI de Palmas/TO. Para que não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital com o prazo de 30 (trinta) dias, que será afixado no *placar* do Fórum local, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 02/12/2019. Eu, DAVI RODRIGUES HENRIQUES DE ARAÚJO, estagiário lotado na 6ª Vara Cível, que digitei. **EDIMAR DE PAULA**, Juiz de Direito.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002139-92.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVANILDE BATISTA DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **424.436.282-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e Honorários pela parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO** Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002304-42.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ESPOLIO DE NEIDE MARIA BRAGA APONTE**, CNPJ/CPF nº **274.721.244-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.



**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002389-28.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **HELBERT HENRIQUE ALVES FERREIRA**, CNPJ/CPF nº **025.331.321-01**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 13 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas e honorários pelo executado. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009704-03.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **TURBOLINK TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA ME**, CNPJ/CPF nº **06.101.949/0001-64**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 37 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0028984-98.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **DHAYANE AIRES DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF nº **017.946.281-42**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 21 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041016-72.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ARTE DECORAÇÕES CORTINAS E PERSIANAS LTDA**, CNPJ/CPF nº **09.172.053/0001-64**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo



recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº 0015614-86.2017.827.2729, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **W & S GESSO LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **05.406.445/0001-90**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001987-08.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ANTONIO PAULA FERNANDES**, CNPJ/CPF nº **781.999.561-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5011738-14.2012.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **GUMERCINDO DIAS COELHO**, CNPJ/CPF nº **943.594.588-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0028172-56.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MATEUS LUIS ABENTROTH**, CNPJ/CPF nº **009.575.731-70**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte

executada. EXPEÇA-SE o respectivo Alvará Judicial em favor da parte executada para o levantamento do montante constricto no evento 14, acrescido de seu rendimento. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0019736-11.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **ADENILDE NUNES LEAL DASILVA**, CNPJ/CPF nº **625.418.541-53**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 25 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 06 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017307-71.2018.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LUNABEL INC. E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **37.072.089/0001-01**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para oferecer contrarrazões a cerca da apelação prolatada no evento **35**, conforme § 1º art. 1.010, NCPC, bem como a tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º **25** os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, tendo em vista o pagamento dos débitos tributários, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da parte autora, resolvendo o mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. Deixo de condenar os Réus ao pagamento de indenização por danos morais, em razão da culpa concorrente da parte autora pela ausência da atualização cadastral do imóvel. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa em razão do Princípio da Causalidade, mas SUSPENDO a sua exigibilidade, nos termos do artigo 98, § 3º do CPC, em face do benefício da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, certifique-se e dê-se baixa. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 16 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0017013-53.2017.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **LINHARES & NASCIMENTO LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **02.710.025/0001-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 34 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5006145-67.2013.827.2729**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PALMAS** em face de **MARTINHO GALDINO DA SILVA FILHO**, CNPJ/CPF nº **472.626.991-72**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 38 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos

924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002496-72.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **WILLIAM MARQUES RIBEIRO DA SILVA**, CNPJ/CPF nº 829.874.241-91, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0041993-64.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **IVALDO CESAR CAVALCANTE RODRIGUES**, CNPJ/CPF nº **737.440.347-04**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 29 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0045387-45.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LEMMA GESTÃO EMPRESARIAL, MUNICIPAL & COMERCIO EIRELI**, CNPJ/CPF nº **15.555.560/0001-80**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032898-44.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **NARJARA DA**

**ROCHA SALOMAO**, CNPJ/CPF nº **056.859.516-55**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 48 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009530-91.2011.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ALBONIZIA HENRIQUE DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **380.639.992-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 24 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000896-77.2009.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MANOEL DA SILVA LINHARES**, CNPJ/CPF nº **278.722.541-15**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 06 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002850-97.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSÉ PATROCÍNIO LOPES DA SILVA**, CNPJ/CPF nº **005.843.871-80**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 16 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas quitadas. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0035532-81.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **ADEUTON DA SILVA LEITE**, CNPJ/CPF nº **414.534.921-00**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 53 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0039777-67.2016.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PRODUTIVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MEIO AMBIENTE LTDA - ME**, CNPJ/CPF nº **13.234.961/0001-02**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 45 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0016161-29.2017.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **PABULO MESSIAS CAMARA**, CNPJ/CPF nº **018.308.551-58**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002091-63.2010.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE ANTONIO APOLINÁRIO**, CNPJ/CPF nº **243.969.152-68**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 39 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, officie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis,

certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0009393-19.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **KARYNE FIGUEIREDO C. DE OLIVEIRA**, CNPJ/CPF **636.528.972-34**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 23 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, data especificada pelo sistema. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0034927-62.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **MARCELO LOPES JUSTINO**, CNPJ/CPF **952.251.966-91**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 09 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0006017-25.2019.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **LISBETH PASSOS DANASCENO**, CNPJ/CPF **452.832.221-87**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 17 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0032357-79.2014.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **CENTER NORTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **33.642.075/0001-25**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 54 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela

Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 07 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0037607-54.2018.827.2729**, proposta pelo MUNICÍPIO DE PALMAS em face de **JOSE MARIA DA SILVA**, CNPJ/CPF **617.343.901-82**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 18 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 08 de novembro de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

## **PARANÁ**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - PRAZO: 30 dias**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº: 5000238-39.2012.827.2732 - Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - Acusado:RONILDO JAQUES DOS ANJOS - FINALIDADE: INTIMAR o(s) acusado(s) RONILDO JAQUES DOS ANJOS, Brasileiro, Solteiro, lavrador, nascido aos 23/11/1981, filho de João dos Anjos e de Maria Aparecida Jaques, atualmente residindo em local incerto e não sabido, do teor da sentença condenatória proferida nos autos supra referidos. LOCAL E DATA: Paranã/TO, 14 de novembro de 2019. MARCIO SOARES DA CUNHA - Juiz de Direito.

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 dias**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº: 0000928-12.2019.827.2732 - Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - Acusado: LEOCI SIRINO DOS SANTOS FINALIDADE: CITAR o(s) acusado(s) LEOCI SIRINO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, Desocupado, nascido(a) aos 23/08/1984, filho de MELQUIADES SIRINO DOS SANTOS e MARCELINO GONÇALVESPEREIRA, portador do CPF nº e RG nº, por estar(em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo(a) acusado(a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.LOCAL E DATA: Paranã/TO, 14 de novembro de 2019.MARCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 dias**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº: 0000949-85.2019.827.2732 - Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - Acusado: LEOCI SIRINO DOS SANTOS FINALIDADE: CITAR o(s) acusado(s) LEOCI SIRINO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, DESOCUPADO, nascido(a) aos 23/08/1984, filho de MELQUIADES SIRINO DOS SANTOS e MARCELINO GONÇALVES PEREIRA, portador do CPF nº e RG nº, por estar(em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo(a) acusado(a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.LOCAL E DATA: Paranã/TO, 14 de novembro de 2019.MARCIO SOARES DA SILVA - Juiz de Direito.

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 dias**

Ação Penal - Procedimento Ordinário Nº: 0000992-22.2019.827.2732 - Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO - Acusado: LEOCI SIRINO DOS SANTOS. FINALIDADE: CITA o(s) acusado(s) LEOCI SIRINO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, DESOCUPADO,



nascido(a) aos 23/08/1984, filho de MELQUIADES SIRINO DOS SANTOS e MARCELINO GONÇALVESPEREIRA, portador do CPF nº e RG nº, por estar(em) em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, para o fim exclusivo de oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do(a) acusado(a) ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo(a) acusado(a), nem constituindo defensor, no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação, nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. LOCAL E DATA: Paranã/TO, 14 de novembro de 2019. MARCIO SOARES DA SILVA - Juiz de Direito.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara cível**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Recuperação Judicial - nº 00100-71.2016.827.2729, Chave: 399738491016 – Falida FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA – FINALIDADE: INTIMAR todos os credores e terceiros interessados da empresa **FUTURA AGRO COMERCIO DE DEFENSIVOS LTDA**, CNPJ Nº 15.109.091/0001-75, para que tomem conhecimento da sentença proferida nos presentes autos no evento 275 a seguir transcrita: “PROCESSO Nº: 0010043-71.2016.827.2729PARTE AUTORA: FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDAPARTE RÉ: BANCO DO BRASIL S/ADU PONT DO BRASIL;S.A.FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA; BANCO VOLKSWAGEN S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –CEF; DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA; FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA; CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA; COOP. DE C. DE LIVRE ADMISSÃO DE ASS UNIÃO DOS EST. DO MS, TO E OESTE DA BAHIA -SICREDI UNIÃO MS/TO e AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTD. **SENTENÇA** Cuida-se de pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL formulada por FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA. Articulou na inicial os seguintes fatos e fundamentos jurídicos, sic: “I –DA APRESENTAÇÃO E DO HISTÓRICO DA FUTURA AGRO Inicialmente, com base estrutural de apoio, assentada na região central do estado em Porto Nacional, contando com técnicos de alto conhecimento e larga experiência, já no seu primeiro ano de trabalho, em 2004, foi responsável diretamente pela assessoria técnica e fornecimento de insumos para uma área de 5.000 ha. Este valor era equivalente a 10% de toda a área central do estado cultivada em soja, correspondendo a produção de 11.250.000 kg de soja tipo exportação. Sempre acreditando no grande potencial do Tocantins, procurando aplicar as mais novas tecnologias no campo, obteve de forma contínua um crescimento vertiginoso, tanto em áreas plantadas como em produtividade por ha. Já no segundo ano, com seus trabalhos técnicos, foi a responsável direta pelo atendimento a produtores que geraram a produção de 33.750.000 Kg de soja padrão exportação. Com foco no incremento das áreas de atendimento, logo no ano de 2007, chegou ao patamar de 25.000 ha atendidos, com produtividade de 56.250.000 kg de soja tipo exportação. Desta forma, sua área de influência se expandiu em um raio de 200 km da Capital Palmas, passando por Gurupi, Lagoa da Confusão, Paraíso, Guaraí, Miracema, Santa Teresa, Ponte Alta, Natividade e Santa Rosa (...) Em 2014, teve um faturamento superior a R\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de reais). Neste mesmo ano, iniciou-se um cenário de inadimplência entre os clientes da Futura Agro que adquiriram os insumos de plantio sem o devido assessoramento técnico, por entenderem ser desnecessário. Aqui foi o princípio dos problemas que teriam como desfecho a situação crítica pelo qual passa a empresa hoje. A mutação de pragas existentes, tornando-se cada vez mais resistentes aos defensivos utilizados, veranicos prolongados, doenças de finais de ciclos cada vez mais atuantes, mostraram a verdadeira importância dos conhecimentos técnicos para preveni-las e combatê-las. O diferencial aqui existente, era uma linha tênue que separava o sucesso de um empreendimento do fracasso, ou seja, o lucro do prejuízo. Durante o ano de 2015, o cenário não foi diferente, aumentando, consideravelmente, o índice de inadimplência, o que colocou a empresa em grandes dificuldades de cumprir com os compromissos assumidos perante os seus fornecedores em geral (...) II – DA COMPETÊNCIA Inicialmente, é importante informar que, mesmo a Requerente tendo em seus atos constitutivos o endereço indicativo na cidade de Porto Nacional -TO, a empresa desde 2013, possui como escritório de maior atuação de seus diretores, o localizado em Palmas -TO, onde as principais áreas de funcionamento como direção administrativa, financeiro e análise de crédito funcionam (...). “III - DO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AO FINAL DO PROCESSOO artigo 47, da Lei 11.101/05, que regulamenta a Recuperação Judicial, dispõe que “A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômica - financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica(...)”. IV – DAS RAZÕES PARA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL DECORRENTES DA SITUAÇÃO PATRIMONIAL E DA CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (ARTIGO 51, I, DA LEI Nº 11.101/05) Este cenário de inadimplência começou a se desenhar em 2014, onde foi alavancado um alto valor de vendas em uma safra altamente conturbada, tanto pela crise climática existente como pelo surgimento de várias pragas. O reflexo desta situação, chegou, inexoravelmente na redução da produtividade, abrindo brechas para uma dificuldade de caixa dos produtores, levando a FUTURA a aportar altos valores junto aos seus fornecedores. Em cenário não diferente no ano de 2015, entretanto, com valores extremamente ampliados, o valor da inadimplência tomou proporções exorbitantes, chegando ao ponto de comprometer o capital da empresa e todas as garantias ofertadas. Várias ações já estão em andamento no Poder Judiciário contra a REQUERENTE, inclusive algumas que procuram buscar instrumentos essenciais para o funcionamento da empresa. Da mesma forma, procuram executar as garantias ofertadas,



reduzindo, ainda mais, a sua capacidade de compra, uma vez que todas estas compras são lastreadas em garantias reais. Neste contexto, Excelência, outra consequência da crise financeira que atingiu a FUTURA é que, pela falta de liquidez e recursos, teve que dispensar a grande maioria de seus colaboradores (...) Em suma, a Recuperação Judicial da empresa consubstanciada pelo princípio da preservação da empresa, institui a reestruturação eficaz como forma de resguardar a atividade dos males conjunturais que a cerca. Reconhece então, a benesse de se manter o funcionamento da cadeia produtiva em prol do benefício coletivo(...) Desta forma, evidenciamos que o reerguimento da REQUERENTE, necessariamente, passa por um conjunto de ações e medidas a serem adotadas. Dentro destas medidas, o instrumento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL para empresas viáveis, passa a ter papel decisivo para o sucesso almejado, razão pelo qual, o deferimento do processamento de seu pedido, será a solução inicial rumo à solução dos seus problemas (...) **V -DA VIABILIDADE DA EMPRESA É** indiscutível que os fatos anteriormente narrados, afetaram negativamente o fluxo financeiro da empresa. Não obstante, a REQUERENTE tem certeza e a confiança de que a crise de liquidez ora enfrentada é passageira e que as atividades aqui propostas vem corroborar para a franca recuperação financeira. Um exemplo claro da certeza da REQUERENTE e de seus sócios controladores, é o fato que eles já vêm, antes mesmo do ajuizamento do presente pedido, buscando o desenvolvimento de um projeto de viabilidade focada na reestruturação financeira e operacional, com a finalidade de adequar suas operações para que seja efetivamente produtiva. A busca de seus ativos na mão de seus clientes, passou a ser elemento chave nesta nova sistemática. Para tanto, novo escritório profissional da área fora contratado, tendo função exclusiva de negociar e recuperar estes ativos. **VI - DO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS FORMAIS NECESSÁRIOS AO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. (ARTIGO 48 DA LEI Nº 11.101/05) (...)** **VII - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO (ARTIGO 51 DA LEI Nº 11.101/05) (...)**” Nos pedidos constou, in verbis: “a) O deferimento do processamento do presente pedido de Recuperação Judicial, nos termos do art. 52 da lei 11.101/05; b) O deferimento do pedido de postergação do recolhimento das custas processuais para o final do processo, nos termos já requeridos; c) A nomeação do administrador judicial, conforme dispõe o artigo 21, da lei 11.101/05; d) Que seja determinada a dispensa da apresentação de certidões negativas para o exercício das atividades da REQUERENTE, conforme preconiza o artigo 52, II, da Lei nº 11.101/05; e) A suspensão de todas as ações e execuções porventura existentes em face da REQUERENTE e de seus SÓCIOS PROPRIETÁRIOS, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos dos artigos 6º e 52, III, da Lei nº 11.101/05; f) A expedição do edital para publicação no órgão oficial, conforme determina o artigo 52, §1º, consignando o prazo de 15 (quinze) dias para a habilitação ou divergência dos créditos, de acordo com o artigo 7º, I, todos da Lei nº 11.101/05; g) A intimação do Representante do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento h) A expedição do edital para publicação no órgão oficial contendo: I. o resumo do pedido do devedor e da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial; II. a relação nominal dos credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; III. a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e, para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei (...); Evento de nº. 05 a recuperanda informou o interesse Sr. KHALIL ALENCAR CALIXTO, contador, para atuar como administrador judicial. Despacho, evento de nº.06, determinando a emenda da inicial uma vez que verificada a competência ser a Comarca de Porto Nacional/TO, bem como deferido recolhimento das custas ao final do processo.Evento de nº. 08, a recuperanda ponderou quanto a afixação da competência na comarca de palmas, anuído subsidiariamente a remessa dos autos para o juízo de Porto Nacional para processamento do feito. Parecer do Ministério Público, evento de nº. 14, opinando pela fixação da competência da comarca de porto Nacional, uma vez que é disposição expressa em seus atos constitutivos. Evento de nº. 16, decisão declinatória da competência para comarca de porto Nacional e respectivo encaminhamento do feito. Evento de nº.23, decisão concessiva do processamento da recuperação judicial, nos termo do artigo 52 da Lei de nº. 11.105/05, procedendo a nomeação do administrador judicial, Jones Soldera Carneiro, oportunidade em que se deferiu a remuneração. Na indicada decisão foi determinada o sobrestamento de ações ou execuções contra a recuperanda; intimação das fazendas publicas municipal, estadual e federal; expedição de edital, dentre outras deliberações de índole processual. Evento de nº. 27, expedido ofícios. Edital publicação da decisão que concedeu o processamento da recuperação judicial, nos termo do artigo 52, §1º, da lei 11101/05, evento de nº.29. Evento de nº. 32, Termo de Compromisso do administrador judicial. Considerações iniciais do administrador judicial, evento de nº. 33, oportunidade em que após tecer a síntese do que se tratava a matéria e extensão da situação financeira da recuperanda, formulou requerimento de adequação dos valores estabelecido do múnus, sic: “apresentar a proposta de que os honorários sejam de 2,5% (dois virgula cinco por cento) da totalidade dos créditos sujeitos à recuperação, sendo que os 60% do valor dos honorários sejam pagos em parcelas mensais no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), requerendo-se, para tanto, a reconsideração, após a oitiva da Empresa Recuperanda, da estipulação dos honorários”. Evento de nº. 37, o administrador judicial, refutou o requerimento de readequação dos honorários, aceitando o encargo nos parâmetros indicados no evento de nº. 23. O credor **BANCO DO BRASIL**, os procuradores para cadastro, evento de nº. 40. **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ora credora, evento de nº. 42, pleiteou o cadastramento ao feito. Requerimento de habilitação de crédito, evento de nº. 43. Despacho evento de nº. 44, determinando a vinculação do administrador judicial aos presentes autos e ao sistema e-proc. Edital de citação de credores e terceiros interessados, evento de nº. 57. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente ao mês de junho de 2016, evento de nº. 62. Evento de nº. 63, **DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA** (credora quirografária), apresentou divergência do crédito. Evento de nº. 64, **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS UNIÃO DOESTADOS DE MATO GROSSO DO SUL, TOCANTINS E OESTE DA BAHIA -SICREDI UNIÃO MS/TO**, requereu habilitação do crédito e apresentou divergência dos valores. Apresentação do plano de recuperação judicial pela recuperanda, evento de nº. 65, nos termos do artigo 53 da lei 11.101/05. Evento de nº. 66, a empresa **FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA**. ingressou com a habilitação de crédito. Evento de nº. 67, a

empresa **CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA**, apresentou habilitação. Evento de nº. 68, a empresa **DU PONT DO BRASIL S.A.**, apresentou habilitação. Evento de nº. 69 a empresa **FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA**, apresentou questionamento quanto ao valor do crédito informado e pleiteou a retificação do quantum. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente ao mês de julho de 2016, evento de nº. 73. Evento de nº. 74, a empresa **AUTOVIA VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA** se habilitou nos autos. Evento de nº. 75, o administrador judicial informou que no mês de julho a empresa teve saldo negativo. Evento de nº. 76, a empresa **ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA –ME** requereu habilitação (credora quirografária). Relação dos credores habilitados, evento de nº. 78apresentados pelo administrador judicial, nos termos do artigo 7º, §2º, da lei nº. 11.101/05. Despacho, evento de nº. 80, determinando a expedição de edital informativo quanto o recebimento do plano de recuperação e relação de credores apresentados, salientando que a objeção do credor poderá se dar no prazo de 30 dias. Evento de nº. 81, a empresa se habilitou nos autos **CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA**. Expedido edital, evento de nº. 85. Evento de nº. 86 distribuída, em apenso, habilitação de crédito. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente aos meses de agosto e setembro de 2016, evento de nº. 88. O credor **BANCO VOLKSWAGEN S/A** apresentou objeção ao plano de recuperação, evento de nº. 89. A empresa credora **DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA** (credora quirografária) apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, evento de nº. 90. O Banco do Brasil, apresentou objeção ao plano de recuperação judicial, evento de nº. 93. A empresa **IHARABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS** se habilitou nos autos, evento de nº.94. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente aos meses de outubro e novembro de 2016, evento de nº. 95. Evento de nº. 96, requerimento do **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A** para habilitar-se como credor. Evento de nº. 97, a empresa **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A** requereu a exclusão dos valores indicado, uma vez que se trata crédito fiduciário.Evento de nº.99, o **BANCO VOLKSWAGEN S/A**,certidão de explicativa informando o decurso do “STAY PERIOD”, nos termos do artigo 6º, §4º da Lei 11.101/05. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente aos meses de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, evento de nº. 100. Evento de nº. 101, o **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**, formulou requerimento de exclusão eventual crédito uma vez que foi quitado. Evento de nº. 105, a empresa **Banco CNH Industrial Capital S.A.**, impugnou a essencialidade dos bens fiduciários, ponderando que o crédito não se submete aos créditos da recuperação judicial. Evento de nº. 107, a empresa **ATANOR DO BRASIL LTDA** informa a incorporação com a empresa **CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA**, sub-rogando dos direitos e deveres. Impugnação de crédito, evento de nº. 108 Decisão evento de nº. 109, deliberando pela convocação de assembléia geral de credores, uma vez que apresentada 03 (três) objeções (eventos 89;90 e 93). Prorrogou o stay period pelo prazo de 180 dias; Deferido a habilitação das empresas **IHARABRAS S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS** e **ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA AGRICULTURA LTDA** e **ATANOR DO BRASIL LTDA**. Evento de nº. 134, expedido edital de convocação de credores da empresa recuperanda para assembléia geral de credores agendada para a data de 04/10/2017. Evento de nº. 141, a empresa **QUALYQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A.** requereu a habilitação de seu crédito. Prestação de contas pela empresa recuperanda referente aos meses de março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2017, evento de nº. 144. Evento de nº. 156, manifestação do administrador judicial, oportunidade em que ponderou que os requerimentos de exclusão de crédito formulado por (**BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A –Evento 96**); (**AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A –Evento 97**) e (**BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S/A –Evento 105**);malgrado não observaram a sistemática processual adequada, opinou pela procedência dos pedidos de excluí-las da relação de credores, por tratar-se de propriedade fiduciária. Evento de nº. 159 o administrador judicial informou que não foi instalada a assembleia de credores por falta de quórum. O administrador judicial informou no evento de nº. 160, a empresa recuperanda deixou de encaminhar documentação necessária exigida pela legislação aquele, bem como tais documentações foram reiteradamente solicitadas, acarretando, inclusive, entrave para esclarecimento dos credores. Evento de nº. 161, determinada a intimação para que a empresa recuperanda apresentasse a documentação solicitada no prazo de 48(quarenta e oito) horas. Evento de nº. 207, a recuperanda apresentou Termo de Modificação e Adequação do Plano de Recuperação Judicial e pugnou pela publicação de editais para conhecimento dos credores. Evento de nº. 223, despacho para publicação de edital, conforme evento de nº. 207. Edital de intimação, evento de nº. 251. O administrador judicial informou, evento de nº. 253, que o plano de recuperação apresentado pela recuperanda não foi aceito pelos credores, com deliberação ocorrida em 22 de novembro de 2017. Encartou no indicado evento, ATA2, transcrição da ata que deliberaram pela rejeição do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Empresa Futura agro Comércio de Defensivos LTDA. Despacho para regularização do feito em relação o evento de nº. 263 e análise do requerimento de nº. 264. Manifestação do administrador judicial, evento de nº.273, oportunidade em que informou que já opinou pela procedência do pedido de exclusão da empresa **BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A**, evento de nº. 156. Conclusão para julgamento, evento de nº. 274. É O RELATÓRIO. DECIDO. 1 – **FUNADAMENTAÇÃO REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO** Plano de Recuperação Judicial é documento essencial à recuperação da empresa em dificuldade, visto ser através dele que tanto o juízo quanto os credores tomam conhecimento dos meios a serem empregados pela empresa para sua recuperação, com discriminação da forma a ser adotada para pagamento dos créditos existentes, demonstração de sua viabilidade econômica e comprovação de patrimônio (art. 53 e seguintes, Lei nº 11.101/2005). Por conseguinte, um dos motivos que ensejam a decretação de falência pelo juiz é a rejeição do plano de recuperação pela assembléia de credores, conforme está definido no artigo 56 § 4o da Lei de Recuperação Empresarial-Lei 11.101/2005. Oportuno esclarecer, todavia, que nas tratativas entre a devedora, ora recuperanda, e credores não há uma higidez quanto às condutas a ser observadas, deve prevalecer o propósito da conciliação de interesses voltados à reestruturação do devedor na preservação da empresa em verdadeiro prestígio à função social da empresa. Contudo, o órgão máximo de deliberação no processo de recuperação judicial é a assembleia geral de credores. Assim, convocada para deliberação (art. 35, incisos II, alíneas "a" e "d", Lei especial), os credores deliberaram pela REJEIÇÃO do plano de recuperação, evento de nº. 253, in verbis : Não havendo mais qualquer colocação por parte dos credores, o Administrador Judicial declarou

encerrada a fase de debates sobre o plano e passou à fase de Votação. Computados os votos dos presentes, **o resultado, unânime entre os presentes, foi pela REJEIÇÃO do plano de Recuperação Judicial apresentado pela Empresa Furura AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA, com a seguinte votação:** Assim, em análise ao contido na ata da assembleia geral de credores, evento de nº. 253/ATA2, vê-se que a deliberação dos credores quanto a não anuência da aprovação do plano é soberana. Assim, cabe ao judiciário apenas o controle estrito da legalidade do ato, não podendo interferir no que tange a viabilidade econômica da atividade empresarial da recuperanda. Na decisão, não há que se falar em abuso de direito na deliberação pela falência. Não foi verificada situação indicativa de que os credores colocaram seus anseios individuais em detrimento do ente coletivo, pois a rejeição do Plano de Recuperação foi unânime. Logo, não vislumbrando o Juízo qualquer situação caracterizadora de abuso de direito e/ou violação a princípios de ordem pública na deliberação do grupo de credores, entenderam que a recuperação seria inviável. Em sede de doutrina, ensina Gabriel Saad Kik Buschinelli que, in litteris: “para aferir o abuso negativo do direito de voto, deverá o magistrado analisar se o plano é viável, se as medidas neles propostas são exequíveis e se é provável que a empresa consiga superar o estado de crise com a recuperação judicial. Se esses requisitos estiverem configurados, deverá ser analisado o voto do credor para averiguar se sua rejeição ao plano teve fundamento legítimo. Esse fundamento estará ausente se o plano proporcionar ao credor manifestamente mais do que receberia na falência” (Abuso do direito de voto na assembleia geral de credores, (Editora Quartier Latin, 2.014, p.177). In casu, os credores, BANCO VOLKSWAGEN S/A, DOW AGROSCIENCES SEMENTES & BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA e BANCO DO BRASIL apresentaram objeção ao plano de recuperação, eventos de nº. 89, 90 e 93, respectivamente, sob o fundamento de não concordarem com a maneira indicada, parcelamento, para adimplemento do débito. Logo, vê-se que a insatisfação quanto forma em que seria realizado o pagamento dos credores, mesmo após o Termo de Modificação e Adequação do Plano de Recuperação Judicial, evento de nº. 207, não agradou os credores. Como corolário, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei de nº. 11.101/05, foi colocado sob a deliberação dos credores para aprovação do plano de recuperação, sic: Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembleia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação. (...) § 4º Rejeitado o plano de recuperação pela assembleia-geral de credores, o juiz decretará a falência do devedor. (g.n) Neste prisma, solução diversa não há quanto à decretação da falência da empresa FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA, ensejando sucessivamente a constituição dos direitos e garantias originariamente contratado e efeitos decorrentes nos termos do artigo 61, §2º, do CPC. Em cotejo aos autos vê-se que a empresa/recuperanda buscando a permanência/continuação do exercício da atividade empresarial, formulou alteração ao plano de recuperação, em especial na proposta de parcelamento dos valores devidos aos credores, evento de nº. 207. Neste prisma, não só a rejeição do Plano pela Assembleia comprova a situação de falência da empresa, mas igualmente a sua inércia na apresentação de manifestação qualquer que demonstre a viabilidade de suas atividades financeiras. A Lei especial é clara quanto à finalidade da Recuperação Judicial: “Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.” Todavia, infrutíferos os esforços laborados pela recuperanda, uma vez que os credores entenderam pela inviabilidade do plano colocado sob à apreciação da assembleia. Senão vejamos a verificação do quadro de votos para aprovação do plano, evento de nº. 253/ATA2, sic: QUADRO DE VERIFICAÇÃO DE PESO DOS VOTOS PARA APROVAÇÃO DO PLANO: **GARANTIA REAL: PRESENTES 4, SIM 0, VOTO QUANTITATIVO TOTAL 4, SIM 0, NÃO 4, RESULTADO: REJEITADO 0, QUIROGRAFÁRIOS: PRESENTES 5, SIM 0, VOTO QUANTITATIVO TOTAL 5, SIM 0, NÃO 5, RESULTADO : REJEITADO. VOTO QUALITATIVO: PRESENTES SIM, TOTAL SIM, NÃO RESULTADO, GARANTIA REAL: R\$:3.015.170,00 – total: R\$:3.015.170,00 – NÃO R\$:3.015.170,00 REJEITADO, QUIROGRAFÁRIOS: R\$:8.964.251,06 – R\$:8.964.251,06 – R\$:8.964.251,06 – REJEITADO,** Após a deliberação acerca do Plano de Recuperação judicial, foram computados os votos dos presentes e o resultado foi pela **NÃO CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDITORES**, com a conseqüente não escolha de seus membros e sua substituição, com a ressalva do credor Banco do Brasil S/A, que absteve-se de votar esse quesito, bem como não houve interesse dos presentes para deliberar sobre qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Assim, a lei especial que regulamenta o incluso procedimento nos orienta quanto às hipóteses de decretação da falência durante o processo de recuperação judicial. No caso, rejeitado o plano de recuperação judicial, verifica-se que a situação se amolda ao inciso III do artigo 73 da Lei nº 11.101/2005, implicando na decretação de falência da empresa. De outro lado, é incontestável o imperativo de sempre que possível buscar a preservação da atividade empresarial, servindo, justamente esse período da recuperação para aferir sua viabilidade. Surge nesse cenário, a exceção quanto à denominada cram down (mecanismo que permite impor um plano que não teve a aprovação da assembleia) prevista no artigo 58, §1º, da Lei de nº. 11.101/05. Entretanto, não passível de aplicação da situação fática. Deve prevalecer a imperatividade daquilo que foi deliberado pelos credores em sede assembleia (evento de nº. 253). A propósito, EMENTA: Agravo de instrumento. Falência. Convolação de recuperação judicial, que se delibera nos próprios autos e sem qualquer vulneração ao contraditório. Rejeição do plano em assembleia, sem espaço ao cram down. Deliberação prévia no sentido de que o conclave não se suspenderia novamente, antes já havida semelhante providência. Plano alternativo apresentado pouco tempo antes do encontro. Demonstrativo, ainda, de que a recuperação se vinha desvirtuando, com desvio de recursos e de bens e reflexo no objetivo de soerguimento da empresa. Ausência de regular escrituração e de ativos líquidos da empresa. Convolação mantida. Agravo desprovido. TJSP AGRAVO DE INSTRUMENTO Processo n. 2146972-12.2017.8.26.0000 Comarca: Santa Cruz do Rio Pardo Agravante: BUNGE ALIMENTOS S/A Agravado: MAITAN COM. REP. DE CEREAIS LTDA.(g.n) Desse modo, constata-se que houve aprovação unânime pela rejeição do plano de recuperação. Assim, os objetivos previstos no art. 47 da Lei nº 11.101/2005, se mostram inviáveis, não havendo dúvidas acerca da falência da empresa, de fato e de direito. 2 - DISPOSITIVO Por todo o exposto, nos termos do § 4º do art. 56 c/c art. 73, III, da Lei nº 11.101/2005,

CONVOLO a recuperação judicial em FALÊNCIA da empresa FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 15.109.091/0001-75, a) Fixo, como termo legal da quebra, o 90º (nonagésimo) dia anterior à data do pedido de recuperação judicial, ou seja, dia 29 de janeiro de 2016. b) Deixo de determinar a intimação da falida para que apresente a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, porquanto já se encontra nos autos o quadro geral de credores. c) INTIME-SE o representante da empresa falida para, em 15 (quinze) dias: I) Prestar por escrito as declarações do art. 104, I, da Lei nº 11.101/2005; II) Apresentar, por escrito e em arquivo eletrônico, a relação nominal dos credores que não constaram, eventualmente, do último edital publicado, observado o disposto no art. 99, inciso III, da Lei nº 11.101/2005; III) Depositar em cartório os livros obrigatórios, a serem encerrados e entregues ao administrador; IV) Indicar bens, livros, papéis e documentos, inclusive os que estão em poder de terceiro; V) Tomar ciência das demais disposições lhe impostas, constantes no art. 104 da Lei de Falências e Recuperações Judiciais. e) Proíbo a prática de qualquer ato de disposição ou oneração de bens da falida, salvo autorização prévia deste Juízo, uma vez que não houve a constituição de comitê de credores. f) Determino a suspensão de todas as ações e execuções contra a falida, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 1º e 2º do art. 6º da Lei nº 11.101/2005. g) Mantenho como administrador judicial o Dr. Jones Soldera Carneiro, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do art. 22 da Lei 11.101/2005, devendo observar rigorosamente as providências de seu encargo e os prazos legalmente previstos, a fim de dirimir os riscos para a execução da etapa de arrecadação de bens da massa falida, preservando o interesse dos credores. Caberá, por conseguinte, ao administrador judicial diligenciar para encontrar bens da falida, providenciando imediatamente a arrecadação e avaliação destes. h) Comunique-se à Junta Comercial do Estado do Tocantins para que conste a expressão "falido", à data da decretação da falência e a inabilitação para atividade empresarial do art. 102 da Lei 11.101/2005. i) Determino o bloqueio de ativos financeiros e veículos em nome da falida (BACENJUD, RENAJUD e Serventias Extrajudiciais). j) Publique-se edital contendo a íntegra da presente decisão e da relação de credores. Publicado o edital, terão os credores o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar ao administrador judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos relacionados, ficando dispensados os que já constaram corretamente da publicação anterior, feita de acordo com o art. 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005. k) Dê-se ciência ao Ministério Público, e às Fazendas Públicas da União, Estado do Tocantins e Município de Palmas, para que tomem conhecimento da falência ora decretada. l) De tal modo, considerando o trabalho desempenhado pelo administrador, o grau de complexidade do trabalho, os valores praticados no mercado para o desempenho de atividades semelhantes, e a capacidade de pagamento da falida, FIXO a remuneração, conforme estabelecido na decisão lançada no evento de nº. 23, perfazendo o valor de 2% (dois por cento) do total dos créditos que submetidos à recuperação judicial (evento de nº. 05) a ser pago da seguinte forma: 40% (quarenta por cento), em parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) como já vem sendo realizado até atingir a porcentagem estabelecida; e 60% (sessenta por cento), após a observância dos artigos 154 e 155 da Lei nº 11.101/2005 e encerramento da falência. 2) Custas e despesas processuais pela falida. Publique-se. Intimem-se. Porto Nacional, Tocantins. Adriano Gomes de Melo Oliveira Juiz de Direito. Assinado de forma digital por Adriano Gomes de Melo Oliveira. **RELAÇÃO DE CREDITORES FUTURA AGRO COMÉRCIO DE DEFENSIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº 15.109.091/0001-75 AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 0010043-71.2016.827.2729, RELAÇÃO DE CREDITORES EXTRAJUDICIAIS CREDOR: JONES SOLDERA CARNEIRO, CPF/CNPJ: 863.143.001-34, ENDEREÇO QUADRA 130 N, AV NS01, LOTES 41/43, GALERIA BELLA PALMA, SALA 122, NATUREZA ADMINISTRADOR JUDICIAL, CLASSIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, VALOR: R\$384.600,18 TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS: R\$384.600,18, RELAÇÃO DE CREDITORES TRABALHISTAS, CREDOR: C & E CONTABILIDADE LTDA, CPF/CNPJ, 08.950.440/0001-11, ENDEREÇO AV CARLOS BRAGA, 1451, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: HONORÁRIOS CONTÁBEIS CLASSIFICAÇÃO: TRABALHISTA, VALOR R\$5.620,00, CREDOR: RANIER MARQUES ARRUDA, CNPJ: 15.477.738/0001-11, ENDEREÇO: RUA SEIS, 130, ARAGUARI – MG, NATUREZA: HONORÁRIOS CONTÁBEIS, CLASSIFICAÇÃO: TRABALHISTA, VALOR: R\$12.608,00, CREDOR: ZAMBIAZI ADVOGADOS E CONSULTORES ASSOCIADOS EPP, CNPJ: 06.179.700/0001-71, ENDEREÇO: AV RAJA GABAGLIA, 4859, BELO HORIZONTE – MG, NATUREZA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CLASSIFICAÇÃO: TRABALHISTA, CLASSIFICAÇÃO: R\$9.385,00, TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS: R\$27.613,00, RELAÇÃO DE CREDITORES COM GARANTIA REAL, CREDOR: DU PONT DO BRASIL S/A, CPF/CNPJ 61.064.929/0076-96, ENDEREÇO: AVENIDA CONSTANTE PAVAN, 4327, PAULÍNIA – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: GARANTIA REAL, VALOR: R\$2.139.054,93, CREDOR: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.136.367/0007-83, ENDEREÇO: RODOVIA BR 050 KM 185- GP 03, UBERABA – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: GARANTIA REAL, VALOR: R\$817.904,49, CREDOR: FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.136.367/0024-84, ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 KM 411, BALSAS – MA, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: GARANTIA REAL, VALOR: R\$4.405.420,05, CREDOR: IHARABRAS S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS, CNPJ: 61.142.550/0001-30, ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 1701, SOROCABA – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: GARANTIA REAL, VALOR: R\$1.641.150,75, TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: VALOR: R\$9.003.530,22, RELAÇÃO DE CREDITORES QUIROGRAFÁRIOS CREDOR: ADAMA BRASIL S/A, CPF/CNPJ: 02.290.510/0001-76, ENDEREÇO: RUA PEDRO ANTÔNIO DE SOUZA, LONDRINA – PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$2.648.018,31, CREDOR: AGRÍCOLA MK LTDA, CNPJ: 79.035.275/0001-10, ENDEREÇO: AV GETÚLIO VARGAS, JANDAIA DO SUL – PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$281.303,89, CREDOR: AGROBALANCE BIO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ: 20.421.844/0001-13, ENDEREÇO: AV ADEMAR RAITTER, 240, SORRISO – MT, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICADO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$64.600,00, CREDOR AGROPECUÁRIA SEMENTES TALISMÃ LTDA, CNPJ: 37.637.139/0005-84, ENDEREÇO: BR 242 KM-45, FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, NATUREZA: SEMENTES,**

CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$155.561,33, **CREDOR: ALVES E PISONI LTDA – EPP**, CNPJ: 19.874.407/0001-76, ENDEREÇO: AV MARANHÃO, 2086, GURUPI – TO, NATUREZA: COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$4.335,34, **CREDOR: ASSOC. DISTRIB. INSUMOS AGROP. TO**, CNPJ: 17.274.318/0001-63, ENDEREÇO: MODULO 02 QD 13 VIA SECUNDARIA 09, GURUPI – TO, NATUREZA: MENSALIDADE ASSOCIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$924,10, **CREDOR: AUTOVIA VEÍCULOS PECAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 01.411.908/0001-50, ENDEREÇO: 101 NORTE, CONJUNTO II, PALMAS – TO, NATUREZA: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.147,93, **CREDOR: BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 06.789.993/0001-09, ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL CARLOS GEBIM, 2353, BOM JESUS DOS PERDOES – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$363.366,01, **CREDOR: BALLAGRO AGRO TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 06.789.993/0004-51, ENDEREÇO: RODOVIA DR. JAN ANTONIN BATA, PIRACAIA – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$23.172,63, **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, ENDEREÇO: SBS, QUADRA 4, LOTE 32, BLOCO C, BRASÍLIA – DF, NATUREZA: EMPRÉSTIMO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$5.293.758,09, **CREDOR: BATISTA PEREIRA E RODRIGUES LTDA**, CNPJ: 33.210.337/0001-82, ENDEREÇO: ANEL VIARIO, S/N, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: COMBUSTÍVEL, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$4.705,74 **CREDOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ: 00.360.305/0001-04, ENDEREÇO: SBS, QUADRA 4, LOTES 3 E 4, EDIFÍCIO SED, BRASÍLIA – DF, NATUREZA: EMPRÉSTIMO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$106.238,42, **CREDOR: CHEMTURA INDUSTRIA QUÍMICA DO BRASIL LTDA**, CNPJ: 68.392.844/0001-69, ENDEREÇO: AV BRASIL, 5333, RIO CLARO – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$7.342,75, **CREDOR: CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS**, CNPJ: 25.089.509/0001-83, ENDEREÇO: 312 SUL, AV LO-05, PALMAS – TO, NATUREZA: SANEAMENTO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$200,45, **CREDOR: CLEITON BARBOSA GOMES**, CNPJ: 10.844.106/0001-25, ENDEREÇO: RUA ENGENHEIRO RUBENS PEREIRA DE ANDRADE, 1913, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$827,17, **CREDOR: COOP. CRÉD. RURAL E DOS SERV. PÚBLICOS EST DO ESTADO TO**, CNPJ: 03.836.609/0001-93, ENDEREÇO: RUA COQUELIN AIRES, 167, DIANÓPOLIS – TO, NATUREZA: EMPRÉSTIMO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$28.178,74, **CREDOR: CONSAGRO AGROQUÍMICA LTDA**, CNPJ: 07.273.677/0002-23, ENDEREÇO: V-AC ROD ANHANGUERA, 999-A, IGARAPAVA – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.141.732,04, **CREDOR: DOW AGROSCIENCES SEMENTES E BIOTECNOLOGIA BRASIL LTDA**, CNPJ: 08.636.452/0013-00, ENDEREÇO: RUA 104, 1101, CAPINÓPOLIS – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$403.074,90, **CREDOR: DROGA VISA MEDICAMENTOS LTDA ME**, CNPJ: 05.433.907/0001-68, ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTENÁRIO, 745, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.901,55, **CREDOR: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA**, CNPJ: 05.571.228/0001-55, ENDEREÇO: ROD. TO 050, KM 64, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$412.205,13, **CREDOR: FERTITEC FERTILIZANTES LTDA**, CNPJ: 09.660.779/0001-46, ENDEREÇO: RUA PIONEIRO CARLOS HOFFERER, 138, MARINGÁ - PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$140.293,00, **CREDOR: FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 05.737.282/0003-90, RUA BARÃO DE OURO PRETO, 1192, UBERLÂNDIA – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$44.840,69, **CREDOR: FUTURA AGRONEGÓCIOS LTDA**, CNPJ: 05.737.282/0005-51, ENDEREÇO: RUA HERMOGENES RODRIGUES DA CUNHA, IRAI DE MINAS – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$164.826,57, **CREDOR: GOTA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 02.478.464/0001-33, ENDEREÇO: RUA JOANA OSTROWSKI, 208, CONTENDA – PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$40.419,37, **CREDOR: H L DA SILVA PNEUS**, CNPJ: 10.372.482/0001-64, ENDEREÇO: RUA PREFEITO RAFAEL BELES, 848, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$875,00, **CREDOR: H. G. DE ARRUDA**, CNPJ: 07.178.729/0001-00, ENDEREÇO: AV RAIMUNDO FELISMINO DE SOUZA, LAGOA DA CONFUSÃO – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$219,54, **CREDOR: LIBERTY SEGUROS S/A**, CNPJ: 61.550.141/0001-72, ENDEREÇO: RUA DR. GERALDO DE CAMPOS MOREIRA, 110, SÃO PAULO – SP, NATUREZA: SEGUROS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$34.987,04, **CREDOR: L-SETE COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA**, CNPJ: 10.730.698/0001-54, ENDEREÇO: V-AC ROD ANHANGUERA, 999-A, LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BA, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$53.240,57, **CREDOR: MANARA COMERCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 08.888.731/0001-27, ENDEREÇO: AV TEOTÔNIO SEGURADO, PALMAS – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$3.315,00, **CREDOR: MICROQUÍMICA INDUSTRIAS QUÍMICAS LTDA**, CNPJ: 48.196.695/0001-55, ENDEREÇO: RUA EDUARDO EDARDE BADARO, 430, CAMPINAS – SP, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$653.820,19, **CREDOR: MS AUTOMOTIVA LTDA ME**, CNPJ: 02.459.242/0001-73, ENDEREÇO: AV. ANÍSIO ALVES COSTA, 1500, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$5.969,09, **CREDOR: N M DA MATA – ME**, CNPJ: 20.815.883/0001-03, ENDEREÇO: RUA BARTOLOMEU TEIXEIRA PALHA, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$614,14, **CREDOR: NODUSOJA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ: 11.178.918/0001-41, ENDEREÇO: RUA FRANCISCO DUGONSKI, 212, COLOMBO – PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$127.059,44, **CREDOR: OI MÓVEL S/A**, CNPJ: 05.423.963/0011-93, ENDEREÇO: Q 201 SUL, AV NS-A, PALMAS – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.396,30, **CREDOR: ORO AGRI BRASIL PRODUTOS PARA**

**AGRICULTURA LTDA**, CNPJ: 10.549.479/0002-54, ENDEREÇO: ROD. PR-218, ARAPONGAS – PR, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$714.810,39, **CREDOR: POSTO DA PRAÇA COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, 00.585.239/0001-70, ENDEREÇO: PRAÇA DO CENTENÁRIO, 713, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$6.818,76, **CREDOR: QUALITY AGROSCIENCE LTDA**, CNPJ: 13.456.968/0001-79, ENDEREÇO: RUA TEREZINHA, GOIÂNIA – GO, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$186.534,56, **CREDOR: QUALITY AGROSCIENCE LTDA**, CNPJ: 13.456.968/0003-30, ENDEREÇO: AVENIDA VINTE E UM, 722, CAMPINA VERDE – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$695.690,67, **CREDOR: QUALITY AGROSCIENCE LTDA**, CNPJ: 13.456.968/0002-50, ENDEREÇO: AVENIDA AMAZONAS, 1279, LUCAS DO RIO VERDE – MT, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$59.561,90, **CREDOR: QUALYQUIMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ: 08.909.993/0001-20, ENDEREÇO: QD 09, S/N, CIDADE OCIDENTAL – GO, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$906.396,81, **CREDOR: RCI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 02.082.715/0001-66, ENDEREÇO: QUADRA 103 NORTE, AV LO 2, 61, PALMAS – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.149,98, **CREDOR: REDE AGRO LTDA – ME**, CNPJ: 17.795.702/0001-01, ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 780, LUIS EDUARDO MAGALHAES – BA, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$50.848,00, **CREDOR: RENOVAGRO - AGRICULTURA RENOVAVEL LTDA**, CNPJ: 07.199.167/0002-53, ENDEREÇO: RUA ARLINDA CRUVINEL BORGES, 69, UBERABA – MG, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$510.510,00, **CREDOR: RODRIGO LEONEL DA COSTA**, CNPJ: 21.415.145/0001-23, ENDEREÇO: RUA DOMINGAS PEREIRA COELHO, 337, PORTO NACIONAL – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$550,00, **CREDOR: SERASA S/A**, CNPJ: 62.173.620/0001-80, ENDEREÇO: AL DOS QUINIMURAS 187, SÃO PAULO – SP, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$1.605,92, **CREDOR: SIAGRI SISTEMAS DE GESTÃO LTDA**, CNPJ: 02.435.301/0001-73, ENDEREÇO: RUA RAFAEL NASCIMENTO, RIO VERDE – GO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$5.005,44, **CREDOR: SICREDI UNIAO CERRADO PALMAS**, CNPJ: 03.836.609/0006-06, ENDEREÇO: AVENIDA JK, CONJ. 01, LOTE 06, N. 162, PALMAS – TO, NATUREZA: EMPRÉSTIMO, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$513.161,34, **CREDOR: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO**, CNPJ: 37.313.475/0001-48, ENDEREÇO: QD. 104 NORTE, RUA NE01, LOTE 01, PALMAS – TO, NATUREZA: FORNECEDOR, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$21.468,19 **CREDOR: UPL DO BRASIL IND. E COM. DE INSUMOS AGROPECUARIOS S.A.** CNPJ: 02.974.733/0008-29, ENDEREÇO: RUA TRECHO 03/ RUA C, 166, LUIS EDUARDO MAGALHÃES – BA, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$196.672,85, **CREDOR: VERDE NORTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – ME**, CNPJ: 18.742.129/0001-30, ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 1341, GUARAI – TO, NATUREZA: INSUMOS AGRÍCOLAS, CLASSIFICAÇÃO: QUIROGRAFÁRIO, VALOR: R\$33.616,53, **TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: R\$16.118.871,80**, RESUMO DOS CRÉDITOS, **TOTAL DOS CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS R\$384.600,18**, **TOTAL DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$27.613,00**, **TOTAL DOS CRÉDITOS COM GARANTIA REAL R\$9.003.530,22**, **TOTAL DE CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$16.118.871,80**, **TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$25.534.615,20**. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 21 de novembro de 2019. (ass.) MM. Juiz de Direito, Adriano Gomes de Melo Oliveira. Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro. Técnico Judiciário digitei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (29/11/19). Eu, Wbiratan Pereira Ribeiro, Técnico Judiciário, digitei.

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

##### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012691-92.2019.827.2737 que a Justiça Pública desta Comarca, como Autora, move contra **JORGE VITALINO FREITAS COLARES**, brasileiro, nascido aos 27/10/1966, filho de DIOMARINA DE FREITAS COLARES e JOSÉ PEDRO COLARES, tendo como **vítima DEUSINA SOUSA SENA**, brasileira, solteira, salgadeira, natural de Miracema do Tocantins/TO, nascida aos 08/06/1969, filha de Antonio Felix de Sena e Arcangela de Sousa Sena, encontrando-se em lugar incerto, fica então intimada da **DECISÃO DE CONCESSÃO DE MEDIDAS PROTETIVAS, com as seguintes proibições, nos termos dos artigos 22, da Lei 11340/2006:**

1º) afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a vítima;

2º) não aproximação da ofendida, de seus familiares e testemunhas, no limite mínimo, de 200 (duzentos) metros.

3º) proibição de manter qualquer contato com a vítima, seus familiares e testemunhas;

4º) proibição de freqüentar local de trabalho e residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da mesma.

As medidas restrição ou suspensão de visitas aos filhos menores e prestação de alimentos provisionais ou provisórios deverão ser propostas na vara judicial competente, uma vez que não exista vara especializada nesta comarca. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02/12/2019.



*Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES Juiz de Direito.*

### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0006128-82.2019.827.2737 - Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **LUCIVALDO CARDOSO DA SILVA**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de ANALICE COSTA DA SILVA e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/12/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo de 15 dias**

O Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0012276-12.2019.827.2737 - Furto Qualificado, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL Crimes Previstos no Estatuto da criança e do adolescente, Crimes Previstos na Legislação Extravagante, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **DEYDSON MELO CABRAL**, brasileiro, nascido aos 01/01/1900, filho de ANTONIA SALVANI DE MELO e, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 02/12/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **Prazo de 15 dias**

Doutor ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0010424-50.2019.827.2737 - Receptação, Crimes contra o Patrimônio, DIREITO PENAL - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **WALISSON DIAS DOS SANTOS COSTA, vulgo "cebolinha"**, brasileiro, nascido aos 30/07/1999, filho de VALDIRENE DIAS DOS SANTOS GOMES e JORDECY NUNES DA COSTA, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. *Dado e passado em Porto Nacional/TO, 03/12/2019. Débora Silvino do Nascimento Soares, assistente administrativo, digitei o presente. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES Juiz de Direito - 1ª Vara Criminal.*

### **Vara de família, sucessões, infância e juventude**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE INTERDIÇÃO de WILLIAN NUNES MOURÃO – I PUBLICAÇÃO**

AUTOS Nº: 0001373-15.2019.827.2737

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA de WILLIAN NUNES MOURÃO - AUTOS Nº: 0001373-15.2019.827.2737** requerida por **ARLINDA NUNES DE OLIVEIRA**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença: **DECISÃO . ...POSTO ISSO, JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de WILLIAN NUNES MOURÃO, nomeando-lhe curadora a Sra. ARLINDA NUNES DE OLIVEIRA, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil, para atos negociais e de gestão. Inscreva-se a presente sentença no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP) e anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Falecendo o interdido, a curadora deverá informar o**

**óbito no prazo de 05 (cinco) dias.** Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens do interdito. Homologo a renúncia do prazo recursal. Defiro os benefícios da justiça gratuita previstos no art. 98 do Código de Processo Civil. P ORTO NACIONAL/TO, 22 DE OUTUBRO DE 2019. (A) HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA - JUIZA DE DIREITO". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 29 de novembro de 2019 (29/11/2019). Eu, Rosana Cardoso Maia - Técnica Judiciária, digitei. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA Juíza de Direito.

## **TAGUATINGA**

### **1ª escrivania criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA LISTA DEFINITIVA DOS JURADOS DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, DE ACORDO COM O ARTIGO 426 DO CPP.**

O Dr. ILUIPITRANDO SOARES NETO, Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em observância ao disposto do artigo 426 da Lei 11.689/2008, foram alistados na **LISTA GERAL DEFINITIVA DOS JURADOS** para o anos de 2020 os seguintes cidadãos e cidadãs:

- 01- ADEMIR ALVES MARTINS**, pedreiro, residente no Setor Rodoviário, Taguatinga-TO;
- 02- ALEXANDRE BARRETO DAMACENA**, professor, residente na Avenida Joaquim José de Almeida, Setor Sucuri, Taguatinga-TO;
- 03- ALÍPIO MAGALHÃES FILHO**, professor, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO ou Rua Alameda das Gaivotas II, Qd. QNE 14, LT. 2, C 98, Jardim Vitória, Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 04- ALCINEIDE SANTOS OLIVEIRA**, servidora pública, Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
- 05- ALDENICE ROSA DO NASCIMENTO QUEIROZ**, servidora pública, residente na Rua João Batista de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 06- ALZIRA DA CRUZ GALVÃO DOS SANTOS**, servidora pública, Rua Nova Itália, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 07- AMALIENO CRUZ DE ESCOBAR-**, servidor público estadual, residente na Avenida Santo Antônio, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 08- AMANDA RIBEIRO VALADARES**, servidora pública, residente na Av. 8, s/n, Setor Norte em Taguatinga-TO;
- 09- ADEMILTON FERREIRA MARTINS**, **servidor público, residente em Taguatinga-TO;**
- 10- ANA CLAUDIA ROCHA DE FRANÇA**, servidora pública, residente n Rua 19, QD. 30, Lote, 04, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;
- 11- ANA CRISTINA JOSÉ DE SOUZA**, servidora pública, residente na Rua das Palmeiras, centro, Taguatinga-TO.
- 12- ANDREVYA Mª N. R. SANTANA**, servidora pública, residente na Av. Airoza Godinho, s/n, Setor Industrial.
- 13- ANTHUNES RIBEIRO DE SANTANA**, servidor público, residente na Rua D. Pedro II, Centro, Taguatinga-TO;
- 14- ARLETE MOURA DE ARAÚJO SILVA**, servidora pública, residente na Rua Geremias Xavier Guimarães, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 15- CELSINEIDE MENDES DE MOURA**, professora, residente na Av. Antonio Fleury, s/n, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 16- CLEIDIMAR NUNES DA SILVA**, servidor público, residente na Rua 10, QD 104, Lt 14, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 17- EDNA LÚCIA FERREIRA BISPO**, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 18- ANDRÉIA REGINA FERNANDES DE SOUZA**, servidora pública municipal, residente nesta Cidade;
- 19- ANTONIA DE OLIVEIRA MARTINS**, servidora pública municipal, residente na Rua 09 de julho, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 20- ANITON DE OLIVEIRA FILHO-** autônomo, residente nesta Cidade;
- 21- AQUILES BERSANI JÚNIOR**, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 22- AURIM MACEDO BELÉM**, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 23- BETIANE FRANCISCO SOARES**, servidora pública, residente na Rua 108, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 24- BRUNO ALVES ARCANJO**, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Taguatinga-TO;
- 25- CARINE DE BRITO FREIRE**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 26- CARLOS AUGUSTO MOTA FREIRE**, servidor público, residente na Rua Deputado Freire, casa n. 962, Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 27- CARLÚCIO RIBEIRO DA SILVA**, autônomo, residente na Rua José Luiz Teixeira, Taguatinga-TO;
- 28- CARMENCI NUNES RIBEIRO**, servidora pública, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 29- CHARLIANA DA SILVA RIBEIRO**, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 30- CLARENI DA SILVA BATISTA**, servidora pública, residente no Povoado Altamira, Taguatinga-TO;
- 31- CLEBENILDA SILVA FERREIRA**, servidora pública, residente na Av. 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 32- CLEYNE BARBOSA LIMA XAVIER**, contadora, residente nesta Cidade;



- 33- **CECILIA PEREIRA DE BRITO**, servidora pública, Av. 12 Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 34- **CIRLENE ALVES DOS ANJOS LAZARO**, servidora pública, residente na Av. 15 de Agosto, centro, Taguatinga-TO;
- 35- **CRISTIANE ARAÚJO DE AGUIAR CHAGAS**, servidora pública, residente na rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 36- **DERCI AMARAL COSTA**, servidor público, rua 10, Casa n. 36, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 37- **DELMA OLIVEIRA CHAVES ALMEIDA**, servidora pública municipal, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 38- **DENIVALDO BRETO SANTANA**, autônomo, residente nesta cidade;
- 39- **DESILIO DO CARMO LIMA NETO**, servidor público, residente na Rua José Luiz Teixeira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 40- **DEUSÉLIA FERREIRA MARTINS OLIVEIRA**, servidora pública municipal, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Taguatinga-TO;
- 41- **DILVAN DE OLIVEIRA FRANÇA**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 42- **DINÉLIA DE SOUZA NASCIMENTO ROCHA**, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO.
- 43- **DOMINGAS JOSÉ URCINO**, servidora pública estadual, residente nesta Cidade;
- 44- **DOMINGOS DE OLIVEIRA RIBEIRO**, servidor público, residente na Rua 04, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 45- **DOMINGOS TAVARES BARBOSA**, se servidor público, residente na Rua 04, Setor Norte, Taguatinga-TO
- 46- **ELENICE GONÇALVES DA SILVA**, servidora pública municipal, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 47- **EDMILSON FERNANDES QUEIRÓS JUNIOR**, servidor público estadual, residente em Taguatinga-TO;
- 48- **EDNO GOMES NETO**, pedreiro, residente nesta Cidade;
- 49- **EDIVAN PEREIRA DA SILVA**, autônomo, residente nesta Cidade;
- 50- **ELIANE AGUIAR GAMA**, servidor público, residente na Rodovia TO 118, Taguatinga-TO;
- 51- **EDIVALDO RIBEIRO MARTINS**, servidor público, residente na Rua Pedro de Souza Regino, Taguatinga-TO;
- 52- **ELIANE ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, residente na Av. Airosa Godinho, Taguatinga-TO;
- 53- **ELIANE RIBEIRO DE FRANÇA**, servidora pública, residente na Rua Agenor Godinho, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 54- **ELIENE VICENTE DE SOUZA**, servidora pública, residente na Rua Santo Antônio, s/n, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 55- **ELIZABERTE MELGAÇO DE OLIVEIRA MARINHO**, servidora pública, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 56- **ELISÂNGELA ALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública, residente na Rua Joaquim José de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 57- **DARILENE TORRES BONFIM DIAS**, servidora pública, residente no Setor Industrial, Taguatinga-TO;
- 58- **ENILDA RODRIGUES ROBERTO ROCHA**, professora, residente na rua D. Pedro II, Taguatinga-TO;
- 59- **ENEDY BONFIM FERREIRA DE ALMEIDA**, servidora pública, residente na Rua Vasco da Gama, Setor Salobro, Taguatinga-TO;
- 60- **EDIGAR JOSÉ URCINO**, servidor público, residente na Rua Goiás, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 61- **EDINISON PALMEIRA DA SILVA**, servidor público, residente na Av. Santo Antônio, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO.
- 62- **ERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA**, servidor público, residente na Av. Tocantins, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 63- **ESPERDINEIRE VERISSIMO DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, residente na Av. Santo Antônio, Taguatinga-TO;
- 64- **EVERALDO JOSÉ RIBEIRO**, comerciante, residente nesta Cidade;
- 65- **FÁBIO RODRIGUES DA SILVA**, servidor público municipal, residente na rua são Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 66- **FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, servidor público, residente no Povoado de Altamira, Taguatinga-TO.
- 67- **FRANCILEIDE CARDOSO CIRQUEIRA**, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 68- **GEIKLA LEÔNCIO GODINHO GONÇALVES**, servidora pública, residente na Rua Jeremias Xavier Guimarães, centro, Taguatinga-TO;
- 69- **GIDELSON DA SILVA RIBEIRO**, servidor público, residente na rua Pedrosino da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 70- **GISLANE DELFINO LOPES REGINO**, servidora pública, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 71- **HALISSON RIBEIRO DE SOUZA**, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 72- **HIGO RAFAEL DE AMORIM LOPES OLIVEIRA**, servidor público, residente na Rua Teodorico da Silva Guedes, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 73- **IDERSON DIAS FERREIRA**, fazendeiro, residente nesta Cidade;
- 74- **ITALA MOREIRA BORGES**, professora, residente na Rua Vespeziano C. Ferreira, n. 136, Taguatinga-TO;
- 75- **ILDOMAR ALMEIDA MARTINS**, servidor público, residente na Vila Sucuri, Taguatinga-TO;
- 76- **INGREETH DIANNY COSTA PEREIRA LEITE AIRES**, servidora pública, residente nesta Cidade;
- 77- **KALINI GUIMARÃES MATIAS**, servidora pública municipal, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 78- **JANILDES SILVA CUNHA**, servidora pública, residente na Av. Vespaziano Ferreira, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 79- **JOSÉ ARCÂNGELO BARBOSA**, servidor público municipal, residente na Rua 12, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 80- **JOSÉ ILTON BADIA DOS SANTOS**, servidor público municipal, residente nesta Cidade;
- 81- **JOÃO MARQUES CARDOSO RIBEIRO**, servidor público municipal, residente na Rua Paraná, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 82- **JOÃO CARLOS MARTINS SANTOS**, servidor público, residente na Rua São Sebastião, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 83- **JÂNIO ALVES DE SANTANA**, servidor público, residente na Rua Fortunato do Carmo Lima, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 84- **JADER GOMES FERREIRA**, servidor público, residente na Rua D. Pedro II, Taguatinga-TO;

- 85- **JAIME DA CONCEIÇÃO AGUIAR**, servidor público, residente na Rua Bahia, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 86- **JASIMAR FERREIRA DOS SANTOS ALVES**, servidor público, residente na rua Nove de Júlio, Taguatinga-TO;
- 87- **JELSON DOS SANTOS MOREIRA**, servidor público, residente na Rua 14, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 88- **JUDSON FERREIRA DE ALMEIDA**, servidor público municipal, residente na Rua Nova Itália, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 89- **JOELMA URCINO DE SANTANA**, servidora pública, residente na rua Nova Itália, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 90- **JOSELIA FERREIRA MARTINS DA SILVA**, servidora pública, residente em Taguatinga-TO;
- 91- **JOSIMÁRIA ANUNCIÇÃO TORRES SILVA**, servidora pública, residente na Rua Palmira Godinho, s/n, Setor Guáira, Taguatinga-TO;
- 92- **JOSIAS FERREIRA BORGES**, servidor público, residente na Rua 11, Qd 23, Lt 15, Setor São Paulo, Taguatinga-TO;
- 93- **JORGE PEREIRA CELESTINO**, servidor público, residente na Rua Manoel de Almeida, Taguatinga-TO;
- 94- **JURAILDES ALVES BARBOSA**, servidor público, residente na Av. Santo Antônio, Setor Buritizinho, Taguatinga-TO;
- 95- **LAESIA DE SOUZA CARVALHO**, servidora pública, residente na Av. Tocantins, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 96- **LAIZA MONIQUE BARBOSA LIMA DIAS**, professora, residente nesta Cidade;
- 97- **LAUDISMAR SOUZA PORTELES**, servidor público, residente na Rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 98- **LEONICE ALVES DA SILVA**, servidora pública, residente na Av. Dirceu José de Almeida, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 99- **LEÔNIDAS JOSÉ VIEIRA**, professor, residente na Rua 04, Qd 35, Lt 15, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 100- **LINDOMAR PEREIRA CARDOSO JUNIOR**, servidor público, residente na Av. José Joaquim de Almeida, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 101- **LILIA MOREIRA BORGES**, professora, residente na Av. Antônio Fleury, s/n, Taguatinga-TO;
- 102- **LUCAS ALVES NASCIMENTO**, estudante, residente nesta Cidade;
- 103- **LUDYANE BERTUNES DE ALMEIDA FREIRE**, professora, residente em Taguatinga-TO;
- 104- **LUCIDETE JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**, servidora pública, residente na Rua Nova, s/n, Taguatinga-TO;
- 105- **LUCÉLIO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, servidor público, residente na rua São Sebastião, Setor Bom Jesus-TO;
- 106- **LUZENARO DE CASTRO BERTUNES**, comerciante, residente nesta Cidade;
- 107- **MARIA DAS DORES PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Taguatinga-TO;
- 108- **MARCIA IRES GOMES TEIXEIRA**, servidora pública, residente na Praça da Matriz, Taguatinga-TO.
- 109- **MARCELO DA SILVA GOMES**, servidor público, residente na rua 15 de Agosto, Taguatinga-TO;
- 110- **MARCILENE ARAÚJO BARCELAR**, servidora pública, residente na Rua Espírito Santo, Taguatinga-TO;
- 111- **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, autônomo, residente na rua Cel. Camilo Godinho, Taguatinga-TO;
- 112- **MARCOLINA PEREIRA DA SILVA RIBEIRO**, servidora pública, residente na Rua Pedrozino da Silva Guedes, n. 21, Qd 26, Setor Vila Santa Maria, Taguatinga-TO.
- 113- **MARLENE FERREIRA DE SOUZA**, professora, residente na Rua José Luiz Teixeira, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 114- **MARLENE TRINDADE FRANÇA**, servidora pública, residente na Rua Santa Catarina, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 115- **MARILEIVA MOREIRA DE CIRQUEIRA**, professora, residente na Rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO;
- 116- **MAURÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, técnico em internet, residente nesta Cidade;
- 117- **MICHELÂNIO MÁXIMO LIRA DE MELO**, servidor público, residente na Av. Airosa de Souza Godinho, Taguatinga-TO;
- 118- **MURILO CRISÓSTOMO SOUZA**, servidor público, residente na Rua Piauí, Setor Leste, Taguatinga-TO;
- 119- **MÍRIA NATALINA AMORIM PEREIRA**, servidora pública, residente na Rua Coronel Camilo Godinho, s/n, Centro, Taguatinga-TO.
- 120- **OTO SILVA ROSA**, comerciante, residente nesta Cidade;
- 121- **TATIARA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública, residente na Rua 18, casa 10, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 122- **PABLO IVO FERREIRA DOS SANTOS**, servidor público, residente na Rua 16, Qd 32, Lt 06, n. 462, Setor Norte, Taguatinga-TO;
- 123- **PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA CRUZ**, servidor público, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;
- 124- **PAULO ROBERTO JOSÉ URCINO**, servidor público, residente na Rua 04, Qd 32, Lt 09, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 125- **PERCILIO CARLOS DE FRANÇA NETO**, servidor público, residente em Ponte Alta do Bom Jesus-TO;
- 126- **PERÍCLES FREIRE DOS SANTOS**, servidor público, residente no Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;
- 127- **PETERSON PEREIRA DE AMORIM**, servidor público, residente na Av. Teodorico da Silva Guedes, Taguatinga-TO;
- 128- **RAFAEL AIRES MENDES QUEIROZ**, servidor público, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 129- **REGINA MÁRCIA GOMES DA COSTA**, servidora pública, residente na Av. 16, s/n, Setor Norte, Taguatinga-TO
- 130- **RENATO CÉSAR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, servidor público, residente na Rua do Salobro, Taguatinga-TO;
- 131- **RENIVAL MARTINS FREIRE**, servidora pública, residente na Rua Miguel Moreira dos Santos, s/n, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;
- 132- **RUYTER ALMEIDA MAGALHÃES**, autônomo, residente nesta Cidade;
- 133- **SEBASTIÃO JOSÉ RAMOS**, professor, residente na Rua Deputado João de Abreu, Taguatinga-TO;
- 134- **RONIELLITON CARDOSO DO NASCIMENTO**, servidor público, residente em Taguatinga-TO;
- 135- **ROSA FERREIRA COUTO**, servidora pública municipal, residente na Rua 04, Setor Bom Jesus, Taguatinga-TO;
- 136- **ROSARIA ALBERTIN DA FONSECA COSTA**, servidora pública, residente na rua Vespaziano C. Ferreira, Taguatinga-TO;

137- **SILVAN LEITE SÃO JOSÉ**, servidor público municipal, residente na Rua 22, Setor Bela Vista, Taguatinga-TO;  
 138- **TATIARA JOSÉ DOS SANTOS**, servidora pública, residente na Rua 18, Setor Norte, Taguatinga-TO;  
 139- **THAINAN ALMEIDA RODRIGUES**, servidora pública, residente na Rua Pio da Costa, Taguatinga-TO;  
 140- **THIAGO GODINHO OLIVEIRA**, autônomo, residente nesta Cidade;  
 141- **WANDERSON CARDOSO DE JESUS SILVA**, servidor público, residente na rua Miguel Moreira dos Santos, Vila Santa Maria, Taguatinga-TO;  
 142- **WESLEY DE ALMEIDA BRANCO**, servidor público, residente na Praça da Matriz, centro, Taguatinga-TO;  
 143- **WILLIAN PEREIRA BARBOSA**, servidor público, residente na Rua 10, Setor Norte, Taguatinga-TO;  
 144- **WILLIAN DE SOUZA OLIVEIRA**, contador, residente em Taguatinga-TO;  
 145- **UEVERTON ALVES DE ASSUNÇÃO**, autônomo, residente em Taguatinga-TO;  
 146- **VALMÁRIO ALMEIDA SANTOS**, comerciante, residente na Av. Joaquim José de Almeida, Taguatinga-TO;  
 147- **VINÍCIUS DANIEL M. QUEIROZ**, servidor público, residente na Av. Santo Antônio, Taguatinga-TO;  
 148- **VILMAR CRISÓSTOMO BARBOSA**, servidor público, residente na Rua Francisco Xavier Barros, Setor Leste, Taguatinga-TO;  
 149- **ZELINEIDE CORREIA DE OLIVEIRA**, professora, residente nesta Cidade 149-;  
 150- **ZILDOMAR AIRES DOS SANTOS**, servidor público, residente na Rua 22, Setor Norte, Taguatinga-TO;

Da Função do Jurado: 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR) 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juizes togados.' (NR) 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) E para que ninguém alegue desconhecimento, determinou o MM. Juiz de Direito e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca, afixar a presente relação que será publicada no Diário da Justiça e afixada no Placar do Fórum na forma da lei para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Dado e passado nesta cidade de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de dezembro de 2019. Eu,..., Escrivã Judicial, digitei e subscrevi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO** - Juiz de Direito da Vara Criminal e Tribunal do Júri."

## **Editais de citações com prazo de 15 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal nº 0001694-47.2019.827.2738, em desfavor de **MÁRCIA TOMICHE**, brasileira, união estável, vendedora autônoma, nascida aos 24/05/1982 em Araguaína-TO, filha de Vera Tomiche, portadora da Carteira de Identidade com RG nº 6766896 expedida pela SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Anésio da Rocha Brito, casa nº 36, centro, Dianópolis-TO, ponto de referência ao lado do prédio da Maçonaria, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, com incurso nas penas do art. 171, "caput", por três vezes, na forma do art. 71, "caput", ambos do Código Penal, fica **CITADA** pelo presente, para apresentar **DEFESA ESCRITA**, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, através de advogado, oportunidade em que poderá oferecer documentos, justificações,

especificar as provas que pretende produzir e arrolar, até 8 (oito) testemunhas, tudo nos termos do artigo 396-A, CPP, sob pena de revelia e para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum local de costume. Taguatinga – TO. Taguatinga - TO, aos 03 de dezembro de 2019. Eu. Lúcia Cristina Ramos Leite, Técnica Judiciária – Mat. 141173, digitei subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**-Juiz de Direito da Vara Criminal.

## **2ª vara cível e família** **Editais de citação**

### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **Processo nº 0000850-97.2019.827.2738 - Inventário**

Autores: ANA CLARA RODRIGUES ALMEIDA, MARIA ZIMARIA DE OLIVEIRA LIMA e LUIS MIGUEL OLIVEIRA ALMEIDA  
FINALIDADE:CITAR os TERCEIROS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS para os termos da ação e querendo, impugnar as primeiras declarações, no prazo de 15 (quinze) dias, relativamente aos bens deixados por Cláudio Simão Almeida Silva, nos termos da inicial e do despacho abaixo DESPACHO:"1. Inclua-se MARIA ZIMARIA DE OLIVEIRA LIMA no polo ativo da demanda. 2. Defiro a gratuidade de justiça. Anote-se. 3. Nomeio a Requerente MARIA ZIMARIA DE OLIVEIRA LIMA inventariante do espólio de CLÁUDIO SIMÃO ALMEIDA SILVA, devendo prestar o devido compromisso (NCPC, 617, I) e, nos 20 vinte dias seguintes, apresentar as primeiras declarações (620). 4. CITEM-SE para os termos do inventário e partilha os demais herdeiros e legatários (exceto aqueles que já possuem representação no processo), e INTIMEM-SE a Fazenda Pública (estadual, federal e municipal), o Ministério Público (se houver herdeiro incapaz ou ausente) e o testamentário, se o finado tiver deixado testamento (626). 5. Expeça-se edital de citação de terceiros incertos, com o prazo de 40 dias (art.259, III). 6. Expeça-se ordem de bloqueio de ativos financeiros do falecido por meio do sistema BACENJUD. 7. "Concluídas as citações, abrir-se-á vista às partes, em cartório e pelo prazo comum de 15 (quinze) dias, para que se manifestem sobre as primeiras declarações..." (627). 8. Cumprido o disposto acima, conclusos para decisão. Intimem-se. Taguatinga/TO, 14 de maio de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".Taguatinga/TO, 21 de novembro de 2019.GERSON FERNANDES AZEVEDO.Juiz de Direito."

## **Editais de citações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

#### **PROCESSO Nº 0001030-55.2015.827.2738 - CHAVE DO PROCESSO: 147401739815**

CLASSE : Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos

EXEQUENTE: PEDRO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

EXECUTADO : JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS

FINALIDADE:CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do executado JOÃO PAULO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro,nascido em 05/12/1980, filho de Ana Pereira de Santana, CPF nº 700.176.361-67, residente em lugar incerto e não sabido, para, em 3 (três) dias, pagar a importância de R\$ 485,06 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), referente diferenças dos meses de março/mayo/2015 e do valor integral do mês de junho,provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (NCPC, 528). Não havendo pagamento da dívida nem garantir a execução, poderá recair PENHORA dos bens conhecidos do devedor, procedendo-se desde logo à AVALIAÇÃO, devendo o valor constar do termo ou auto de penhora (Art. 854 do CPC). "DECISÃO: "Em razão do débito alimentar cobrado desde maio de 2015, ensejar a prisão civil do devedor, revogo o despacho inicial do evento 5 e o edital de citação expedido anteriormente e determino a CITAÇÃO E INTIMAÇÃO do Requerido POR EDITAL para, em 3 (três) dias, efetuar o pagamento integral da dívida, provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuar-lo (NCPC, 528). Não sendo apresentada contestação, nomeio o Defensor Público atuante nesta comarca como curador especial aos citados por edital (CPC, 72, parágrafo único), o qual deverá ser intimado para apresentar a defesa no prazo de 15 dias (art. 335 e 344 do CPC)"Faça-se constar no mandado a advertência de que foi pedida a prisão civil do devedor. 3. Ausente o pagamento, justificativa ou comprovação da impossibilidade de quitação, certifique-se o fato e: a. Expeça-se certidão de crédito em favor da parte Autora para efetivar o protesto do devedor (§ 3º); e b. Expeça-se MANDADO de PRISÃO civil do devedor pelo prazo de 60 dias, em relação ao débito alimentar relativo às "três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que se vencerem no curso do processo" (§ 7º); c.Expeça-se ordem eletrônica de penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, 854) ao Banco Central, via sistema Bacenjud, suficientes para a quitação da dívida; d. Expeça-se ofício ao Detran, via sistema RENAJUD, solicitando informações sobre a existência de veículos em nome da parte devedora, bem como o bloqueio do bem; e e. Oficie-se à Receita Federal do Brasil, via sistema INFOJUD, solicitando cópias das três últimas declarações de renda e bens da parte devedora, as quais deverão ser juntadas ao processo apenas na parte relativa aos bens declarados com acesso restrito somente às partes (nível de sigilo 1). 4. No caso dos itens "d" e "e", havendo bens declarados expeça-se mandado de PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem como INTIMEM-SE na mesma oportunidade a parte devedora e seu cônjuge, se casado for. 5. Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 782, §2º, do CPC. 6. Via digitalmente assinada desta decisão servirá como mandado ou carta precatória Intimem-se.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.Taguatinga, 25 de junho de 2019."Taguatinga/TO, 14 de novembro de 2019.GERSON FERNANDES AZEVEDO.Juiz de Direito."

## **Editais de publicações de sentenças de interdição**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

Processo nº 0000478-51.2019.827.2738 - Curatela

Autor: HELIENE COSTA TORRES

Réu: HONORATO DA COSTA TORRES

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: " Ante o exposto, ACOLHO o pedido de substituição de curatela e nomeio HELIENE COSTA TORRES curadora de seu pai HONORATO DA COSTA TORRES, sob compromisso e dispensada de especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento nos arts. art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (CPC, 98). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. ". Taguatinga/TO, 18 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito TAGUATINGA, 26 DE NOVEMBRO DE 2019 GERSON FERNANDES AZEVEDO - JUIZ DE DIREITO.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **Processo nº 0001193-30.2018.827.2738 - Interdição**

Requerente: LUCYANA AVELINO DOS SANTOS

Requerido: HILDA FRANCISCO SOARES

FINALIDADE:INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida HILDA FRANCISCO SOARES e nomeou LUCYANA ALVELINO DOS SANTOS como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA:"Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial e DECRETO A INTERDIÇÃO de HILDA FRANCISCO SOARES,filha de Paulino Francisco Soares e Edvirgens Maria da Conceição, nascida em 16SET1952 em Ponte Alta do Bom Jesus/TO, portador do RG nº 2252539 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 38743086187, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art.1.767, I, do Código Civil,nomeio-lhe curadora senhora LUCYANA AVELINO DOS SANTOS.Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487).Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.Comunique-se o Juízo da 17ª Zona Eleitoral/TO.Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98).Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais), que será suportado pelo Estado do Tocantins.P. R. I.Taguatinga, 20 de março de 2019.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito".

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO-PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS**

#### **Processo nº 0001743-88.2019.827.2738 - Interdição**

REQUERENTE: LUCYANA AVELINO DOS SANTOS

INTERDITADO:ANDRE RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, idoso, solteiro, portador do RG nº 1.015.703 SSP/TO e inscrito no CPF/MF sob nº030.852.701-16, residente e domiciliado na Rua 04, s/nº, Setor Norte,Taguatinga/TO.FINALIDADE: INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora,abaixo transcrita em seu dispositivo.SENTENÇA:"Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA do seu filho ora Requerido tão somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial,especialmente para administrar o seu benefício previdenciário, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC,98). Em obediência ao disposto no art 755. § 3º do Código de Processo Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, como intervalo de 10 (dez) dias,constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa de interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o poderá praticar automaticamente.Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P.R.I." Taguatinga/TO, 13 de novembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001900-95.2018.827.2738 - Interdição**

Requerente: ELIDEAN ALVES DA ROCHA

Requerido: ANA KAROLINA ALVES DE OLIVEIRA

INTERDITADA: ANA KAROLINA ALVES DE OLIVEIRA

**FINALIDADE:**INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou o requerido e nomeou a requerente como sua curadora,abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA:"Ante o exposto, ACOLHO o pedido inicial para nomear a Autora como CURADORA da filha ora Requerida tão-somente para representá-lo nos atos de natureza patrimonial e negocial,especialmente para administrar o seu benefício previdenciário, vedada a disposição de bens ou direitos sem autorização judicial (Código Civil, 1.748). Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, 487). Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da assistência judiciária gratuita (CPC, 98). Tendo em vista que a Defensoria Pública já atua no polo ativo da demanda, condeno o Estado do Tocantins na obrigação de arcar com os honorários advocatícios da Curadora Especial nomeada ao interditando, cujo valor fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a sentença de interdição será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Lavre-se o Termo de Compromisso da curadora. Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias,baixe-se o processo. P. R. I. Taguatinga/TO, 4 de maio de 2019."Taguatinga/TO, 23 de outubro de 2019.GERSON FERNANDES AZEVEDO. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO: 40 (QUARENTA) DIAS****Processo nº 0001868-90.2018.827.2738 - Curatela**

Requerente: DOMINGOS JOSE RODRIGUES e WILSON JOSE RODRIGUES

INTERDITADA: MARIA JOSÉ RODRIGUES

**FINALIDADE:** INTIMAR TERCEIROS INCERTOS E INTERESSADOS acerca da sentença prolatada no processo em epígrafe que interditou a requerida e nomeou a requerente como sua curadora, abaixo transcrita em seu dispositivo. SENTENÇA: Ante o exposto, acolho o pedido inicial de substituição de curatela e nomeio WILSON JOSÉ RODRIGUES curador de MARIA JOSÉ RODRIGUES , sob compromisso e dispensada especialização de bens em hipoteca local, o que faço com fundamento no art. 4º, III, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.767, I, do Código Civil. Por analogia ao disposto no art. 755, § 3º do Código de Processo Civil e no art. 9º, III, do Código Civil, a presente decisão será inscrita no registro de pessoas naturais e imediatamente publicada na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local,1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas, eis que defiro às partes os benefícios da gratuidade de justiça (art. 98, CPC). Transitada em julgado, feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. P. R. I. Taguatinga, 02 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO Juiz de Direito. Taguatinga, 3 de dezembro de 2019. GERSON FERNANDES AZEVEDO - Juiz de Direito

**TOCANTINÓPOLIS****Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível****Editais de publicações de sentenças de interdição****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0002849-16.2018.827.2740

Chave: 579510532318

Ação: Interdição

Requerente: RITINHA DE SOUSA CASTRO

Requerido: LUZITANIA DE SOUZA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO de LUZITANIA DE SOUZA**, brasileira, beneficiária do INSS, nascida em 11/06/1980, portadora da cédula de identidade RG n. 557939968, SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 74396358172, residente e domiciliada na Travessa Esmeralda, nº 302, próximo à Feira, Centro, Tocantinópolis/TO, e nomeada **RITINHA DE CASTRO VIDAL**, brasileira, divorciada, vendedora, portadora da cédula de identidade RG nº 1347070, SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 24718378249, residente e domiciliada na Travessa Esmeralda, nº 302, próximo à Feira, Centro, Tocantinópolis/TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: “Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE ELTON MELO DA SILVA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a requerente **Ritinha de Castro Vidal**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de

promover tratamento adequado a interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Cientes os presentes.” Local e data certificado pelo sistema. **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito.**” Tocantinópolis, 14 de novembro de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito**

## **WANDERLÂNDIA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, SITO À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação de **Interdição e Curatela** autuada sob o nº **0001335-25.2018.827.2741**, proposta por **PEDRO OLIVEIRA**, em face de **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**. Pela MMª. Juíza de Direito, foi decretada a interdição de **Ana Maria da Conceição**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 331.087, SSP/TO, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 946.513.881-91, residente e domiciliada na Rua Raimundo Pinto, n.º 874, Setor Sul, Wanderlândia/TO. conforme o teor da parte conclusiva da sentença, a seguir transcrita: “Ante o Exposto, em consonância com parecer ministerial, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **ANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na formado artigo 3º, inciso II, e o artigo 1.767, incisos I e II, ambos do Código Civil, nomeando-lhe como curador seu filho **PEDRO OLIVEIRA**, sob compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal deste Estado e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1(uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Sem custas e sem honorários. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Wanderlândia/TO, data e hora no painel.. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta - Juíza de Direito.” **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **três** dias do mês de **dezembro** do ano de **dois mil e dezenove**. E para constar, eu, **Marinalva de Sousa**, Técnica Judiciária o digitei e subscrevi.

## **PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**GUARAÍ**

**1ª Vara Cível**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 30 (TRINTA) DIAS ÚTEIS**

O Doutor Manoel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Monitória nº 5001513-56.2012.827.2721, chave 644188035715, proposta por BANCO BRADESCO S.A. em face do requerido **CVT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LDA - CONTRUTORA VALE DO TOCANTINS**, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** a empresa requerida **CVT CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LDA - CONTRUTORA VALE DO TOCANTINS, CNPJ nº 38.134.193/0001-46**, na pessoa do seu representante legal, com endereço anterior na Rua da Saudade, nº 3151, Sala 02, Bairro jardim Brasília, Guaraí/TO, CEP 77.700-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, caso queira, pagar o valor declinado na exordial ou oferecer embargos, no prazo 15 (quinze), sob pena de constituir-se de pleno direito o Título Executivo judicial. Caso o requerido cumpra com a obrigação no prazo acima mencionado, ficará isento das custas processuais e honorários advocatícios. Para a hipótese de não pagamento, fixo, provisoriamente, em 20% (vinte por cento) sobre o valor do débito, os honorários advocatícios. Advertindo quem em caso de revelia será Nomeado curador especial para defender os interesses do requerido. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guaraí, Estado do Tocantins. Guaraí, aos 18 de novembro de 2019. Eu, Beliza da Cruz Campos, Técnica Judiciária digitei o presente que vai devidamente assinado.

**Manoel de Faria Reis Neto**  
**Juiz de Direito**



**PALMAS**  
**2ª Vara Cível**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: (20) VINTE DIAS**

AUTOS Nº:	5000056-38.2007.827.2729 - Chave: 825080449313
AÇÃO:	Cumprimento de sentença- Valor da Causa R\$ 4.925,13
REQUERENTE:	BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO:	OSMARINO JOSÉ DE MELO- OAB/TO
REQUERIDO:	ROSELI MARIA SILVA FERREIRARMS FERREIRA ME
FINALIDADE:	Proceder a <b>INTIMAÇÃO</b> de <b>ROSELI MARIA SILVA FERREIRA - CPF:800.670.261-68, RMS FERREIRA ME - CNPJ: 01.693.299/0001-70</b> , atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada, bem como para, no prazo <b>15 (quinze) dias úteis</b> , pagar o valor descrito na petição inicial - R\$ <b>4.925,13 (quatro mil e novecentos e vinte e cinco reais e treze centavos)</b> , conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC, sem prejuízo de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos.
DESPACHO:	"Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, os pressupostos processuais. Intimar o devedor na pessoa de seu advogado, se habilitado no sistema e-Proc; se assistido pela Defensoria Pública ou não possuindo advogado constituído nos autos, a intimação deverá ser feita por carta com aviso de recebimento; se citado na forma do art. 256, tiver sido revel na fase de conhecimento, a intimação deverá ser feita por edital (art. 513, § 2º e incisos, NCPC), para, no prazo de <b>15 (quinze) dias úteis</b> , pagar o valor do débito, conforme cálculos atualizados juntados pela parte exequente que cumpriu o disposto no artigo 509, <i>caput</i> , NCPC, sob pena de aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, nos termos do artigo 523, § 1º, NCPC. Caso a parte devedora não efetue o pagamento dentro dos 15 (quinze) dias acima fixados: a) Promover a penhora de ativos financeiros, inicialmente, via Bacenjud (penhora online). Caso seja infrutífera, expedir mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastarem para satisfazer a dívida e demais encargos (art. 523, § 3º, NCPC); b) Depositar os bens constritados na forma da lei. O advogado da parte autora, a partir do ajuizamento da ação, deve disponibilizar para seu cliente, a chave do processo, para que ele possa bem acompanhar o andamento da ação, porque em tempos de processo digital, por força da Lei 11.419/06, não é mais necessário intimar pessoalmente as partes tradicionalmente, para absolutamente nada, especialmente quanto a atos decorrentes da inércia do advogado, para cumprir diligência de seu dever. O Oficial de Justiça, se acionado, para bem cumprir esta decisão, deverá imprimir a folha de rosto do processo, para compor a contra fé. Evoluir a classe da ação, se for o caso. .... (Ass.) Luís Otávio de Q. Fraz - Juiz de Direito."
SEDE DO JUÍZO:	2ª Vara Cível, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês de São João da Palma, Palmas-TO, CEP 77.021-654; telefone: (063) 3218-4511.
	Palmas-TO, 22/10/2019.

JOÃO VITOR BORGES MILHOMEM

**LUÍS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ**  
**JUIZ DE DIREITO**

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**SECRETÁRIA: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
**Decisões**

**PROCESSO: 19.0.000030969-1****INTERESSADO:** HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**ASSUNTO:** Edital Nº 315 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI - **Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis – REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**

**Decisão Nº 3737 / 2019 - PRESIDÊNCIA/CMAGI:** Versam os presentes autos sobre processo de **REMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento** e/ou **PROMOÇÃO** pelo critério de **Merecimento**, para a **Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Tocantinópolis**, cujo Edital nº 315 foi regularmente publicado no Diário da Justiça nº 4493, do dia 23 de setembro de 2019. A Secretária do Conselho da Magistratura, no evento 49877, certifica a inexistência de magistrados interessados da 2ª ou 1ª Entrâncias. Para a vaga aberta pelo referido edital candidatou-se apenas o Juiz Substituto **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS**, que atualmente responde pelo Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína. A Constituição Federal

prevê que o ingresso no Poder Judiciário é no cargo de Juiz Substituto, (artigo 93, I) e que a promoção é de entrância para entrância. Com base no dispositivo acima citado, este Conselho da Magistratura firmou entendimento pelo indeferindo de plano nas habilitações de Juizes Substitutos em procedimentos de promoção e remoção. Assim já se posiciona o Conselho Nacional de Justiça: *PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO. MAGISTRADOS. PROMOÇÃO POR MERECIMENTO. JUIZ SUBSTITUTO. COMARCAS DE ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA. SUPRESSÃO DE ENTRÂNCIA. IMPOSSIBILIDADE. 1 – A promoção per saltum não encontra amparo legal em nosso ordenamento. 2 – O juiz substituto, quando titularizado, somente poderá sê-lo na comarca de menor entrância na divisão da organização judiciária do estado respectivo 3 – A promoção por merecimento pressupõe o atendimento dos requisitos previstos na alínea “b” do inciso II do artigo 93 da Constituição Federal, os quais de fato poderão ser dispensados caso não haja interessados que preenchem tais requisitos. A ressalva prevista na alínea somente pode ser analisada em conjunto com a regra estabelecida no respectivo inciso, isto é, a possibilidade de promoção por merecimento daquele que não possui ainda os dois anos de exercício na entrância ou que não figure na primeira quinta parte da lista de antiguidade, desde que obedecido o sistema constitucionalmente eleito de promoção na carreira da magistratura estadual da entrância inferior para entrância imediatamente superior. 4 – A Resolução CNJ nº 106/2010 estabelece que, exceto quanto às questões ligadas ao Código de Ética da Magistratura Nacional, todas as demais condições e elementos relacionados ao magistrado deverão estar presentes até a data da inscrição para concorrência à vaga. 5 – Pedido julgado improcedente. (CNJ - PCA - Procedimento de Controle Administrativo - 0007679-61.2012.2.00.0000 - Rel. SÍLVIO LUIS FERREIRA DA ROCHA - 166ª Sessão - j. 02/04/2013).* Do exposto, indefiro o pedido de habilitação do magistrado **HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS** e por conseguinte, não havendo candidato habilitado que satisfaça as condições legais para a promoção, determino o arquivamento dos presentes autos. Publique-se. Cumpra-se. Documento assinado eletronicamente por Desembargador Helvécio de Brito Maia Neto, Presidente, em 02/12/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## **PRESIDÊNCIA**

### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000036784-5

**INTERESSADO** ESMAT

**ASSUNTO**

CURSO CERTIFICAÇÃO DIGITAL I – CONCEITOS E RECURSOS

**Decisão Nº 4358, de 2 de dezembro de 2019**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o curso **Certificação Digital I – Conceitos e Recursos**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2918069), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2916434), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2918658, para contratação da empresa **CERTISING CERTIFICADORA DIGITAL S.A**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2908512.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

**1. ASPRE** para publicação desta Decisão;

**2. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e

**3. CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PROCESSO** 19.0.000035409-3

**INTERESSADO** DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**ASSUNTO** AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO - ADESÃO À ARP 1/2019 DO MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO - COMANDO MILITAR DO LESTE

**Decisão Nº 4402, de 4 de dezembro de 2019**

Cuidam os presentes de adesão à Ata de Registro de Preços 1/2019, do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro - Comando Militar do Leste (evento 2920678), com vistas à aquisição imediata de mobiliário para atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela DIADM (evento 2920724) e ASJUADMDG (evento 2924092), a autorização do órgão gerenciador (evento 2920175), a anuência por parte da empresa fornecedora (evento 2920618), bem como existindo reserva orçamentária (evento 2923712), **ACOLHO** as sugestões propostas pelo Senhor Diretor-Geral (evento 2924687), ao

tempo em que **APROVO** o Termo de Referência coligido ao evento 2911243, e **AUTORIZO** a adesão à Ata de Registro de Preços em referência, visando a aquisição de 135 (cento e trinta e cinco) Cadeira Giratória Espaldar Operacional, Espaldar Médio, com Braços Reguláveis, e 20 (vinte) Cadeira Giratória, Assento Encosto Telado, Base em Alumínio e Apoio de Cabeça, pelo valor total de **R\$ 231.850,00 (duzentos e trinta e um mil oitocentos e cinquenta reais)**.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DCC** para as providências relativas à contratação, conforme minuta aprovada pela ASJUADMDG (evento 2920724); e
3. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Concomitante, à **DIADM** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PROCESSO 19.0.000036443-9**

**INTERESSADO ESMAT**

**ASSUNTO COMUNICAÇÃO E JUSTIÇA – MÓDULO II – JORNALISMO JURÍDICO**

**Decisão Nº 4389, de 4 de dezembro de 2019**

Trata-se de encaminhamento de Projeto Básico, pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com vistas à contratação de empresa para ministrar o curso **Comunicação e Justiça – Módulo II – Jornalismo Jurídico**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, que será realizado no dia 13 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2923803), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2923638), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2923969, para contratação da empresa **JOÃO NOGUEIRA DE CAMARGO NETO EIRELI**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais)**, conforme proposta sob o evento 2902088.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PROCESSO 19.0.000037331-4**

**INTERESSADO ESMAT**

**ASSUNTO Workshop A Psicanálise do fim do mundo**

**Decisão Nº 4396, de 4 de dezembro de 2019**

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo a contratação de empresa para ministrar o **Workshop A Psicanálise do fim do mundo**, para magistrados e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizada nos dias 6 de dezembro de 2019.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela ASJUADMDG (evento 2924173), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 2923847), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, conforme evento 2924207, para contratação da empresa **DORACI SOUZA DA SILVA**, com vistas à realização do curso em referência, pelo valor total de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**, conforme proposta sob o evento 2913176.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta Decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante ao disposto no art. 62, *caput* e §4º, do Estatuto Licitatório; e
3. **CCOMPRAS** para envio da Nota de Empenho ao instrutor aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
**Presidente**

**PROCESSO 19.0.000033301-0**

**INTERESSADO ESMAT**

**ASSUNTO**

**Decisão Nº 4401, de 4 de dezembro de 2019**

Tratam os autos de solicitação de autorização encaminhada pelo Diretor Financeiro, Gizelson Monteiro de Moura, para que os servidores, Clóvis de Oliveira Rosa, Leila França dos Anjos, Emanuel Galvão Veloso, Omar Bucar Neto, Selma Aparecida Camargo Castro, Solange Carvalho Bragança Milhomem e Orlando Barbosa de Carvalho, a fim de participarem do curso "Gestão Tributária de Contratos e Convênios", a ser realizado nos dias 11 a 13 de dezembro de 2019, nesta Capital.

Tendo em vista os fundamentos expendidos no Parecer da Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria Geral (evento 2924536), e, comprovada a disponibilidade orçamentária (2921797), no exercício das atribuições legais, revendo a Decisão sob o evento 2915650, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, por meio do Despacho (evento 2924582), nos termos do inciso II do art. 25 c/c inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, para a contratação da empresa **OPEN TREINAMENTOS EMPRESARIAIS E EDITORA LTDA, CNPJ nº. 09.094.300/0001-51**, com vistas à participação em tela, pelo valor total de **R\$ 18.200,00 (dezoito mil e duzentos reais)**, considerando o disposto no evento nº 2876499.

**Publique-se.**

Após, encaminhem-se os autos à:

**1. DIFIN** para emissão da Nota de Empenho, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante art. 62 do Estatuto Licitatório; e

**2. CCOMPRAS** para envio de cópia da NE à empresa em comento e demais providências pertinentes.

Concomitante, à **DIFIN** para ciência e acompanhamento.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**

**Presidente**

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Editais**

**Edital Nº 424 / 2019 - CGJUS**

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 4º da Resolução TJTO nº. 47, de 07 de dezembro de 2017, expede o presente edital com a finalidade de **CONSULTAR** os Juízes de Direito, em condições de serem escolhidos para comporem as **TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS, CRIMINAIS E DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**, devendo tal manifestação ser realizada, no prazo de **dez (10) dias** e conforme as normas previstas na Resolução TJTO nº 7, de 04 de maio de 2017 e na Resolução TJTO nº. 47, de 07 de dezembro de 2017, editadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Publique-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**

**Corregedor-Geral da Justiça**

### **Provimentos**

**PROVIMENTO Nº 22, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Institui, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, o procedimento de comunicação interna com os magistrados de primeiro grau de jurisdição, mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp.

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e **CONSIDERANDO** a necessidade de utilização de um instrumento de comunicação ágil, rápido na informação, com maior abrangência, interatividade e qualidade;

**CONSIDERANDO** os benefícios advindos da utilização de comunicação interna, mediante o uso de ferramentas eletrônicas e similares ao aplicativo de mensagens WhatsApp;

**CONSIDERANDO** o entendimento do Conselho Nacional de Justiça, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo PCA nº 0003251-

94.2016.2.00.0000, no qual são admitidas comunicações processuais por meio de ferramentas do tipo Whatsapp ou similares;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça, através da Portaria nº. 140 de 25 de setembro de 2019, instituiu o Selo de Desburocratização, com a finalidade de reconhecer boas práticas que visem à simplificação e à modernização de práticas e melhores resultados na promoção da eficiência e da qualidade dos serviços prestados no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização de recursos materiais e humanos, conferindo prestígio ao postulado da celeridade processual;

**CONSIDERANDO** que determinadas providências, ações e projetos de extrema relevância para a Corregedoria-Geral da Justiça, não têm alcançado com efetividade, pelos meios institucionais convencionais, os magistrados de primeiro grau de jurisdição;

**CONSIDERANDO** que o uso do WhatsApp não suprime outros meios convencionais de comunicação, sendo uma plataforma eletrônica que complementa a comunicação institucional;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da impessoalidade e da eficiência que orientam a Administração Pública; e

**CONSIDERANDO** o contido no SEI 19.0.000037772-7.

**RESOLVE:**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, a utilização, sem prejuízo dos demais meios de comunicações institucionais, a Comunicação interna com magistrados de primeiro grau de jurisdição, mediante utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, como corolário da evolução tecnológica da comunicação que impõe a modernização contínua dos instrumentos de trabalho.

**Art. 2º** O uso da comunicação interna da Corregedoria-Geral da Justiça com magistrados, via rede (grupo), através do aplicativo de mensagens WhatsApp, tem por objetivo:

I-O recebimento de comunicações pelos magistrados de demandas urgentes, incidentes, ofícios-circulares e demais assuntos institucionais de interesse da Corregedoria-Geral da Justiça;

II- Canalização das divulgações institucionais da Corregedoria-Geral da Justiça com magistrados e agilização da comunicação corporativa; e

III - Dar efetividade à execução das demandas da Corregedoria-Geral da Justiça no âmbito do primeiro grau de jurisdição.

### **DO PROTOCOLO DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 3º** A rede (grupo) de comunicação interna da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, via WhatsApp, será composta pelos seguintes membros:

I – Juízes Auxiliares da Presidência e Corregedoria;

II – Chefe de Gabinete da Corregedoria; e

III–Todos os juízes pertencentes ao Poder Judiciário do Tocantins.

**Art. 4º** A rede (grupo) de comunicação interna, será administrada pelos juízes auxiliares e chefia de gabinete, ambos da corregedoria.

**Art. 5º** A participação dos Magistrados na rede (grupo) de comunicação interna Da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, via WhatsApp, será pautada por regras claras, dentre as quais:

I- Comunicação com foco na eficácia comunicacional, cuidado e bom senso;

II- Zelo pela imagem dos participantes da rede, da Corregedoria-Geral da Justiça e de todas as unidades do Poder Judiciário do Tocantins; e

III - Uso de palavras e expressões de cordialidade, civilidade, urbanidade, pautadas pela clareza e objetividade.

## DAS VEDAÇÕES

**Art. 6º** É vedado o compartilhamento na rede (grupo) de dados protegidos pelo sigilo judicial ou administrativo.

**Art. 7º** O envio de mensagens na rede (grupo) de comunicação interna da Corregedoria- Geral da Justiça, via WhatsApp, será permitido em dias úteis, considerados os de segunda à sextas-feiras, e obedecerá ao limite fixado para o expediente forense no art. 109 da Lei Complementar nº. 10/1996, sendo de 8h às 11h e das 13h às 18h.

**Parágrafo único.** Em casos excepcionais e de urgência, será permitido o envio de mensagens fora do horário estabelecido no caput deste artigo.

**Art. 8º** A rede (grupo) de comunicação interna da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, via WhatsApp, não é um chat coletivo, sendo vedada a postagem de anedotas e similares, abstendo-se os participantes do uso de cumprimentos às pessoas por ocasiões sociais.

## DA METODOLOGIA

**Art. 9º** Os Magistrados, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente provimento, informarão à Corregedoria-Geral da Justiça, o número do seu celular, com acesso ao aplicativo WhatsApp, para cadastro no respectivo grupo.

**Parágrafo único.**

Apenas 1(um) único número de celular será utilizado para cadastro do magistrado participante na rede de comunicação interna da Corregedoria-

Geral da Justiça do Estado do Tocantins, e numa eventual substituição do número cadastrado no grupo, o magistrado deverá informar, no prazo de 10 (dez) dias, o novo número à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, para fins de inclusão.

**Art. 10** Será realizado, pela Corregedoria- Geral da Justiça do Estado do Tocantins, o backup das conversas a cada 30 (trinta) dias.

**§1º** No campo "Dados do Grupo", no ambiente "Nome do Grupo" deverá ser consignada a denominação da rede (grupo) "Corregedoria/TO".

**§2º** No ambiente "Adicionar descrição do grupo", deverá ser exibida a mensagem abaixo: "Grupo de comunicação interna da Corregedoria-Geral da Justiça".

**§3º** A "imagem de perfil" da rede de comunicação interna será a logomarca da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins.

**Art. 11** Eventuais dúvidas acerca dos procedimentos relacionados a este provimento serão dirimidas pelo Corregedor-Geral da Justiça.

**Art. 12** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO CORREGEDOR- GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas/TO, aos 03 dias do mês de dezembro de 2019.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
Corregedor-Geral da Justiça

## Comunicados

**COMUNICADO CG Nº 604/2019**

**PROCESSO Nº 2019/59217- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3526745 e A3526638.

**COMUNICADO CG Nº 605/2019****PROCESSO Nº 2019/59522- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2357871.

**COMUNICADO CG Nº 606/2019****PROCESSO Nº 2019/63105- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3944889, A3944884, A3944878, A3944875, A3944861, A3944891, A3943793, A 3943792, A 3943791, A 3943790, A3943760 e A3943903.

**COMUNICADO CG Nº 613/2019****PROCESSO Nº 2019/59384 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 47º Subdistrito - Vila Guilherme – da referida Comarca acerca da ocorrência de fraudes em reconhecimentos de firmas abaixo descritas:

- dos fiadores Celeste Tomasiello Pedro, inscrita no CPF nº 189.\*\*\*.\*\*\*-72, e Armando das Neves Pedro, inscrito no CPF nº 050.\*\*\*.\*\*\*-68, pessoas que não possuem cartão de assinatura na unidade comunicante, em Contrato de Locação Residencial, datado de 02/06/2016, no qual figuram como locador Ricardino de Assis Rezende, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-79, e como locatários Lucival Sivaldo da Silva, inscrito no CPF nº 033.\*\*\*.\*\*\*-36, e Maria do Carmo Gomes Conceição, inscrita no CPF nº 178.\*\*\*.\*\*\*-06, mediante suposta reutilização de selos nºs 1048AA641596 e 1048AA641598, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

- do compromissário vendedor Manoel Severino da Silva, inscrito no CPF nº 976.\*\*\*.\*\*\*-68, em Contrato Particular de Compromisso de Venda e Compra de Ponto Comercial, datado de 04/09/2018, no qual figura como compromissário comprador Antonio dos Santos Catarino, inscrito no CPF nº 107.\*\*\*.\*\*\*-15, mediante suposta reutilização de selo nº 1048AA792023, e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos falsos.

**COMUNICADO CG Nº 614/2019****PROCESSO Nº 2019/63423 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana – da referida Comarca, da locatária Débora de Freitas Costa, inscrita no CPF nº 036.\*\*\*.\*\*\*-07, e dos fiadores Caio Roberto Giaquinto, inscrito no CPF nº 125.\*\*\*.\*\*\*-63, e Maria Andreia Cabral Giaquinto, inscrita no CPF nº 171.\*\*\*.\*\*\*-50, em Contrato de Locação Não Residencial, datado de 09/02/2018, no qual figura como locador Marta de Toledo Prioli, inscrita no CPF nº 048.\*\*\*.\*\*\*-29, mediante reutilização de selos nºs 1031AA0593016 e 1031AA0131396, bem como a locadora e os fiadores não possuem cartões de assinatura arquivados na serventia.

**COMUNICADO CG Nº 615/2019****PROCESSO Nº 2019/47793 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas dos representantes da cedente Carbopectro Distribuidora de Petróleo LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*/0001-95, Claudio Jose Pereira, inscrito no CPF nº 144.\*\*\*.\*\*\*-63, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito -Jabaquara – da referida Comarca e Tatiana Fatima Pereira Sebbe, inscrita no CPF nº 256.\*\*\*.\*\*\*-88, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, em Instrumento Particular de Cessão de Créditos Tributários ao Amparo da Legislação Tributária do Estado de São Paulo e Outras Avenças, datado de 31/01/2019, no qual figura como cessionária Companhia Paulista de Força e Luz S/A, inscrita no CNPJ nº 33.\*\*\*.\*\*\*/0001-88, mediante emprego de etiqueta, carimbo e sinal público fora dos padrões adotados, bem como os selos encontram-se parcialmente encobertos.

**COMUNICADO CG Nº 616/2019****PROCESSO Nº 2019/32053 –SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Contrato de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 06/06/1995, no qual figuram como promitentes vendedores Nelson Grunewald, inscrito no CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-53, e Maria Helena Bernardino Grunewald, e como promitente compradora Lavinia Abdallah, inscrita no CPF nº 221.\*\*\*.\*\*\*-15, mediante emprego de carimbos fora dos padrões adotados, bem como as partes não possuem cartão de firma arquivado junto à unidade.



**COMUNICADO CG Nº 617/2019****PROCESSO Nº 2019/52061 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no dia 01/09/2015, no livro 724, pgs. 307/308, junto ao 7º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Jose Pisani, inscrito no CPF nº 411.\*\*\*.\*\*\*-87, e Lais Moretti Pisani, inscrito no CPF nº 143.\*\*\*.\*\*\*-83, como outorgado Adriano Pereira dos Santos Manoel, inscrito no CPF nº 330.\*\*\*.\*\*\*-70, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 21.334, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Itanhaém, tendo em vista que o outorgante Jose Pisani, à época dos fatos, já era falecido.

**COMUNICADO CG Nº 618/2019****PROCESSO Nº 2019/54023 –CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do 3º Sub-Distrito de Saco dos Limões da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Ilda dos Santos Oliveira, inscrita no CPF nº 469.\*\*\*.\*\*\*-20, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV do veículo HB@, placa QIU6591, tendo em vista notícia de que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela signatária.

**COMUNICADO CG Nº 619/2019****PROCESSO Nº 2018/156051 – IGARAPAVA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, de Abbas Mohamad Messelmani, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-01, pessoa que não possui ficha de assinatura, em Documento Básico de Entrada do CNPJ da empresa Abbas Confecções Roupas e Calçados EIRELI, datado de 13/08/2018, mediante suposta reutilização de selo nº 0394AA0025187 e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões utilizados pela serventia.

**COMUNICADO CG Nº 620/2019****PROCESSO Nº 2018/175336 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 37º Subdistrito - Aclimação – da referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas em nome de Francisco de Assis Alves de Sousa, inscrito no CPF nº 119.\*\*\*.\*\*\*-82, por terceiro munido de documento falso, sendo determinado o cancelamento definitivo da aludida ficha de firma.

**COMUNICADO CG Nº 621/2019****PROCESSO Nº 2019/44664 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firmas, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, da fiadora Maria José de Souza Avanco, inscrita no CPF nº 073.\*\*\*.\*\*\*-96, pessoa que não possui cartão de assinatura aberto na serventia comunicante, em Instrumento Particular de Contrato de Locação, datado de 12/03/2018, no qual figuram como locadores Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.\*\*\*.\*\*\*-95, Marco Decio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.\*\*\*.\*\*\*-08, e Mariangela Ana Rita Caruso Naretto, inscrita no CPF nº 151.\*\*\*.\*\*\*-97, representada por Eduardo Antônio Caruso Naretto, inscrito no CPF nº 175.\*\*\*.\*\*\*-95, todos, por sua vez, representados pela Imobiliária Osvaldo Gomes LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.\*\*\*.\*\*\*/0001-33, e como locador José Alves dos Santos Neto, inscrito no CPF nº 277.\*\*\*.\*\*\*-63, mediante reutilização de selo nº 1056AA0891769, bem como o escrevente que supostamente praticou ato não mais faz parte do seu quadro de prepostos.

**COMUNICADO CG Nº 622/2019****PROCESSO Nº 2019/54803 – SANTO ANDRÉ – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 1246, pgs. 190/191, na qual figuram como outorgantes Vicente José da Silva, inscrito no CPF nº 479.\*\*\*.\*\*\*-00, e Rivani Arnone Lopes Silva, inscrita no CPF nº 697.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgado Warley Manoel Vieira Pacot, inscrito no CPF nº 785.\*\*\*.\*\*\*-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.707, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Santos, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

**COMUNICADO CG Nº 623/2019****PROCESSO Nº 2019/58561 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito -Vila Mariana – da referida Comarca, da locatária Ana Luisa de Oliveira Almeida, inscrita no CPF nº 057.\*\*\*.\*\*\*-12, e da fiadora Tatiana Marra, inscrita no CPF nº 285.\*\*\*.\*\*\*-35, pessoas que não possuem cartões de assinaturas na serventia, em Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, datado de 07/02/2019, no qual figura como locadora AVEME Gestão e Participações Societárias LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.\*\*\*.\*\*\*/0001-08, representado por Marcos Roberto Souza dos Santos, inscrito no CPF nº 190.\*\*\*.\*\*\*-31, tendo em vista emprego de selos nºs RA1031AA0605595 e RA1031AA0605596, numerações não alcançadas pela unidade comunicante, bem como o suposto escrevente que praticou o ato não faz mais parte do seu quadro de prepostos.

**COMUNICADO CG Nº 624/2019****PROCESSO Nº 2019/53917 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e 3º de Protesto da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas nºs 131918, com selo de fiscalização digital FHH04616-TO99, e 131917, com selo de fiscalização digital FHH04614-HJ6A, do locatário Josimar Tadeu dos Santos, inscrito no CPF nº 076.\*\*\*.\*\*\*-07, em Contrato de Locação Residencial, datado de 19/11/2018, no qual figura como locador João Pedro dos Santos Fuchter, inscrito no CPF nº 041.\*\*\*.\*\*\*-03, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo locatário e praticou o ato.

**COMUNICADO CG Nº 625/2019****PROCESSO Nº 2019/42418 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, acerca da suposta existência de falsa Certidão de Nascimento em nome de Vitor Caje Correa, nascido em 15/06/1986, cujo registro de nascimento supostamente foi arquivado às fls. 251v do livro nº 0082-A, tendo em vista que o selo constante no referido documento pertence ao 2º Ofício de Notas de São Tomé, inexistência do livro apontado, bem como o suposto tabelião indicado nunca exerceu qualquer cargo ou função na serventia comunicante.

**COMUNICADO CG Nº 626/2019****PROCESSO Nº 2019/45708 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Enseada de Brito da Comarca de Palhoça/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Procuração Pública lavrada no Livro 038, fls. 108/109, na qual figuram como outorgante Mary Adriana Dreher, inscrita no CPF nº 865.\*\*\*.\*\*\*-00, como outorgada Silvia da Silva Martins, inscrita no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-00, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 15.957, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tubarão/SC, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, passou-se pela outorgante.

**COMUNICADO CG Nº 627/2019****PROCESSO Nº 2019/50261 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa Certidão de Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 37, fls. 186/189, atribuído ao Registro de Imóveis de Imbituba/SC, na qual figuram como outorgante vendedor Juarez Ferreira, inscrito no CPF nº 257.\*\*\*.\*\*\*-53, como outorgado comprador Adriano Guidarini, inscrito no CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-90, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 02439, junto à referida serventia, mediante reutilização de selo digital de fiscalização vinculado à Certidão de Escritura Pública lavrada na Escritania de Paz do Município de Treze de Maio/SC, emprego de sinal público fora dos padrões adotados, bem como o referido documento apresenta diversos erros de grafia.

**COMUNICADO CG Nº 628/2019****PROCESSO Nº 2017/98503 – SUMARÉ - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Nova Veneza da Comarca de Sumaré, dos sócios Anderson Guimarães de Moura, inscrito no CPF nº 312.\*\*\*.\*\*\*-09, e Helena de Fatima Guimarães, inscrita no CPF nº 117.\*\*\*.\*\*\*-03, em Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social, datado de 27/10/2016, da empresa DOPE Zero Doze Bar e Eventos LTDA ME, inscrito no CNPJ nº 23.\*\*\*.\*\*\*/0001-05, e que tem por objeto a transferência de quotas ao Ary Valadares Meirelles Netto, inscrito no CPF nº 406.\*\*\*.\*\*\*-69, tendo em vista que os sócios não possuem ficha-padrão arquivada junto à unidade a qual foram atribuídos os atos notariais.

**COMUNICADO CG Nº 629/2019****PROCESSO Nº 2018/167182 –CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de São João do Paraíso/MG, acerca da suposta ocorrência de adulteração em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV do veículo GM/CORSA HATCH MAXX, 2008/2009, placa EEF1691, RENAVAM nº 00985279672, na qual foi realizado o reconhecimento de firma da suposta proprietária Elizeu Lopes da Silva, inscrita no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-35, pelo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Águas de Lindóia, tendo em vista que, na ocasião do ato notarial mencionado, constou como compradora Michele dos Santos Almeida, inscrita no CPF nº 101.\*\*\*.\*\*\*-31, e no documento entregue, posteriormente, à serventia comunicante consta como compradora Leide Rodrigues Silva, inscrita no CPF nº 066.\*\*\*.\*\*\*-99.

**COMUNICADO CG Nº 630/2019****PROCESSO Nº 2019/59990 – RIO CLARO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 3º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, de Dilermando Emilio Weiss, inscrito no CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-04, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV do veículo VW/VW FUSCA 1300, 1974/1974, placa CHZ9188, na qual figura como compradora Lucia Elena Weiss, inscrita no CPF nº 167.\*\*\*.\*\*\*-19, mediante suposta reutilização de selo nº 0870AA0231199, emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como a suposta escrevente que praticou o ato não mais faz parte do quadro de prepostos da unidade.

**COMUNICADO CG Nº 631/2019****PROCESSO Nº 2019/50669 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Teresina/PI, acerca da ocorrência de extravio de selos de reconhecimento de firma nºs ABD-90505 a ABD-90550.

**COMUNICADO CG Nº 632/2019****PROCESSO Nº 2019/50566 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, acerca da suposta ocorrência de fraude em documento no qual atesta suposto registro, prenotado no protocolo 1-J sob o nº 82.779, pg. 027, averbado o n R-3-17.183, junto à sua unidade, referente à Escritura Pública de Compra e Venda, supostamente lavrada no livro 10, fls. 77/78V, junto ao Único Serviço Notarial e Registral da Cidade de Pureza/RN, na qual figuram como outorgantes vendedores Carlos Augusto da Rocha Alves, inscrito no CPF nº 130.\*\*\*.\*\*\*-91, e Maria das Graças Dias Xavier Alves, inscrito no CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-34, como outorgado comprador José Duarte da Silva, inscrito no CPF nº 187.\*\*\*.\*\*\*-15, e que tem como objeto o imóvel matriculado sob nº 17.183, mediante suposta reutilização de selo de autenticidade pertencente ao 6º Ofício de Notas de Natal/RN, emprego de sinal público, dados fora e carimbo fora dos padrões adotados pela serventia.

**COMUNICADO CG Nº 633/2019****PROCESSO Nº 2019/53964 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma de Adelina Felismino, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV, na qual figura como comprador Jair Aparecido de Souza, inscrito no CPF nº 612\*\*\*\*-91, tendo em vista emprego de timbre, sinal público e etiqueta fora dos padrões adotados, bem como o selo de fiscalização não corresponde à série validadora informada.

**COMUNICADO CG Nº 634/2019****PROCESSO Nº 2019/60199 –JACARÉÍ – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da suposta existência de falsa certidão referente à uma Procuração Pública, lavrada às pgs. 523/524, atribuída ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, na qual figuram como outorgante INCA Territorial Imobiliária LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.\*\*\*.\*\*\*/0001, representada por Sergio Braulio Lopes, inscrito no CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-15, como outorgado Emerson Geraldo dos Santos, inscrito no CPF nº 219.\*\*\*.\*\*\*-32, e que tem por objetos os lotes 1 a 7 da quadra nº 1 do loteamento denominado “Veraneio Irajá”, uma vez que os escreventes que subscreveram o ato são estranhos ao quadro de prepostos da serventia, apresenta erros de português, bem como os carimbos empregados estão fora dos padrões adotados.

**COMUNICADO CG Nº 644/2019****PROCESSO Nº 2019/75115-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Coronel Fabriciano/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2878833.

**COMUNICADO CG Nº 645/2019****PROCESSO Nº 2019/75130-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Conselheiro Pena/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4030005.

**COMUNICADO CG Nº 646/2019****PROCESSO Nº 2019/75092-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Rio do Sul/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3631065, A3631022, A3631072, A3631073, A3631074, A3631088 e A3631096.

**COMUNICADO CG Nº 647/2019****PROCESSO Nº 2019/75052-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia/GO, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A0256837, A0256914, A0256968, A0256975, A0256996, A0257102, A0257176, A0257177, A0257191, A0257216, A0257248, A1731261, A1731264, A1731269, A1731291, A1731300, A1731302, A1731353, A1731366, A1731381, A1731422, A1731427, A1731433, A1731434, A1731458, A1731459, A1731485, A1731486, A1731487, A1731488, A1731500, A1731524, A1731525, A1731526, A1731539, A1731541, A1731550, A1731555, A1731448, A1731669, A1731676, A1731677, A1731678, A1731679, A1731680, A1731706, A1731778, A1731867, A1731877, A1731878, A1731879, A1731880, A1731894, A1731979, A1731980, A1731996, A1731007, A1731026, A1731037, A1731038, A1731206, A1731116 e A1731076.

**COMUNICADO CG Nº 648/2019****PROCESSO Nº 2019/75017- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Juiz de Fora /MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2646171, A2646176, A2646181 e A2646182.

**COMUNICADO CG Nº 649/2019****PROCESSO Nº 2019/75033- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A0046519.

**COMUNICADO CG Nº 650/2019****PROCESSO Nº 2019/75025- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão upramencionado, noticiando a comunicação do de 7º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, cerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2152396 e A2152405.

**COMUNICADO CG Nº 651/2019****PROCESSO Nº 2019/75328 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4268433.

**COMUNICADO CG Nº 652/2019****PROCESSO Nº 2019/75418 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania da Paz do Município de Bom Jardim da Serra da Comarca de São Joaquim/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3639062, A3639030, A1177719, A1177718 e A3639008.

**COMUNICADO CG Nº 653/2019****PROCESSO Nº 2019/75316- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Alfenas/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2016307, A2016308, A2016311 e A2016312.

**COMUNICADO CG Nº 654/2019****PROCESSO Nº 2019/75301-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cataguases/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3946522, A3946523, A3946524 e A3946525.

**COMUNICADO CG Nº 655/2019****PROCESSO Nº 2019/75252- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Igarapé/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2302073.

**COMUNICADO CG Nº 656/2019****PROCESSO Nº 2019/75262 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4602558.

**COMUNICADO CG Nº 657/2019****PROCESSO Nº 2019/75248- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil com atribuições Notariais da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3799760, A3799763, A3799765, A3799766, A3799774, A3799779, A3799786, A3799794, A3799791, A3799828, A3799850, A3799851, A3799852, A3779861, A3799945, A3799951, A3799755, A3799776, A3799983, A3799796, A3799797 e A3799998.

**COMUNICADO CG Nº 658/2019****PROCESSO Nº 2019/75242-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil com atribuições Notariais de São João do Oriente da Comarca de Inhapim/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4203765.

**COMUNICADO CG Nº 662/2019****PROCESSO Nº 2019/63159- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Varginha/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3120385.

**COMUNICADO CG Nº 663/2019****PROCESSO Nº 2019/63166- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Governador Valares/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4565786.

**COMUNICADO CG Nº 664/2019****PROCESSO Nº 2019/63119 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil com Atribuições Notariais de Miraguaia da Comarca Ubá/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2092839.

**COMUNICADO CG Nº 665/2019****PROCESSO Nº 2019/63141- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2497996.

**COMUNICADO CG Nº 666/2019****PROCESSO Nº 2019/63077- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3791961, A3791972, A3792006, A3792007, A3792083, A3792090, A3792092, A3792103, A3793117, A3792118, A3792119, A3792121, A3792122, A3792123, A3792124, A3792126, A3792127, A3792128, A3792129, A3792130, A3792133, A3792134, A3792135, A3792141, A3792143, A3792219, A4438379, A4438381, A4438382, A4438383.

**COMUNICADO CG Nº 667/2019****PROCESSO Nº 2019/63192 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3953310, A3957004, A3953404, A3953372, A3957238, A3956555, A3957142, A3957127, A3954509, A3956689, A3956732, A3956743, A3956619, A3956037, A3956684, A3956678, A3956646, A3956641, A3956567, A3957221, A3937241, A3956523, A3957244, A3956524, A3956527, A3956522, A3956521, A3956520, A3957182, A3957226, A3957228, A3957529, A3957227, A3957186, A3957173, A3957158, A3957150, A3957149, A3957145, A3957115, A3957116, A3957009, A3953482, A3953464, A3954704, A3953254, A3955837, A3955773, A3956879, A3956953, A3956896, A3956898, A3956802, A3956806, A3956241, A3956961, A3956934, A3956897, A3955893, A3956894, A3956877, A3956876, A3956874, A3956788, A3956784, A3956757, A3956753, A3956249, A3956229, A3956136, A3956125, A3955877, A3955884, A3955804, A3953273, A3953272, A3953278, A3956193, A3956208, A3956209, A3956124, A3956143, A3956086, A3956033, A3954643, A3953441, A3953393, A3953366, A3953365, A3953347, A3955419, A3954672, A3953322, A3953289, A3953317, A3954744, A3954743, A3953284, A3953283.

**COMUNICADO CG Nº 668/2019****PROCESSO Nº 2019/63172 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil com Atribuições Notariais de Tiradentes da Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2018781, A2018784, A2018790.

**COMUNICADO CG Nº 669/2019****PROCESSO Nº 2019/63067- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Chapecó/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3950696.

**COMUNICADO CG Nº 684/2019****PROCESSO Nº 2019/78036 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando suposta existência de falsa Procuração Pública, datada de 20/02/2018, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da referida Comarca, supostamente lavrada no livro 645, pgs. 026/027, na qual figuram com outorgante Regis Roberto Pohl, inscrito no CPF nº 438.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgada Daiane Gaedke Lopes, inscrita no CPF nº 008.\*\*\*.\*\*\*-13, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 25.500, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, mediante emprego de sinal público e impresso fora dos padrões adotados pela serventia e de dados divergentes, a qual foi utilizada para lavratura de Escritura de Compra e Venda, datada de 05/03/2018, efetuada junto ao Tabelionato de Notas e Protestos de Vera Cruz/RS, na qual figuram como outorgante vendedor Regis Roberto Pohl, representado por Daiane Gaedke Lopes, nos moldes da procuração supramencionada, como outorgada compradora Julia Emanuelle Klafke, inscrita no CPF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-92, e que tem por objeto o imóvel acima descrito.

**COMUNICADO CG Nº 685/2019****PROCESSO Nº 2019/13623 – JABOTICABAL – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 4º Tabelião de Notas da

Comarca de Ribeirão Preto, do vendedor Jose Fernando Sadalla Cassiano, inscrito no CPF nº 295.\*\*\*.\*\*\*-64, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV do veículo VW/SAVEIRO 1.6 CE CROSS, 2011/2012, placa EYC3440, RENAVAM nº 00337531331, na qual figura como compradora Elisiana de Almeida Ponciano, inscrita no CPF nº 180.\*\*\*.\*\*\*-80, mediante reutilização de selo nº 0859AB0798520, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Ribeirão Preto.

**COMUNICADO CG Nº 686/2019****PROCESSO Nº 2019/8083 –ITAPEVI – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firma da proprietária Sabrina da Silva, inscrita no CPF nº 412.\*\*\*.\*\*\*-30, de Arthur Isaac Rebouças de Oliveira, representante do contratado-empregado GSO Empreendimentos, Engenharia e Serviços EIRELLI, inscrito no CNPJ nº 01.\*\*\*.\*\*\*/0001-38, atribuídos 12º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo, e das testemunhas Ludy Dayane da Silva Santos, inscrita no CPF nº 408.\*\*\*.\*\*\*-01, e Gilson Sobral de Oliveira, inscrito no CPF nº 074.\*\*\*.\*\*\*-73, atribuídos ao 2º Tabelião de Notas da mesma Comarca, em Contrato de Prestação de Serviços, datado de 04/04/2017, mediante reutilização de selos pertencentes às respectivas unidades e emprego de etiqueta, carimbos e sinal públicos fora dos padrões adotados.

**COMUNICADO CG Nº 687/2019****PROCESSO Nº 2019/78377 – JALES – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, acerca da suposta existência de Certidão de Nascimento, em nome de Pedro Pompilio Silva, nascido em 05/06/1976, assento supostamente lavrado no livro 072, fls. 036, termo nº 92079, tendo em vista que o livro, folhas e termo não conferem com o acervo da serventia, bem como inexistente assento apontado registrado junto à unidade.

**COMUNICADO CG Nº 688/2019****PROCESSO Nº 2019/76995 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a existência de falsa Procuração Pública, atribuída ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, na qual figuram como outorgante Moyses Zajac, inscrito no CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-49, como outorgada Edite Gipsztein Zajac, inscrita no CPF nº 678.\*\*\*.\*\*\*-72, e que têm por objetos os imóveis matriculados sob os nºs 6998 e 9789, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia, tendo em vista que não há indicação de livro e páginas nas quais foi lavrado o referido ato notarial e o outorgante não possui cartão de autógrafo arquivado na serventia atribuída, bem como o ato foi praticado sobre traslado holográfico integrante do lote furtado nº 52001/53000.

**COMUNICADO CG Nº 689/2019****PROCESSO Nº 2019/75440 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 6º Subdistrito - Brás – da referida Comarca, de João da Rocha Lima, inscrito no CPF nº 103.\*\*\*.\*\*\*-06, e Carlos Alberto da Rocha Lima, inscrito no CPF nº 769.\*\*\*.\*\*\*-91, supostos representantes da fiadora BR – Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A, inscrita no CNPJ nº 44.\*\*\*.\*\*\*/0001-89, em 1º Termo Aditivo ao “Instrumento Particular de Contrato de Locação Não Residencial e Outras Avenças Parque Shopping Maia Contrato nº L.2015.06/027 (C)”, datado de 12/09/2017 no qual figuram como locadores VUL Administradora e Incorporadora LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.\*\*\*.\*\*\*/0001-99, e SOCOPA – Sociedade Corretora Paulista S/A, inscrita no CNPJ nº 62.\*\*\*.\*\*\*/0001-40, na qualidade de administradora do Fundo de Investimento Imobiliário General Shopping Ativo e Renda –FII, inscrita no CNPJ nº 17.\*\*\*.\*\*\*/0001-25, únicos componentes do Condomínio Civil Voluntário do “Parque Shopping Maia”, inscrita no CNPJ nº 17.\*\*\*.\*\*\*/0001-80, representados por General Shopping Brasil Administração e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.\*\*\*.\*\*\*-0001-57, como locatários/cedentes Guilherme Henrique Machado Dantas, inscrito no CPF nº 453.\*\*\*.\*\*\*-46, e Mara Rubia Machado Dantas, inscrita no CNPJ nº 173.\*\*\*.\*\*\*-93, como locatária/cessionária Shaula Empreendimentos e Participações LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.\*\*\*.\*\*\*/0001-04, representada por Hie Yeol Chae, inscrito no CPF nº 223.\*\*\*.\*\*\*-10, mediante emprego de etiqueta falsa, bem como os signatários não possuem firma depositada na serventia apontada. Ainda, o escrevente que supostamente praticou o ato não faz mais parte do seu quadro de prepostos.

**COMUNICADO CG Nº 690/2019****PROCESSO Nº 2019/78396 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4605769.



**COMUNICADO CG Nº 691/2019****PROCESSO Nº 2019/77861- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4677322.

**COMUNICADO CG Nº 692/2019****PROCESSO Nº 2019/77883- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelião de Notas da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4677283.

**COMUNICADO CG Nº 693/2019****PROCESSO Nº 2019/77887- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Nepomuceno/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4790501.

**COMUNICADO CG Nº 694/2019****PROCESSO Nº 2019/77632- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gaspar/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3510688, A3510716 e A3510735.

**COMUNICADO CG Nº 695/2019****PROCESSO Nº 2019/78520- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Anápolis/GO, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3141378.

**COMUNICADO CG Nº 696/2019****PROCESSO Nº 2019/78489- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil e Tabelionato de Notas da Comarca Aparecida de Goiânia/GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2357954.

**COMUNICADO CG Nº 697/2019****PROCESSO Nº 2019/78413 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4268481.

**COMUNICADO CG Nº 698/2019****PROCESSO Nº 2019/78476 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de São José/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1216576.

**COMUNICADO CG Nº 699/2019****PROCESSO Nº 2019/77653- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4399879.

**COMUNICADO CG Nº 700/2019****PROCESSO Nº 2019/ 78523 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a do 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Tubarão/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3531201.

**COMUNICADO CG Nº 701/2019****PROCESSO Nº 2019/77624- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 5º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4399610 e A4399665.

**COMUNICADO CG Nº 702/2019****PROCESSO Nº 2019/77607-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3492984.

**COMUNICADO CG Nº 703/2019****PROCESSO Nº 2019/77902-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4486634, A4486635, A4486641, A4486642, A4486645, A4486680, A4486702, A4486695, A4486777, A4486774, A4486783, A4486782, A4486833, A4486862, A4486922, A4486955, A4487048, A4487086, A4487135, A4487200, A4486099, A4487059, A4485513, A4485545, A4485631, A4485574, A4485684, A4485718, A4487046 e A4487047.

**COMUNICADO CG Nº 704/2019****PROCESSO Nº 2019/77648 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4158453, A4158270, A4158380 e A4158346.

**COMUNICADO CG Nº 705/2019****PROCESSO Nº 2019/77869- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ACRE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Serventia do Extrajudicial da Comarca de Brasileia/AC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3354770, A3354819, A3354887, A3354894, A3354954, A4558518, A4558542, A4558543 e A4558544.

**COMUNICADO CG Nº 706/2019****PROCESSO Nº 2019/78446-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2476691, A4439057, A4439041, A3791551, A4439002, A3791313, A3791308, A3791152, A4439110, A4439007, A4440146, A4440150, A3151805, A3151876, A3151889, A3151893, A3151947, A3151953, A3152108, A3152156, A3152180, A3152402, A3152408, A3152435, A3152466, A3152467, A3152557, A3152752, A3152802, A3790964, A3791016, A2752271, A2752329, A2752504, A2752665, A3115775, A3151776, A3151377, A3151539, A3151564, A2752507, A3151613, A3789855, A3152965, A3152964, A3152963, A3152587, A3153023, A3153229, A3788273, A3788274, A3153136, A3788347, A3788348, A4439200, A4440065, A4438964, A4440177, A4438888, A3151254, A3151383, A3152839, A3152840, A3152845, A3152776, A3152777, A3152789, A3152796, A3152409, A3152407, A3151939, A3790410, A3790411, A3790838, A3790326, A3789955, A3789133, A3789147, A3790330, A3790405, A3790406, A3790532, A3790225, A3789298, A3789297, A3788897, A3788780, A3788300, A3788583, A3789608, A3789569, A3789768, A3789813, A2751746, A2752244, A2751683, A2751682, A2751596, A2751574, A2751500, A2751428, A2752091, A1233530, A2476374, A2476350, A2476384, A2476397, A2476399, A2476379, A1232377, A1232413, A1232259, A1233509, A2476385, A2476290, A276269, A2476099, A2476014, A2476264, A2476260, A2476605, A4440064, A1231177, A1231146, A1231264, A1230737, A1231610, A1231661, A1231634, A1231820, A1234425, A2475761, A2475916, A2475762, A1234213, A1232740, A1233040, A1233751, A1233941, A1234060, A3788925, A2475802, A2476155, A2476292, A2750964, A2750960, A2751003, A2476770, A2476859, A2476871, A2476918, A2476946, A2477062, A2477238, A2750754, A2750847, A2751114, A2751115, A2750987, A2476885, A2476994, A3789372, A3789338, A3788288, A3790452, A4438986, A3792027, A3792050, A3792049, A3792051, A315275, A3788349, A3788901, A3789508, A3789734, A3789749, A3789740, A3789739, A3789738 e A3788582.

**COMUNICADO CG Nº 708/2019****PROCESSO Nº 2018/196457 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo

supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 36º Subdistrito -Vila Maria -Comarca da Capital, dos vendedores Pedro Moyses de Souza Pinto, inscrito no CPF nº 345.\*\*\*.\*\*\*-91, e Renilda Efigenia de Ávila Pinto, em Instrumento Particular de Venda e Comprade Imóveis, datado de 08/02/2008, no qual figura como comprador Mario Alessandro Couto, e que tem por objeto o lote E-8-A, da quadra 18 do loteamento denominado "AGUAZUL", mediante suposta reutilização de selo nº 1086AA0755146, e emprego de carimbos, etiqueta e sinal público fora dos padrões empregados, bem como os vendedores não possuem cartão padrão de assinaturas depositados na referida unidade;
- em Escritura datada de 20/06/2018 de Cessão de Direitos de Compromisso de Compra e Venda, lavrada no livro 1984, fls. 317/320, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi - Comarca da Capital, na qual figuram como outorgante cedente Maria do Socorro da Conceição Filha, inscrita no CPF nº 723.\*\*\*.\*\*\*-68, como outorgados cessionários Simone Macedo Goes, inscrita no CPF nº 226.\*\*\*.\*\*\*-47, e Geovan Silva Goes, inscrito no CPF nº 741.\*\*\*.\*\*\*-53, e que tem por objeto o lote E-8-A, da quadra 18 do loteamento denominado "AGUAZUL", objeto da matrícula nº 67.291, do 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Guarulhos, tendo em vista a suposta fraude na transmissão do imóvel a Mario Alessandro Couto e que, por sua vez, transmitiu o bem à outorgante cedente.

#### **COMUNICADO CG Nº 709/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/74701 – JALES – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a suposta existência de falsa Certidão de Casamento, matrícula nº 115832 01 55 1972 2 0009 109 0005213 01, de Francisco José de Andrade e Luzia Cioffi, realizado em 15/04/1972, atribuída ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da referida Comarca, mediante suposta reutilização de papel nº 11583-2-AA000019030, e emprego de número de matrícula e formatação fora dos padrões adotados, bem como inexistente o assentamento apontado junto à serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 710/2019**

##### **PROCESSO Nº 2018/191349 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, da fiadora Maria Risalvas Rodrigues, inscrita no CPF nº 132.\*\*\*.\*\*\*-37, em Contrato de Locação Comercial, datado de 28/01/2013, no qual figuram como locadores Emilia Silva Pagetti, inscrita no CPF nº 032.\*\*\*.\*\*\*- 92, Fausto Carlos Monoli Filho, inscrito no CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-87, Iris Monoli Ferraz Bicudo, inscrita no CPF nº 056.\*\*\*.\*\*\*-21, Ilca Monoli Cescon, inscrita no CPF nº 345.\*\*\*.\*\*\*-38, Madalena Tereza de Franco Faccio, inscrita no CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-04, Emilia de Franco, inscrita no CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*- 72, Luiz de Franco Neto, inscrito no CPF nº 003.\*\*\*.\*\*\*-20, Jair Victor Fongaro, inscrito no CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-34, Dea de Ranieri, inscrita no CPF nº 001.\*\*\*.\*\*\*-15, Pedro Fongaro Caldeira, inscrito no CPF nº 184.\*\*\*.\*\*\*-72, Vera Aparecida Fongaro Caldeira, inscrita no CPF nº 184.\*\*\*.\*\*\*-91, Milton Jose Pereira Junior, inscrito no CPF nº 855.\*\*\*.\*\*\*-91, todos representados por Remo Pagetti e Sergio Alberto Pacola, inscrito no CPF nº 569.\*\*\*.\*\*\*-15, como locatário Henrique Naves Barbosa, inscrito no CPF nº 552.\*\*\*.\*\*\*-58, mediante emprego de selo furtado nº 1148AA049629, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Sumaré, bem como a assinatura da fiadora diverge daquela depositada junto à serventia apontada.

#### **COMUNICADO CG Nº 711/2019**

##### **PROCESSO Nº 2018/75330 – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE JANDIRA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando ocorrências abaixo descritas:

- ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada em 16/05/2014 no livro 162, pgs. 184/185, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 23º Subdistrito -Casa Verde - Comarca de São Paulo, na qual figuram como outorgante Alvaro Jossef Serqueira, inscrito no CPF nº 962.\*\*\*.\*\*\*-68, como outorgada Helena Maria Pereira, inscrita no CPF nº 038.\*\*\*.\*\*\*-55, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 11.789, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelo outorgante;
- ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada em 15/03/2018 no livro 306, pgs. 326/327, junto à serventia comunicante, na qual figuram como outorgante Alvaro Jossef Serqueira, como outorgada Helena Maria Pereira, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob onº 11.789, junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Atibaia, tendo em vista que terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelo outorgante;
- suposta tentativa de fraude na lavratura de Procuração Pública, na qual figurariam como outorgante SEMP S.A, representado por Ricardo de Santos Freitas, inscrito no CPF nº 121.\*\*\*.\*\*\*- 26, como outorgado Daniel Ribeiro, inscrito no CPF nº 023.\*\*\*.\*\*\*-11, e teria como objeto o precatório nº 20160141692, tendo em vista que a lavratura foi solicitada por terceiro, munido de documento falso, passando-se por Alvaro Jossef Serqueira, bem como foi solicitada a elaboração do documento nos moldes que não condizem com o previsto no Contrato Social da outorgante.

**COMUNICADO CG Nº 712/2019****PROCESSO Nº 2019/59357 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em Procuração Pública, lavrada no livro 161, pgs. 198/199, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 25º Subdistrito - Pari – da referida Comarca, na qual figuram como outorgantes Julio Cesar Pereira, inscrito no CPF nº 460.\*\*\*.\*\*\*-04, e Marise de Fatima Marques Pereira, inscrita no CPF nº 040.\*\*\*.\*\*\*-20, como outorgados Paulo Roberto da Silva, inscrito no CPF nº 465.\*\*\*.\*\*\*-53, e/ou Marisabel Henrique, inscrita no CPF nº 096.\*\*\*.\*\*\*-90, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 123.852, junto ao 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes.

**COMUNICADO CG Nº 713/2019****PROCESSO Nº 2018/189992 – SUZANO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Guarulhos, da locatária Maria Alice Cavalcante, inscrita no CPF nº 893.\*\*\*.\*\*\*-49, e do devedor solidário José Renato Pinho Cavalcante, inscrito no CPF nº 429.\*\*\*.\*\*\*-83, pessoas que não possuem cartão de assinatura junto à referida serventia, em 2 (duas) vias de Instrumento Particular de Confissão de Dívida, datado de 01/10/2018, no qual figuram como locadora Maria Elena da Conceição, inscrita no CPF nº 027.\*\*\*.\*\*\*46, como devedores solidários Maria Amélia Tenório Cavalcante, inscrita no CPF nº 250.\*\*\*.\*\*\*-25 e José Renato Pinho Cavalcante, , mediante emprego de etiqueta com dados divergentes, bem como suposta reutilização de selo nºs 1040AC0016109, 1040AC0016108, 1040AC0016107 e 1040AC0016106, pertencentes ao 27º Tabelião de Notas da Comarca de São Paulo.

**COMUNICADO CG Nº 714/2019****PROCESSO Nº 2018/69451 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de supostas fraudes abaixo descritas:

- em Procuração Pública, lavrada no livro 550, pgs. 353/355, junto ao 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Embu das Artes, na qual figuram como outorgantes Ana Luiza Perez Mattos Stevaux, inscrita no CPF nº 326.\*\*\*.\*\*\*-86, e Luis Paulo Stevaux, inscrito no CPF nº 265.\*\*\*.\*\*\*-44, como outorgado João Pedro de Souza, inscrito no CPF nº 637.\*\*\*.\*\*\*-63, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 184.081, junto ao 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital, tendo em vista que terceiros, munidos de documentos falsos, passaram-se pelos outorgantes;
- em Substabelecimento, lavrado no livro 4648, pg. 255, junto ao 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, no qual figuram como substabelecete João Pedro de Souza, como outorgante João Paulo Maciel, inscrito no CPF nº 394.\*\*\*.\*\*\*-05, e que tem por objeto os poderes que foram conferidos por Ana Luiza Perez Mattos Stevaux e Luis Paulo Stevaux, tendo em vista o vício na Procuração Pública que conferiu poderes ao substabelecete;
- em Escritura de Compra e Venda, lavrada no livro 4648, pgs. 257/262, junto ao 16º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, na qual figuram como parte vendedora Ana Luiza Perez Mattos Stevaux e Luis Paulo Stevaux, representados por João Paulo Maciel, nos moldes estabelecidos na Procuração Pública e no Substabelecimento supramencionados, como parte compradora Sector Fomento Mercantil S/A, inscrita no CNPJ nº 23.\*\*\*.\*\*\*/0001-60, representado por Acacio Roberto Alvarenga, inscrito no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-11, tendo em vista vício existente na representação da parte vendedora.

**COMUNICADO CG Nº 715/2019****PROCESSO Nº 2019/75049 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, da convivente virago Valdira Cristianote, inscrita no CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-54, e do convivente varão Otávio Ramos, inscrito no CPF nº 735.\*\*\*.\*\*\*-34, em Instrumento Particular de Dissolução de União Estável e Acordo de Partilha de Bens, datado de 17/11/2016, mediante suposta reutilização selos nºs 1002AA0122805 e 1002AA0122806 e emprego de etiqueta e sinal público fora dos padrões adotados, bem como os signatários não possuem firmas abertas junto à serventia apontada.

**COMUNICADO CG Nº 719/2019****PROCESSO Nº 2019/79267 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania da Paz do Distrito de Pântano do Sul da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3417741, A4770258, A4770259, A4770254, A3417594, A3417628, A3417588, A3417560, A1056208, A1056203, A1056202, A1056201, A1056120, A3417713, A3417863, A3417895, A3417869, A3417746, A3417860 e A4770269.

**COMUNICADO CG Nº 720/2019****PROCESSO Nº 2019/79249 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania da Paz da Comarca de Correia Pinto/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3997034, A3997035, A3997065, A3997071, A3997073 e A3997202.

**COMUNICADO CG Nº 721/2019****PROCESSO Nº 2019/79223 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Três Corações/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2503982.

**COMUNICADO CG Nº 722/2019****PROCESSO Nº 2019/79213 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4293371.

**COMUNICADO CG Nº 723/2019****PROCESSO Nº 2019/78842 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação Registro Civil das Pessoas Naturais de São João de Bicas da Comarca de Igarapé/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2038021 e A2038022.

**COMUNICADO CG Nº 724/2019****PROCESSO Nº 2019/82043 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil com Atribuição Notarial de Amanhece da Comarca de Araguari/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3349864, A3349869, A3349870, A3349871, A3349873 e A3349876.

**COMUNICADO CG Nº 733/2019****PROCESSO Nº 2019/81979 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Campos Novos/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1712094, A1712095, A1712097, A1712102, A1712108.

**COMUNICADO CG Nº 734/2019****PROCESSO Nº 2019/79304 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos da Comarca de Balneário Camboriú/SC acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4486634, A4486635, A4486641, A4486642, A4486645, A4486680, A4486702, A4486695, A4486777, A4486774, A4486783, A4486782, A4486833, A4486862, A4486922, A4486955, A4485513, A4485545, A4485631, A4485574, A4485684, A4485718, A4487046, A4487047, A4487048, A4487059, A4487086, A4487135, A4487200, A4486099.

**COMUNICADO CG Nº 735/2019****PROCESSO Nº 2019/82012 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO PARÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Belém/PA, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4677385, A4677395, A4677396, A4677397, A4677398 e A4677399.

**COMUNICADO CG Nº 736/2019****PROCESSO Nº 2019/82024 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Belo Horizonte /MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4602605 e A4602606.

**COMUNICADO CG Nº 737/2019****PROCESSO Nº 2019/79263 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Correia Pinto/SC, acerca da inutilização do papel para ato de aposição de apostilamento nº A3853134.

**COMUNICADO CG Nº 738/2019****PROCESSO Nº 2019/79229 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO acerca da inutilização do papel para ato de aposição de apostilamento nº A4016786X.

**COMUNICADO CG Nº 739/2019****PROCESSO Nº 2019/82887-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Lagoa Santa/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2049202 e A2049239.

**COMUNICADO CG Nº 740/2019****PROCESSO Nº 2019/82142 -CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protestos de Títulos e Pessoas Jurídicas do Núcleo Bandeirante/DF acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2813689, A2813690, A2813735, A2813740, A2813801, A2813840, A2813843, A2813842, A2813847, A2813838, A2813932, A2813933, A2813895, A2814056, A2814081, A2814103 e A2814145.

**COMUNICADO CG Nº 741/2019****PROCESSO Nº 2019/82879 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3943907, A3944600, A3944599, A3944066, A3944601, A3943863, A3944973, A3943865, A3944539, A3944569, A3944589, A3944962, A3944960, A3944933, A3944932, A3944940 e A3944530.

**COMUNICADO CG Nº 742/2019****PROCESSO Nº 2019/82998 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Notarial da Comarca de Santa Cruz/GO, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A2923549.

**COMUNICADO CG Nº 743/2019****PROCESSO Nº 2019/82938 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Gaspar/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3510688, A3510716 e A3510735.

**COMUNICADO CG Nº 744/2019****PROCESSO Nº 2019/82925 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca Xaxim/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1547080, A1547173 e A1547174.

**COMUNICADO CG Nº 745/2019****PROCESSO Nº 2019/82859 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Paranoá/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A0006887, A00068592, A0006905 e A0006913.

**COMUNICADO CG Nº 746/2019****PROCESSO Nº 2019/82850 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4831227, A4831244 e A4830754.

**COMUNICADO CG Nº 757/2019****PROCESSO Nº 2019/84582- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Subdistrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3944631, A3944629, A3944630, A3943527, A3944625, A3944611, A3944607, A3943529, A3944628 e A3944617.

**COMUNICADO CG Nº 758/2019****PROCESSO Nº 2019/84610-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3574643.

**COMUNICADO CG Nº 759/2019****PROCESSO Nº 2019/84633- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São João Del Rei/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3428106, A3428108 e A3428109.

**COMUNICADO CG Nº 760/2019****PROCESSO Nº 2019/84652-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Três Corações/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2503781

**COMUNICADO CG Nº 761/2019****PROCESSO Nº 2019/84683-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil das Pessoas Naturais Comarca de Rio Pomba/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3672504.

**COMUNICADO CG Nº 762/2019****PROCESSO Nº 2019/84708-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto da Comarca de Balneário Camboriú/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2947833, A2947955, A2948099, A2948106, A3759612, A3759670, A3759734, A4266609, A4518690, A4518691, A4518308, A4518314, A4518321, A4518348, A4518349, A4518436, A4518443, A4518475 e A4518477.

**COMUNICADO CG Nº 763/2019****PROCESSO Nº 2019/84761-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Governador Valadares/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3526698 e A3526707.

**COMUNICADO CG Nº 764/2019****PROCESSO Nº 2019/88562 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4830844, A4830972, A4830732 e A4830759.



**COMUNICADO CG Nº 765/2019****PROCESSO Nº 2019/88588- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4131269, A4131840, A4131820, A4831094, A4831087, A4831085, A4831079, A4132167, A4132205, A4831051, A4131619, A4131590, A4131569, A4131548, A4131514, A4131626, A4131624, A4131322, A4131632, A4131380, A4131460, A4131392, A4131461, A4131334, A4131335, A4831096, A4131333, A4131672, A4132033, A4131471 e A4131541.

**COMUNICADO CG Nº 766/2019****PROCESSO Nº 2019/88636- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1129503, A1129504, A1129511, A1130709, A1130723, A1130733 e A1130743.

**COMUNICADO CG Nº 767/2019****PROCESSO Nº 2019/88683 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3763416, A3763417, A3763441, A3763565, A3763608, A3763638 e A3763653.

**COMUNICADO CG Nº 768/2019****PROCESSO Nº 2019/88713- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4572535, A4572536, A4572537, A4572538, A4572539, A4572540, A4572545, A4572546, A4572547, A4572548, A4572549, A4572573, A4572628, A4572636, A4572870, A4572943, A4572982, A4572983, A4572985 e A4572997.

**COMUNICADO CG Nº 769/2019****PROCESSO Nº 2019/84495- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas, Registro Civil, Títulos e Documentos, Protesto de Títulos e Pessoas Jurídicas de Sobradinho/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1129503, A1129504, A1129511, A1130709, A1130723, A1130733 e A1130743.

**COMUNICADO CG Nº 770/2019****PROCESSO Nº 2019/84572-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Paranoá/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3050359, A3050361, A3050392, A3050400 e A3050428.

**COMUNICADO CG Nº 772/2019****PROCESSO Nº 2019/53988 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Chapecó/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma do outorgante Osmarino Bilch, inscrito no CPF nº 399.\*\*\*.\*\*\*-91, em procuração na qual figura como outorgada Daniele Luvisa Thives, inscrita no CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-10, e que tem por objeto o veículo GM/CELTA, 2004/2004, placa MEQ5042, tendo em vista que o signatário não possui cartão de assinaturas arquivada na serventia apontada e o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da unidade, bem como a etiqueta empregada está fora dos padrões adotados.

**COMUNICADO CG Nº 773/2019****PROCESSO Nº 2019/54038 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de Ribeirão da Ilha da Comarca Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da vendedora Anadir Sartori Magagnin, inscrita no CPF nº 686.\*\*\*.\*\*\*-04, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo –ATPV do veículo CHEVROLET/ONIX, placa

QJC9426, RENAVAL Nº 1159596636, na qual figura como comprador Thiago Dandolini, inscrito no CPF nº 042.\*\*\*.\*\*\*-77, tendo em vista que, supostamente, terceiro, munido de documento falso, passou-se pela vendedora.

**COMUNICADO CG Nº 774/2019****PROCESSO Nº 2019/75083 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas de Protesto de Títulos da Comarca de Itajaí/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em Substabelecimento de Procuração Pública, lavrada em 25/10/2018, no livro 321-S, fls. 144, no qual Sergio Lino de Moraes, inscrito no CPF nº 078.\*\*\*.\*\*\*

-83, substabelece ao Claudio Luis Verissimo, inscrito no CPF nº 666.\*\*\*.\*\*\*-04, os poderes que lhes foram outorgados em Procuração Pública lavrada junto à Serventia de Mandirituba/PR, às fls. 100/100V, do livro 0029 -P, uma vez que há indícios de falsificação nos documentos apresentados para a lavratura do ato.

**COMUNICADO CG Nº 775/2019****PROCESSO Nº 2019/79244 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutela de Monte Alegre de Goiás da Comarca de Campos Belos/GO, acerca da inutilização dos selos físicos abaixo descritos:

- isentos/vermelhos: 0119B002415 a 0119B002500

- azul/certidão/traslado: 0119B003645 a 0119B003750

**COMUNICADO CG Nº 776/2019****PROCESSO Nº 2019/79284 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do 3º Sub-Distrito de Saco dos Limões da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da outorgante Daiana Rosana dos Passos, inscrita no CPF nº 080.\*\*\*.\*\*\*-07, em procuração particular na qual figura com outorgado Rena Frederico, inscrito no CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-57, e que tem por objeto o veículo HONDA/CIVIC LXL FLEX, 2010/2011, placa MHW9408, RENAVAL Nº 256288976, tendo em vista que, apesar de constar o carimbo da serventia, foi aposta uma etiqueta de autenticação atribuída a outra unidade.

**COMUNICADO CG Nº 777/2019****PROCESSO Nº 2019/80104 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em Escritura de Compra e Venda, lavrada junto ao 3º Tabelião de Notas da referida Comarca, no livro 3063, pgs. 079/082, na qual figuram como vendedor Espólio de Olinda Manoel da Silva ou Olinda da Silva, inscrita no CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-01, autorizado por suposto alvará expedido em 23/03/1999, pela 4ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Central da Comarca de São Paulo, representado por Norma da Silva, inscrita no CPF nº 492.\*\*\*.\*\*\*-91, como compradora Ivone Monica Groenitz da Silva, inscrita no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*- 44, e que tem por objeto o imóvel descrita na transcrição nº 18.927 do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de São Paulo, mediante emprego de alvará e documentos falsos.

**COMUNICADO CG Nº 778/2019****PROCESSO Nº 2019/70831 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 9º Subdistrito - Vila Mariana – da referida Comarca, da locatária Andreia Guarizzo, inscrita no CPF nº 136.\*\*\*.\*\*\*-20 e dos fiadores Aldo Sergio Gava, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-05, e Doroteia Maria Ferreira Costa Gava, inscrita no CPF nº 346.\*\*\*.\*\*\*-42, em Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial no qual figura como locadora Lacarzi Comércio e Administração de Imóveis LTDA –ME, inscrita no CNPJ nº 11.\*\*\*.\*\*\*-0001-60, representada por Rene Bozetti, inscrito no CPF nº 083.\*\*\*.\*\*\*-52, tendo em vista que a locatária e o fiador não possuem cartão de autógrafos depositados na serventia, e a assinatura da fiadora não confere com aquela depositada. Ainda, o suposto escrevente que praticou o ato não faz parte do quadro de prepostos da unidade, bem como houve reutilização de selos e emprego de selos com numerações ainda não atingidas.

**COMUNICADO CG Nº 780/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJAMAR – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE DA COMARCA DE CAJAMAR**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2429995.

**COMUNICADO CG Nº 809/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3780501, A3780555, A3780569, A3780604, A3780611, A3780614, A3780629, A3780641 e A3780643.

**COMUNICADO CG Nº 810/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4054795.

**COMUNICADO CG Nº 811/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2945391, A2945398, A2945401, A2945413, A2945427 e A2945432.

**COMUNICADO CG Nº 812/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1272247 e A3919504.

**COMUNICADO CG Nº 813/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – FERNANDÓPOLIS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1364274.

**COMUNICADO CG Nº 814/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO – MOOCA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3808551, A3808602, A3808603, A3808604 e A3808587.

**COMUNICADO CG Nº 815/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3156688, A3156693, A3156654, A3156648, A3156642, A3156726, A3156710, A3156753, A3156662, A3156765, A3156764, A3156792, A3156795, A3156789, A3156792, A3156795, A3156810, A3156811, A3156816, A3156820, A3156826, A3156863, A3156870, A3156875, A3156907, A3156892, A3156908, A3156841 e A3156925.

**COMUNICADO CG Nº 816/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0919968, A09199972 e A0919986.

**COMUNICADO CG Nº 817/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3388062, A3388095, A3388212, A4202257, A4202263 e A04202297.

**COMUNICADO CG Nº 818/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 17º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3390209, A3390215, A3390230, A3390281, A3390344, A3390345 e A3390448.

**COMUNICADO CG Nº 819/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1959886 e A1959890.

**COMUNICADO CG Nº 820/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3871642, A3871651, A3871748, A3871747 e A3871767.

**COMUNICADO CG Nº 821/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 14º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3998612, A3998647, A3998687, A3998759, A3998810, A3998812, A3998824, A3998880, A3998884, A3998925, A3999015, A3999041, A3999051, A3999086, A3999156 e A3999157.

**COMUNICADO CG Nº 822/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2543753, A2543754, A2543768, A2543774 e A2543776.

**COMUNICADO CG Nº 823/2019****PROCESSO Nº 2019/90319 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas do 2º Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Florianópolis/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3535606, A4286107, A4286618, A4286330, A4286532, A4286924, A4287090, A4287258, A4287281, A4287410, A4287508, A4287549, A4287551, A4287627, A4287629, A4287637, A4287646, A4287660, A4287674, A4287678, A4287680, A4287681, A4287700, A4287737, A4287738, A4287740, A4287748, A4287749, A4286814, A4286817, A4286837, A4286840, A4286842, A4286843, A4645309, A4645316, A4645317, A4645338, A4645345, A4645346, A4645351, A4645390, A4645391, A4645417, A4645452, A4645453, A4645455, A4645461, A4645529, A4645530, A4645531, A4645532, A4645533, A4645534, A4645553, A4645534, A4645555, A4645564, A4645565, A4645566, A4645567, A4645568, A4645569, A4645570, A4645571, A4645572 e A4645573.

**COMUNICADO CG Nº 824/2019****PROCESSO Nº 2019/91705 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3685997, A3685998, A3685963 e A3685952.

**COMUNICADO CG Nº 825/2019****PROCESSO Nº 2019/91709- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Viçosa/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3574525 e A3574526.

**COMUNICADO CG Nº 826/2019****PROCESSO Nº 2019/91717 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Cláudio/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3811511.

**COMUNICADO CG Nº 827/2019****PROCESSO Nº 2019/91730 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4642435 e A4642424.

**COMUNICADO CG Nº 828/2019****PROCESSO Nº 2019/ 91725- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 6º Tabelionato de Notas Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4605852, A4605853 e A4605855.

**COMUNICADO CG Nº 829/2019****PROCESSO Nº 2019/91758 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Único Serviço Notarial e Registral com Atribuições Especializadas de Tabelionato De Notas, De Protesto De Títulos, Registro De Imóveis, Títulos E Documentos, Registro Civil Das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e Interdição e Tutelas do Distrito de Taipas do Tocantins/TO, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A195429, A195480, A195484, A195485, A195490, A321121, A321123, A321124, A321127, A321128, A321130, A321131, A321132, A321133, A321136, A321137, A321138, A321143, A321147, A321150, A321166, A321168, A321169, A321170, A321172, A321177 e A321186.

**COMUNICADO CG Nº 830/2019****PROCESSO Nº 2019/91747 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Caratinga/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4747005.

**COMUNICADO CG Nº 831/2019****PROCESSO Nº 2019/91740 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Itabira/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3187564.

**COMUNICADO CG Nº 832/2019****PROCESSO Nº 2019/91736 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Ofício de Notas da Comarca de Belo Horizonte/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4294575.

**COMUNICADO CG Nº 833/2019****PROCESSO Nº 2019/90253 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Registro Civil, Títulos e Documentos e Registro de Imóveis da Comarca de Garopaba/SC, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1599317.

**COMUNICADO CG Nº 834/2019****PROCESSO Nº 2019/84324 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Videira/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1196793, A1196694, A1196752 e A1196751.

**COMUNICADO CG Nº 835/2019****PROCESSO Nº 2019/84345- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 8º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A3357859, A3357847, A3357845, A3357841, A3357840, A3357770, A3357755, A3358730, A3358723, A3356873, A3356866, A3356879, A3356857, A3356821, A3356820, A3356819, A3356818, A3356817, A3356816, A3356814, A3358682, A3358658, A3358657, A3358641, A3358627, A3358628, A3358558, A3356496, A3356365, A3356416, A3356399, A3356393, A3356364, A3356338, A3356333, A3356269, A3356273, A3356272, A3356260, A3356258, A3356986, A3356987, A3358718, A3356991, A3356940, A3356951, A3356894, A3356469, A3358664, A3356880, A3356977, A3357764, A3356788, A3357923 e A3357926.

**COMUNICADO CG Nº 836/2019****PROCESSO Nº 2019/82986- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Joinville/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4692799, A4692783, A4692782, A4693227, A4693234, A4693172, A4693195, A4693126, A4693110, A4693118, A4693088, A4693084, A4693063, A4693043, A4693038, A4693306, A4693300, A4693748, A4693737, A4693743, A4694593, A4694592, A4694576, A3955141, A3955142, A3955184, A3956866, A3955129, A3955112, A3955059, A3955058, A3955060, A3955020, A3955022, A3955927, A3955954, A3955946, A3955043, A3955021, A3955035, A3955995, A3955017, A3955988, A3955986, A3956867, A3955896, A3955148, A3954956, A3954983, A3954984, A3954915, A3954935, A3954933, A3954931, A3954937, A3955132, A3954822, A3954869, A3954860, A3954878, A3954817, A3954876, A3954795, A3954794, A3954793, A3955196, A2580899, A2580922, A2580886, A2580880, A2580882, A2580858, A2580883, A2580861, A2580826, A2580825, A2580824, A2580829, A3954851, A2580816, A2580821, A2580820, A3954947, A2580986, A2580992, A3954845, A2580863, A2580845, A2580844, A2580852, A4695789, A4695788, A2580955, A2580960, A2580959, A4693632, A4693683, A4692006, A4693635, A4691965, A4691962, A4691958, A4691955, A4691951, A4691949, A4691889, A4691856, A4693263, A4693007, A4691813, A4691781, A4691829, A4693730, A4693668, A2580862, A2580940, A4694707, A4694706, A4694661, A4694648, A4694641, A4694597, A4694528, A4694590, A4694720, A4694708, A4694749, A4693269, A4693596, A4692209, A4692173, A4692174, A4692107, A4692038, A4692072, A4692056, A4692003, A4695960, A3955908, A3955906, A2580848, A2580846, A4692573, A4692565, A4692563 e A4692606.

**COMUNICADO CG Nº 837/2019****PROCESSO Nº 2019/82147- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 7º Ofício de Notas de Samambaia/DF, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1524823, A1524825, A1524824, A1524951, A1524895, A1916600, A1916601, A1916712, A1525662, A1524917, A1524916, A1915687, A1915639, A1915541, A1915692, A1915281, A1915280, A1915279, A1915278, A1915282, A1916042, A1916164, A1916173, A1916194, A1915320, A1915322, A1915263, A1916200, A1916195, A1916201, A1915259, A1916012, A2464163, A1916017, A2464194, A2464164, A2464115, A2464112, A1915256, A1915881, A2464036, A2464044, A1915763, A1915764, A1915810, A1915791, A1915837, A1916256, A1916257, A1915998, A1916465, A1916461, A1916432, A1916379, A1916344, A2463731, A2463732, A2463733, A2463734, A2463735, A2463736, A1915997, A1916311, A2463556, A2463616, A2463617, A2463546, A2463539, A2463545, A1916016, A1916266, A1916268, A2463671, A2463555, A2463613, A2463604, A2463608, A2463590, A1916292, A2463667, A1915321, A2464129, A1915963, A1916491, A2464516, A1916497, A1916496, A1916495, A1916494, A1916493, A1916490, A2464502, A2464551, A2464528, A1916498, A2464583, A2897773, A2897868, A2897873, A2897870, A2897929, A2464855, A2464881, A2464870, A2464884, A2464887, A2464478, A2464479, A2464290, A2464253, A2464957, A2465500, A2897962, A2897994, A2464841, A2464858, A2464857, A2464787, A2464813, A2464786, A2464774, A2464907, A2464890, A2464908, A2897827, A2897822, A2897830, A2897808, A2897776, A2897767, A2898748, A2897753, A2898740, A2898726, A2898712, A2898713, A2898714, A2898715, A2898716, A2898717, A2898718, A2898719, A2898720, A2898723, A2898724, A2898721, A2898664, A2896641, A2898642, A2898589, A2898566, A2898563, A2898973, A2898982, A2898528, A2898502, A2898501, A2898992, A2898991, A2898980, A2898979, A2898956, A2898948, A2898926, A2898921, A2898857, A2898934, A2898879, A2898856, A2898908, A2898828, A2898783, A2898780, A2898759, A2898534, A2898520, A2898507, A2898509, A2898510, A2898511, A2898512, A2898513, A2898504, A2898505, A2898506, A2898508, A2898219, A2898214, A2898459, A2898364, A2899012, A2898136, A2898137, A2898199, A2898119, A2898120, A2898116, A2898113, A2898479, A2898481, A2898482, A2898469, A2463677, A2465283, A1915086, A2465277, A2465113, A2465087, A2463843, A2465020, A2465013, A2465014, A2463980, A1914805, A1914812, A1914854, A2463814, A2463751, A2463993, A1915087, A1915228, A1915223, A1915225, A1915181, A2465000, A1915170, A1915149, A1915138, A1915022, A1915125, A1915129, A2465238, A1915037, A1915036, A1915045, A1915013, A2465172, A1914923, A1914931, A2464749, A2464748, A2464258, A2465382, A2465386, A2465385, A2465384, A2465115, A2464754, A2464753, A2465110, A2465201, A2465236, A2465205, A2464797, A2465151, A2465148, A2463901, A2463973, A2464945, A2464915, A2464917, A2465413, A2464974, A2464970, A2465467, A2898355, A2898311, A2898353, A2898141, A2898415, A2898376, A2898367, A2898366, A2899146, A2464429, A2464463, A2464877, A2464893, A2464871, A2464480, A2464293,

A2899232, A2464372, A2464364, A2464356, A2465402, A2464305, A2899031, A2899101, A2899078, A2899079, A2899077, A2898359, A2898360, A2898361, A2898301, A2898261, A2898262, A2898260, A2898254, A2898255, A2898259, A2899179, A2899161, A2899196, A2898281, A2898264, A2899019, A2899114, A2899115, A2899116, A2899117, A2899110, A2899111, A2899112, A2899003, A2899008, A2898003, A2464304, A2464310, A2464886, A2464312, A2464311, A2464882, A2464894, A2464284, A2464483, A2464450, A2464449, A2464346, A2464381, A2464398, A2899218, A2899214, A2899050, A2899047, A2899048, A2899049, A2899045, A2899044, A2899043, A1915707, A3194690, A3914601, A3194633, A3196434, A2194630, A3194572, A3194562, A3194561, A3194044, A3194531, A3194530, A3898054, A3194394, A3194395, A3194416, A3194407, A3194388, A2898340, A2899000, A3194249, A3194498, A3194467, A3194451, A3194439, A3194436, A3194434, A3194435, A3194432, A3194433, A3194429, A3194430, A3194396, A3194382, A3194255, A3194235, A3194224, A3194084, A3194085, A3194083, A3194098, A3194140, A3194102, A3194216, A2194275, A3194258, A3194635, A3194636, A3430579, A2430569, A3430570, A3430571, A3430572, A3430573, A3430574, A3430575, A3430526, A3985040, A3986877, A3986728, A3986729, A3986730, A3986731, A3429928, A3986741, A3985792, A3985918, A3985866, A3985872, A3985805, A3985965, A3985982, A3985960, A3985961, A3985943, A3985927, A3985751, A3986740, A3985770, A3985771, A3985772, A3985773, A3985774, A3985776, A3985777, A3985778, A3985779, A3985780, A3986410, A3986383, A3986420, A3986381, A3986307, A3986334, A3986280, A3985279, A3985996, A3985675, A3985578, A3985570, A3985605, A3986462, A3986227, A3986185, A3986177, A3986096, A3986017, A3985471, A3985474, A3985706, A3985313, A3985310, A3986761, A2898023, A2898024, A2465323, A2898056, A2898055, A2898022, A2898021, A2898020, A2898019, A2898018, A2898017, A2898016, A2898015, A2898014, A2898013, A2898012, A2465410, A2465398, A2465409, A2465271, A2465268, A2465267, A2465269, A2465270, A2465272, A2898112, A2897762, A2897761, A2897780, A2897779, A2897804, A2897784, A2897783, A2897782, A2897781, A3465324 e A4361345.

#### **COMUNICADO CG Nº 838/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/80586 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 34º Subdistrito - Cerqueira César – da referida Comarca, em Contrato Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, datado de 15/01/1986, no qual figuram como compromitentes vendedores Joaquim Ferreira da Cruz, inscrito no CPF nº 011.\*\*\*.\*\*\*-15 e Neide Cordoni da Cruz, inscrita no CPF nº 060.\*\*\*.\*\*\*-53, como compromissária compradora Wanda Luci Gatto, inscrita no CPF nº 084.\*\*\*.\*\*\*-37, e que tem por objeto o imóvel descrito na transcrição nº 33.236, tendo em vista que as partes não possuem cartões de assinatura abertos na serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 839/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/80794 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – referida Comarca, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, abaixo descritas, de José Gilvan da Silva, inscrito no CPF nº 157.\*\*\*.\*\*\*-89, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, praticou os referidos atos notariais:

- realizados em 03/02/2017: 1056AA0961868, 1056AA0961869, 1056AA0961870, 1056AA0961871, 056AA0331666 e 1056AA0331667;
- realizados em 10/02/2017: 1056AA0969572, 1056AA0969573, 1056AA0969574, 1056AA0969575, 056AA0969576, 1056AA0969577, 1056AA0816935, 1056AA0816936 e 1056AA0816937, 1056AA0331737, 056AA0331738 e 1056AA0331739;
- realizados em 08/03/2017: 1056AA0331880 e 1056AA0331881;
- realizados em 22/03/2017: 1056AA0975446, 1056AA0447, 1056AA0448, 1056AA0828186, 1056AA0828187 e 1056AA0828188.

#### **COMUNICADO CG Nº 840/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/ 80812 – RIBEIRÃO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 4º Tabelião de Notas da referida Comarca, dos compromissários vendedores Lauriston Antunes Campos, inscrito no CPF nº 049.\*\*\*.\*\*\*-65, e Maria Rita de Oliveira Campos, inscrita no CPF nº 071.\*\*\*.\*\*\*-00, em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, datado de 30/08/2010, no qual figura como compromissário comprador Marco Roberto Silva, inscrito no CPF nº 586.\*\*\*.\*\*\*-10, mediante emprego de etiqueta, sinal público e dados fora dos padrões adotados e de selos não pertencentes à unidade apontada, bem como as assinaturas dos signatários não correspondem com as arquivadas junto à serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 841/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/85544 – SANTOS – JUIZ DE DIREITO 4ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo upramencionado, noticiando a comunicação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, acerca da ocorrência de extravio da Declaração de Óbito nº 28923668-1.



**COMUNICADO CG Nº 842/2019****PROCESSO Nº 2019/82961 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas, de Protesto de Títulos, Tabelionato e Registro de Contratos Marítimos da Comarca de Mossâmedes/GO, acerca da existência de falsa escritura pública de compra e venda, supostamente lavrada no livro 29, fls. 126/127, datada de 26/01/2016, na qual figuram com outorgante vendedora OI S/A, inscrita no CNPJ nº 76.\*\*\*.\*\*\*/0001-43, e como outorgado comprador Imobiliária Hope House LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.\*\*\*.\*\*\*/0001-03, tendo em vista que no livro e folhas apontado no documento consta ato diverso, bem como emprego de dados da unidade divergentes e de selo eletrônico inexistente na base de dados.

**COMUNICADO CG Nº 843/2019****PROCESSO Nº 2019/82973 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 4º Ofício de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de Teresina/PI, acerca da existência de falsa procuração pública, supostamente lavrada no livro 7.384, fls. 122/123, datada de 16/12/2016, na qual figuram como outorgante Nerci Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 020.\*\*\*.\*\*\*-22, como outorgado Manoel Fernandes Noronha Junior, inscrito no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-67, e que tem por objeto o veículo FIAT/STILO FLEX DUALOGIC, PLACA NIG5789, 2009/2010, RENAVAL nº 00168042606, mediante emprego de selo não pertencente à serventia, e de sinais públicos, redação, formatação do texto e papéis fora dos padrões adotados. Ainda, o livro indicado no documento inexistente na unidade.

**COMUNICADO CG Nº 844/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4042500, A4042510, A4042515, A4042545, A4042549, A4042593, A4042623, A4042643, A4042665, A4042677, A4042685, A4042688, A4042706 e A4042740.

**COMUNICADO CG Nº 845/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4027435, A4027415, A4027423, A4027493, A4027488, A4027464, A4027377, A4027359, A4027343, A4027349, A4027313, A4027289, A4027284, A4027215, A4027216, A4027243, A4027269, A4027146, A4027244 e A4027334.

**COMUNICADO CG Nº 846/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3651493, A3651568, A3651349, A3651406, A3651383, A3651468, A3651467, A3651454, A3651388, A3651446, A3651420, A3651523, A3651613, A3651551, A3651550, A3651337, A3651626, A3651622, A3651369, A3651397, A3651413, A3651386, A3651456, A3651455 e A2919934.

**COMUNICADO CG Nº 847/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4117687, A4117688, A4117682, A4117669 e A4117657.

**COMUNICADO CG Nº 848/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO – CAMBUCI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4399251.

**COMUNICADO CG Nº 849/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2541725.

**COMUNICADO CG Nº 850/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3811468, A3811469, A3811498, A4325509, A4325517, A4325540, A4325566, A4325589, A4325636, A4325690, A4325696, A4325700, A4325719, A4325757, A4325872, A4325873, A4325898, A3811079, A3811087, A3811155, A3811170, A3811186, A3811187, A3811211, A3811335, A3811349 e A3811412.

**COMUNICADO CG Nº 851/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2640760.

**COMUNICADO CG Nº 852/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3613040, A3613043, A3613050 e A3613083.

**COMUNICADO CG Nº 853/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO – TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4172699, A4172806 e A4172813.

**COMUNICADO CG Nº 854/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3739957, A3739958, A3739963, A3739968 e A3739977.

**COMUNICADO CG Nº 855/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2323413, A2323416 e A2323425.

**COMUNICADO CG Nº 856/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4169454.

**COMUNICADO CG Nº 857/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – TAUBATÉ – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1289318.

**COMUNICADO CG Nº 858/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4284018, A42084019, A4284020, A4284021, A4284022 e A4284125.

**COMUNICADO CG Nº 859/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2634928.

**COMUNICADO CG Nº 860/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – JACAREÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3045359.

**COMUNICADO CG Nº 861/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – PIRACICABA – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2136257, A2136258, A2136274, A2136341, A2136363, A2136373, A2136376, A2136414, A2136426, A2136429, A2136434, A2136443, A2136467, A2136486, A2136495, A3646279, A3646319, A3646328, A3646329, A3646327 e A3646361.

**COMUNICADO CG Nº 862/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 4º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1370360.

**COMUNICADO CG Nº 863/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1852715, A0875112, A10875171, A0875268 e A0875307.

**COMUNICADO CG Nº 864/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO – 3º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3522621.

**COMUNICADO CG Nº 865/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0416005, A0416077, A0416076, A0416135, A0416176, A0416163, A0416153, A0416225, A0416244, A0416243, A0416287, A0416308, A0416307, A0416343, A0416355, A0416399, A0416403, A0416398, A0416439.

**COMUNICADO CG Nº 866/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARARAPES – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1321640.

**COMUNICADO CG Nº 867/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO DO CAMPO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3732206, A3732330, A3732331, A3732359, A3732365, A3732404 e A3732420.

**COMUNICADO CG Nº 868/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – ITAPETININGA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1371125.

**COMUNICADO CG Nº 869/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – VALINHOS – OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3174422, A3174430, A3174456, e A3174469.

**COMUNICADO CG Nº 870/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 22º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3469717, A3469718, A3469725 e A3469754.

**COMUNICADO CG Nº 871/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BRAGANÇA PAULISTA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1417959.

**COMUNICADO CG Nº 872/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – FERRAZ DE VASCONCELOS – FICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2003103, A2003104, A2003105, A2003106, A2003107, A2003109 e A2003112.

**COMUNICADO CG Nº 873/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJAMAR – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3853253.

**COMUNICADO CG Nº 874/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3384098.

**COMUNICADO CG Nº 875/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3811468, A3811469, A3811498, A4325509, A4325517, A4325540, A4325566, A4325589, A4325636, A4325690, A4325696, A4325700, A4325719, A4325757, A4325872, A4325873 e A4325898.

**COMUNICADO CG Nº 876/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARULHOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2906478, A2906490, A2906504, A2906578, A2906598, A2906599, A2906600, A2906602 e A2906606.

**COMUNICADO CG Nº 877/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1959886, A1959890, A1959898 e A1959901.

**COMUNICADO CG Nº 878/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 26º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2933907.

**COMUNICADO CG Nº 879/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CARLOS – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2830179.

**COMUNICADO CG Nº 880/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4169453, A4169478, A4169353, A4169436, A4169427, A4169462 e A4169450.

**COMUNICADO CG Nº 881/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3780674 e A3780676.

**COMUNICADO CG Nº 882/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – JUNDIAÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2015671.

**COMUNICADO CG Nº 883/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 7º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2322682, A2322683, A2322685 e A2322698.

**COMUNICADO CG Nº 885/2019****PROCESSO Nº 2019/82871 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório Único Ofício da Comarca de Pilar/AL, acerca da ocorrência de extravio de seguintes selos notariais: 422308, 422309, 422310, 422311, 422312, 422313, 422314, 422315, 422316, 422317, 422318, 422319, 422320, 422321, 422322, 422323, 422324, 422325, 422326, 422327, 422328, 422329 e 422330.

**COMUNICADO CG Nº 886/2019****PROCESSO Nº 2019/88739 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Cartório de Notas da Comarca de Piúma/ES, acerca da ocorrência de fraude na abertura de cartão de assinaturas em nome de Eloir Araujo Curty, inscrito no CPF nº 691.\*\*\*.\*\*\*-87, tendo em vista que terceiro, munido de documento falso, realizou o ato.

**COMUNICADO CG Nº 887/2019****PROCESSO Nº 2019/15942 – COTIA – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a existência de falsa Escritura Pública de Venda e Compra, atribuída ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de Osasco, lavrada em 23/03/1982, no livro 0991, pgs. 207/208, na qual figuram como outorgante vendedora Maria

Leite dos Santos, inscrita no CPF nº 039.\*\*\*.\*\*\*-48, como outorgado comprador João Costa Oliveira, inscrito no CPF nº 065.\*\*\*.\*\*\*-46, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob o nº 29.834 junto ao Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Cotia, tendo em vista que no livro e pgs. Indicados no documento impugnado consta ato diverso, bem como o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos da serventia apontada.

#### **COMUNICADO CG Nº 888/2019**

##### **PROCESSO Nº 2018/122659 – SOROCABA – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraudes abaixo descritas:

- em reconhecimento de firma do outorgante cedente Geraldo Cunha, inscrito no CPF nº 261.\*\*\*.\*\*\*-00, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da Comarca de Sorocaba, em Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Compromisso de Venda e Compra, datado de 27/09/2010, no qual figuram como outorgantes cedentes Geraldo Cunha, inscrito no CPF nº 261.\*\*\*.\*\*\*-00, e Maria Herculano Cunha, inscrita no

CPF nº 179.\*\*\*.\*\*\*-21, como outorgado cessionário Felipe Claudio Bernardo, inscrito no CPF nº 370.\*\*\*.\*\*\*-54, e que

tem por objeto o lote nº 67, da quadra CG-2, do loteamento denominado Parque São Bento, tendo em vista que o outorgante cedente não possui cartão de assinatura arquivada na serventia apontada, bem como o sinal público empregado está fora dos padrões adotados.

- em reconhecimento de firma do outorgante cedente Geraldo Cunha, inscrito no CPF nº 261.\*\*\*.\*\*\*-00, realizado pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Éden da Comarca de Sorocaba, em Contrato de Compromisso de Cessão de Direitos, Vantagens e Obrigações, datado de 23/04/2015, no qual figuram com outorgantes cedentes Geraldo Cunha, inscrito no CPF nº 261.\*\*\*.\*\*\*-00, e Maria Herculano Cunha,

inscrita no CPF nº 179.\*\*\*.\*\*\*-21, como outorgante cessionária Maria Carolina Lopes, inscrita no CPF nº 307.\*\*\*.\*\*\*-62, e que tem por objeto o lote nº 67, da quadra CG-2, do loteamento denominado Parque São Bento, tendo em vista que o outorgante cedente, à época dos fatos, já era falecido.

- em autenticação realizada em suposta cópias do Termo de Quitação de Infra-Estrutura, datado de 12/03/1986, no qual PG S/A, inscrita no CNPJ nº 45.\*\*\*.\*\*\*/0001-41, declara que o compromissário comprador do lote nº 13, da quadra DV, do loteamento denominado Parque São Bento, Jose Eduardo Rossetto, quitou integralmente os valores, mediante emprego de selo não pertencente à unidade, de carimbo de autenticação e de sinal público fora dos padrões adotados pela serventia.

#### **COMUNICADO CG Nº 889/2019**

##### **PROCESSO Nº 2019/82913 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de São João do Pinhal da Comarca de São Jerônimo da Serra/PR acerca das ocorrências abaixo descritas:

- suposta existência de falsa certidão de nascimento em nome de Elizete Santana Yasuhara, nascida em 24/08/1987, cujo registro supostamente foi arquivado às fls. 400, no livro 6A, sob termo nº 1969, uma vez que no livro, fls. e termo indicado no documento consta registro de outrem;

- suposta existência de falsa certidão de nascimento em nome de Cleber Fidencio, nascido em 29/09/1982, cujo registro supostamente foi arquivado às fls. 007, livro A-05, sob termo nº 1.176, uma vez que no livro, fls. e termo indicado no documento consta registro de outrem;

- suposta existência de falsa escritura pública, lavrada no livro nº 003, fls. 068 e verso, datada de 20/02/1992, na qual figuram como partes Carlos Eugênio Lefèvre, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-00, Maria Helena Sardinha Lefèvre, inscrita no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-72, e José Mesa Campos Filho, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-72, uma vez que no livro e fls. apontados no documento consta ato com partes divergentes;

- suposta existência de falsa escritura pública de compra e venda, lavrada no livro 004-N, fls. 125V, na qual figuram como partes Rafaela Biscovski, inscrita no CPF nº 069.\*\*\*.\*\*\*-57, Francisco Biscovski, inscrito no CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-

87, e Maria Cilka Biscovski, inscrita no CPF nº 839.\*\*\*.\*\*\*-20, e que tem por objeto imóvel de matrícula nº 105.879, uma vez que no livro e fls. apontados no documento consta ato diverso;

-suposta existência de falsa certidão de nascimento em nome de Silvio Graciano de Mello, lavrado em 14/07/1972, no livro A-01, fls. 275, sob termo nº 1.107, uma vez que no livro, fls. e termo indicado no documento consta registro de outrem.

#### **COMUNICADO CG Nº 890/2019**

##### **PROCESSO Nº 2018/180170 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a existência de 2 (duas) certidões de óbito, em nome de Paulo de Tarso Garcia de Carvalho, falecido em 06/04/2015, e de Gilda Garcia de Carvalho, falecida em 07/06/2016, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 20º Subdistrito – Jardim América – da referida Comarca, mediante emprego de papel de segurança não pertencente à serventia e de carimbos fora dos padrões adotados, bem como o suposto escrevente que praticou o ato não mais fazia parte do quadro de prepostos da unidade à época do fato.

**COMUNICADO CG Nº 891/2019****PROCESSO Nº 2019/49921 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 10º Subdistrito - Belenzinho – da referida Comarca, do locatário Luis Barbosa dos Santos e da fiadora Lindismar de Brito Jorge, em termo de acordo, datado de 01/07/2012, no qual figura como locadora Andrea Juventino Alves, tendo em vista que o locatário e a fiadora não possuem cartões de assinatura arquivados na serventia apontada, bem como o carimbo e selo empregados no documento encontram-se fora dos padrões adotados. Ainda, o escrevente que supostamente praticou o ato não mais fazia parte do quadro de prepostos da unidade à época do fato.

**COMUNICADO CG Nº 892/2019****PROCESSO Nº 2019/86916 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firma do locatário Altemar Santos Feitosa, inscrito no CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-26, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 42º Subdistrito - Jabaquara – da referida Comarca, e da fiadora Adriana Silva Patrício, inscrita no CPF nº 388.\*\*\*.\*\*\*-00, atribuído ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, em Instrumento Particular de Contrato de Locação de Imóvel Residencial, datado de 02/04/2019, no qual figuram como locador Gilberto Bertoni Junior, inscrito no CPF nº 126.\*\*\*.\*\*\*-42, tendo em vista que o locatário e a fiadora não possuem cartões de assinatura arquivadas junto às serventias apontadas, bem como os sinais públicos, os carimbos, as etiquetas e os dados das referidas unidades apresentados do documento estão fora dos padrões adotados.

**COMUNICADO CG Nº 893/2019****PROCESSO Nº 2019/91778 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Ofício Único do Município de Riachuelo/RN, acerca da suposta ocorrência de fraude em reconhecimentos de firma do vendedor Joseph Marcel Bezerra Meira, inscrito no CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-78, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV do veículo HONDA/NXR150 BROS ESD, 2006/2006, placa MXI9014, RENAVAL nº 00880708124, mediante emprego de selo nº AJG-068283, pertencente à unidade diversa.

**COMUNICADO CG Nº 895/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4172832, A4172828 e A4172878.

**COMUNICADO CG Nº 896/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – JANDIRA –OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2785372.

**COMUNICADO CG Nº 897/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 8º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4175515 e A4175544.

**COMUNICADO CG Nº 898/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3344711.

**COMUNICADO CG Nº 899/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 25º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1852787.

**COMUNICADO CG Nº 900/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3615736, A3919264, A3919265, A3919268, A3919269, A3919274, A3919282, A3919486, A3919487, A3919488 e A3919490.

**COMUNICADO CG Nº 901/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJURU – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1541083 e A1541084.

**COMUNICADO CG Nº 902/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – VOTUPORANGA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1284773, A1284853, A1284506, A1284575, A1284422, A1284440, A1284444, A1284477 e A1284497.

**COMUNICADO CG Nº 903/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – QUATÁ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4157519.

**COMUNICADO CG Nº 904/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – PERUIBE – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1693847.

**COMUNICADO CG Nº 905/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2640762, A2640782, A2640783 e A2640785.

**COMUNICADO CG Nº 906/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – ARARAQUARA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3747099, A3747189 e A3747192.

**COMUNICADO CG Nº 907/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4284143, A4284144 e A4284159.

**COMUNICADO CG Nº 908/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO – BELENZINHO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3750730.

**COMUNICADO CG Nº 909/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 24º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2352546.

**COMUNICADO CG Nº 910/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 10º TABELIÃO DE NOTAS**



A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3751442, A3833617, A3758488, A3833540 e A3833434.

**COMUNICADO CG Nº 911/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CAETANO DO SUL – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3951592, A3951572, A3951479, A3951451, A3951236, A3950894, A3950871, A3950862, A3950850, A3950478, A3449462, A3449392, A3449128, A3449198, A3944131, A3449087, A3449080 e A3448987.

**COMUNICADO CG Nº 912/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1829333.

**COMUNICADO CG Nº 913/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3874362.

**COMUNICADO CG Nº 914/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARUJÁ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3726408, A3726416 e A3726505.

**COMUNICADO CG Nº 917/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35º SUBDISTRITO BARRA FUNDA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4213530, 4213570, A4213599, A4213604, A4213605, A4213697, A4213751, A4213789 e A4213799, A4214009, A4214141, A4214173 e A4214206.

**COMUNICADO CG Nº 918/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4195879.

**COMUNICADO CG Nº 919/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – GUARARAPES – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1321638 e A1321639.

**COMUNICADO CG Nº 920/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2323439 e A2323440.

**COMUNICADO CG Nº 921/2019**

**PROCESSO Nº 2016/113874 – OLÍMPIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1986133.

**COMUNICADO CG Nº 922/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 13º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3984851, A3984852 e A3984853.

**COMUNICADO CG Nº 923/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2260922.

**COMUNICADO CG Nº 924/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4169352.

**COMUNICADO CG Nº 925/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4290330 e A4290331.

**COMUNICADO CG Nº 926/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – PARAGUAÇU PAULISTA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038942.

**COMUNICADO CG Nº 927/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3996157, A3996164, A3996173, A3996198, A3996199, A3996220 e A3996248.

**COMUNICADO CG Nº 928/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2903214.

**COMUNICADO CG Nº 929/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 11º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4379148, A4046835, A4046840, A4046838, A4046839, A4046906 e A4046942.

**COMUNICADO CG Nº 930/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – COTIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4383518 e A4383519.

**COMUNICADO CG Nº 931/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3780770.

**COMUNICADO CG Nº 932/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BAURU – 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3739987.

**COMUNICADO CG Nº 933/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989715.

**COMUNICADO CG Nº 934/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 9º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2379112.

**COMUNICADO CG Nº 935/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3528408 e A3528409.

**COMUNICADO CG Nº 936/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3344739.

**COMUNICADO CG Nº 939/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BEBEDOURO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3989715.

**COMUNICADO CG Nº 940/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – PARAGUAÇU PAULISTA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2038942.

**COMUNICADO CG Nº 941/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – LIMEIRA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3561990.

**COMUNICADO CG Nº 942/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 15º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3384213.

**COMUNICADO CG Nº 943/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CUBATÃO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1363017.

**COMUNICADO CG Nº 944/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – ROSANA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1890805 e A1890806.

**COMUNICADO CG Nº 945/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4054840.

**COMUNICADO CG Nº 946/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – COTIA– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4383545.

**COMUNICADO CG Nº 947/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – LORENA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2495339 e A2495341.

**COMUNICADO CG Nº 948/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4042782, A4042784, A4042800, A4042893, A4042920, A4042927, A4042956, A4042984, A4043043, A4043046, A4043053, A4043056, A4043107, A4043167, A4043168 e A4043193.

**COMUNICADO CG Nº 949/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJAMAR – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3853273.

**COMUNICADO CG Nº 950/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO – LAPA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3057621, A3057700, A3057715, A3057716, A3850251, A3850648, A3850891, A3850920, A3850996, A3851004, A3851047 e A3851192.

**COMUNICADO CG Nº 951/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIO CLARO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1729074.

**COMUNICADO CG Nº 952/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 20º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento:A3961903.

**COMUNICADO CG Nº 953/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – LORENA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3809721 e A3809734.

**COMUNICADO CG Nº 954/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4027988, A4027846, A4027945, A4027871, A4027870, A4027827, A4027826, A4027793, A4027771, A4027728, A4027729, A4027634, A4027677, A4027704, A4027912, A4027525, A4027533, A4027520 e A4027989.

**COMUNICADO CG Nº 955/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO CARLOS – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2830185, A2830186 e A2830190.

**COMUNICADO CG Nº 956/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3528408 e A3528409.

**COMUNICADO CG Nº 957/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAMPINAS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A15028888.

**COMUNICADO CG Nº 958/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4155035.

**COMUNICADO CG Nº 959/2019****PROCESSO Nº 2018/192178 – LIMEIRA – JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas das partes, atribuídas ao 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da referida Comarca, em Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel na Condição a Prazo, datado de 18/01/2011, no qual figuram como vendedores Diego Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº 279.\*\*\*.\*\*\*-89, e Igor Francisco de Oliveira, inscrito no CPF nº 301.\*\*\*.\*\*\*-71, como comprador Carlos Alberto Schio, inscrito no CPF nº 776.\*\*\*.\*\*\*-87, e que tem por objeto imóvel matriculado sob nº 571, junto ao 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Rio Claro, mediante emprego de carimbo e sinal público fora dos padrões adotados pela serventia, bem como de selos furtados pertencentes ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Sumaré.

**COMUNICADO CG Nº 960/2019****PROCESSO Nº 2019/63424 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, do comprador Serafim Alves de Almeida, inscrito no CPF nº 353.\*\*\*.\*\*\*-68, em Autorização de Transferência de Propriedade de Veículo – ATPV do veículo RENAULT/SANDERO AUTH 1.0, 2017/2018, placa QNB7507, na qual figura como vendedor Diogenes Francisco de Sousa, inscrito no CPF nº 988.\*\*\*.\*\*\*-20, mediante reutilização de selo nº 0997AA0305025, pertencente ao 2º Tabelião de Notas da Comarca de São José do Rio Preto, e emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pela serventia. Ainda, o comprador não possui padrão de assinatura depositada na unidade, bem como o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao quadro de prepostos.

**COMUNICADO CG Nº 961/2019****PROCESSO Nº 2019/95006 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito - Indianópolis – da referida Comarca, da vendedora Zulma Mazoni, inscrito no CPF nº 006.\*\*\*.\*\*\*-08, em Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Bem Imóvel, e outras Avenças, datado de 20/01/2013, no qual figuram como compradores Valter Azevedo, inscrito no CPF nº 580.\*\*\*.\*\*\*-04, e Isabel Esmeralda Rodriguez Rodelo Azevedo, inscrita no CPF nº 063.\*\*\*.\*\*\*-61, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 25.766, junto ao 17º Oficial de Registro de Imóveis da referida Comarca, mediante emprego de selos e etiqueta fora dos padrões adotados pela serventia, bem como a vendedora não possui cartão de assinatura arquivada na referida unidade.

**COMUNICADO CG Nº 962/2019****PROCESSO Nº 2018/28815 – SÃO PAULO – JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas de Valdir Emídio dos Santos, inscrito no CPF nº 286.\*\*\*.\*\*\*-55, representante da sócia quotista demissionária V.S. Terraplenagem –EIRELI, inscrito no CPF nº 20.\*\*\*.\*\*\*/0001-21, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 19º Subdistrito -

Perdizes – da referida Comarca, e do sócio quotista remanescente David Pachiega, inscrito no CPF nº 347.\*\*\*.\*\*\*-04, atribuído ao 1º Tabelião de Notas da Comarca de Campinas, em Instrumento Particular de Alteração Contratual de Sociedade Empresarial de Forma Limitada, datado de 27/01/2017, da empresa Tuiuti Eco Park Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.\*\*\*.\*\*\*/0001-54, no qual figura como sócio admitido Siverino José Valentim de Abreu, inscrito no CPF nº 031.\*\*\*.\*\*\*-05, tendo em vista que terceiros passaram-se pelos sócio quotista demissionário e sócio quotista remanescente e praticaram os atos notarias.

**COMUNICADO CG Nº 963/2019****PROCESSO Nº 2019/11138 – SÃO PAULO – 1ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA-CENTRO**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, acerca da suposta existência de falsa procuração pública, atribuída ao 21º Tabelião de Notas da referida Comarca, a qual teria sido lavrada no dia 03/09/2018, no livro 298, pgs. 095/096, na qual figura como outorgante Yedda Tavares, inscrita no CPF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-04, como outorgado Cássio Miguel Breno, inscrito no CPF nº 059.\*\*\*.\*\*\*-75, a quem confere poderes para representá-la junto aos estabelecimentos bancários e demais instituições financeiras.

**COMUNICADO CG Nº 969/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – RIBEIRÃO PRETO – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2640816.

**COMUNICADO CG Nº 970/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3463226, A3463276 e A3463314.

**COMUNICADO CG Nº 971/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO VICENTE– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4169501, A4169504 e A4169497.

**COMUNICADO CG Nº 972/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – PAULÍNIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1617173.

**COMUNICADO CG Nº 973/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO BERNARDO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento:A3731329, A3732387, A3732518, A3732541, A3732542, A3732543 e A3732544.

**COMUNICADO CG Nº 974/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – TATUÍ– 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4040264, A4040265 e A4040266.

**COMUNICADO CG Nº 975/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – COTIA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4383526 e A4383528.

**COMUNICADO CG Nº 976/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO – TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4172723, A4172897, A4172906, A4172907, A4192944 e A4172965.

**COMUNICADO CG Nº 977/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0720982, A3918036, A3918106, A3918112 e A3918113.

**COMUNICADO CG Nº 978/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 –SÃO ROQUE– 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1404224, A1404284, A1404335, A1404362, A1404372 e A1404378.

**COMUNICADO CG Nº 979/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 5º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2589245, A2589246, A2589254 e A2589280.

**COMUNICADO CG Nº 980/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – LIMEIRA– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento:A3561983.

**COMUNICADO CG Nº 981/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO -CERQUEIRA CÉSAR**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2003772, A2003785, A2003794, A2003814, A2003829, A2003836 e A2002851.

**COMUNICADO CG Nº 982/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – 28º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A0404514, A0404578, A0404709, A0404720, A0404843, A0405020, A0405046, A0405070, A0405146, A0405146, A0405147, A0405165, A0405166, A0405201, A0405321, A0405338, A0405382, A0405648, A0405682, A0405752, A0405771, A0405791, A0405854, A0405875, A0405887, A0405947, A0405969, A0405972, A0405998, A0405998, A0406005, A0406157 e A406171.

**COMUNICADO CG Nº 983/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO -SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3780847.

**COMUNICADO CG Nº 984/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 –INDAIATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE**

**INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3690153.

**COMUNICADO CG Nº 985/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 3º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2810500, A3549005, A3549015, A3549021 e A3549099.

**COMUNICADO CG Nº 986/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ALDEIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1406977 e A1406998.

**COMUNICADO CG Nº 987/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4290402.

**COMUNICADO CG Nº 988/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BARIRI – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2017333 e A2017373.

**COMUNICADO CG Nº 991/2019****PROCESSO Nº 2019/96099 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escrivania de Paz do Distrito de São Bento Baixo da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A1245341 e A1245348.

**COMUNICADO CG Nº 992/2019****PROCESSO Nº 2019/93726 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Ofício de Notas da Comarca de Ipatinga/MG, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A3641621, A4422108, A4705898, A4705928, A4705930 e A4705937.

**COMUNICADO CG Nº 993/2019****PROCESSO Nº 2019/93790- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Pedro Leopoldo/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4466518.

**COMUNICADO CG Nº 994/2019****PROCESSO Nº 2019/93722- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Uberlândia/MG, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A4642510.

**COMUNICADO CG Nº 995/2019****PROCESSO Nº 2019/98369- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE TOCANTINS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Araguaína/TO, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de oposição de apostilamento nº A2554891, A2554904, A2554934, A2554935, A2554941, A2554942, A2554943, A2554944, A2554945, A2554946, A2554947, A2554951 e A2554952.



**COMUNICADO CG Nº 996/2019****PROCESSO Nº 2019/98379 - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação de 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos da Comarca de Chapecó/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A4715633 e A4715675.

**COMUNICADO CG Nº 997/2019****PROCESSO Nº 2019/98395- CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação da Escritania de Paz do Distrito de Rio Maina da Comarca de Criciúma/SC, acerca da inutilização dos papéis de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A1335705, A1335505, A1335609, A1335541, A1335635, A1335602, A1335667 e A1335719.

**COMUNICADO CG Nº 998/2019****PROCESSO Nº 2019/12661 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas abaixo descritas, em Contrato de Locação de Imóvel Não Residencial, no qual figura como locador Li Wozhang, inscrito no CPF nº 142.\*\*\*.\*\*\*-57:

- do locatário André Cesar Vigorito, inscrito no CPF nº 010.\*\*\*.\*\*\*-27, atribuído ao 11º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, pessoa que não possui cartão de assinatura arquivada na unidade, mediante emprego de etiqueta, sinal público fora dos padrões adotados, bem como emprego de selo nº 0673AA0480291, não pertencente à serventia;

- do fiador Carlos Alberto Souza Fernandes, inscrito no CPF nº 012.\*\*\*.\*\*\*-84, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 26º Subdistrito - Vila Prudente -Comarca da Capital, mediante emprego de selo nº 0873AA0480235, não pertencente à serventia, e de etiqueta fora dos padrões adotados. Ainda, a assinatura do signatário diverge daquela constante na ficha de assinatura depositada.

**COMUNICADO CG Nº 999/2019****PROCESSO Nº 2017/156954 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 24º Tabelião de Notas da referida Comarca, acerca da ocorrência de das seguintes fraudes, tendo em vista que um terceiro, munido de documentos falsos, passou-se pelas pessoas abaixo mencionadas e praticou os atos notariais:

- abertura de 1 (uma) ficha padrão em nome de Luiz Silveira Silva, inscrito no CPF nº 861.\*\*\*.\*\*\*-43, e de reconhecimentos de firmas, realizadas em 31/07/2014, em instrumentos particulares de procurações, mediante emprego de selos nºs 1019AA713135, 1019AA713136 e 1019AA713137;

- abertura 2 (duas) fichas padrão em nome de Luiz Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-08;

- lavratura de Procuração Pública, no livro 3878, pgs. 237/238, datada de 10/07/2014, na qual figura como outorgante Moveis Dreams LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.\*\*\*.\*\*\*-00/0001-00, representada por Luiz Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-08, como outorgado Ricardo Sena Gomes da Costa, inscrito no CPF nº 311.\*\*\*.\*\*\*-00;

- lavratura de Procuração Pública, no livro 3893, pgs. 223/224, datada de 07/01/2015, na qual figura como outorgante Moveis Dreams LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.\*\*\*.\*\*\*-00/0001-00, representada por Luiz Carlos da Silva, inscrito no CPF nº 016.\*\*\*.\*\*\*-08, como outorgado Lincoln Garcia Pinheiro, inscrito no CPF nº 667.\*\*\*.\*\*\*-06.

**COMUNICADO CG Nº 1000/2019****PROCESSO Nº 2017/249542 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas, atribuídos ao 8º Tabelião de Notas da referida Comarca, de Vagner Ferreira de Moraes, inscrito no CPF nº 378.\*\*\*.\*\*\*-70, em Orçamento de Operação de Crédito Direto ao Consumidor (CDC) –Veículos, datado de 20/09/2016, e em Cédula de Crédito Bancário nº 326772383 –Financiamento (CDC), datada de 04/10/2016, nos quais figuram como financeira Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A, inscrito no CNPJ nº 07.\*\*\*.\*\*\*-00/0001-10, mediante reutilização de selos nºs 1070AA0319629, 1070AA0319631 e 1070AA0319632, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 48º Subdistrito - Vila Nova Cachoeirinha - Comarca da Capital, bem como o signatário não possui cartão de assinatura na serventia que lhe foi atribuído o ato notarial.

**COMUNICADO CG Nº 1004/2019****PROCESSO Nº 2019/97385 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimentos de firmas de Eudes Teixeira Roberto, inscrito no CPF nº 284.\*\*\*.\*\*\*-79, de Danilo Teixeira da Cruz, inscrito no CPF nº 399.\*\*\*.\*\*\*-63, atribuídos ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 24º Subdistrito -Indianópolis -Comarca da Capital, e de Adilson

Takahashi, inscrito no CPF nº 044.\*\*\*.\*\*\*-28, atribuído ao 11º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, em Alteração Contratual de DJE Empreiteira de Construção LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 11.\*\*\*.\*\*\*/0001-29, mediante emprego de etiquetas fora dos padrões adotados pelas serventias apontadas, bem como os supostos escreventes que praticaram os atos são estranhos ao quadro de prepostos. Ainda, os signatários não possuem ficha padrão arquivadas nas referidas unidades.

**COMUNICADO CG Nº 1005/2019****PROCESSO Nº 2019/77759 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando acerca da ocorrência de fraude em reconhecimento de firma da compradora Rosa Alves dos Santos, inscrita no CPF nº 269.\*\*\*.\*\*\*-46, atribuído ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede da referida Comarca, em Termo de Contrato Particular de Compra e Venda, datado de 22/10/1999, no qual figura como compradora Aparecida Cardoso, inscrita no CPF nº 22.\*\*\*.\*\*\*-20, e que tem como objeto uma parte ideal de terras na Estância São Pedro II, mediante suposta reutilização de selo nº 0994AC195454, pertencente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdistrito da Sede da Comarca de São José do Rio Preto, e emprego de etiqueta fora dos padrões adotados pela serventia. Ainda, a signatária não possui padrão de assinatura depositada na unidade atribuída, e o suposto escrevente que praticou o ato é pessoa estranha ao seu quadro de prepostos.

**COMUNICADO CG Nº 1006/2019****PROCESSO Nº 2018/172791 – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, em complementação ao noticiado pelo Comunicado CG nº 2536/2018, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando comunicação do Tabelionato de Notas da Comarca de Lajeado/RS, acerca das ocorrências de fraudes abaixo descritas, tendo em vista o vício na representação dos outorgantes vendedores, e no emprego de falsas procurações públicas:

- em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 201-B de Transmissões, fls. 157v, no qual figuram como outorgantes vendedores Anito Afonso Kreling, inscrito no CPF nº 007.\*\*\*.\*\*\*-20, e Seni Dala Corte Kreling, inscrita no CPF nº 521.\*\*\*.\*\*\*-91, representados por Guilherme da Silva Arenhart, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-97, nos termos da Procuração Pública, supostamente lavrada no livro 721, pgs. 54/55, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca de São Paulo/SP, como outorgada compradora GSA Empreendimentos Imobiliários EIREL, inscrita no CNPJ nº 29.\*\*\*.\*\*\*/0001-30, representada por Guilherme da Silva Arenhart, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-97, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.012, junto ao Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS;
- em Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro 200-B de Transmissões, fls. 125, no qual figuram como outorgantes vendedores Maria Lúcia Kreling Bastian, inscrita no CPF nº 621.\*\*\*.\*\*\*-68, Aguiel José Bastian, inscrito no CPF nº 055.\*\*\*.\*\*\*-53, Norma Herminia Kreling, inscrita no CPF nº 238.\*\*\*.\*\*\*-49, Mariza Kreling, inscrita no CPF nº 354.\*\*\*.\*\*\*-59, Armando Kreling, inscrito no CPF nº 253.\*\*\*.\*\*\*-34, Zelinda Fratin Kreling, inscrita no CPF nº 238.\*\*\*.\*\*\*-87, representados por Guilherme da Silva Arenhart, inscrito no CPF nº 002.\*\*\*.\*\*\*-97, nos termos da Procuração Pública, supostamente lavrada no livro 720, fls. 96/98, junto ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Distrito de Guaianases da Comarca de São Paulo/SP, como outorgado comprador Roberto Jachetti, inscrito no CPF nº 761.\*\*\*.\*\*\*-49, e que tem por objeto o imóvel matriculado sob nº 31.013, junto ao Registro de Imóveis da Comarca de Lajeado/RS.

**COMUNICADO CG Nº 1007/2019****PROCESSO Nº 2019/96107 -CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Órgão supramencionado, noticiando a comunicação do 10º Ofício de Notas e Protestos de Ceilândia/DF, acerca da inutilização do papel de segurança para ato de aposição de apostilamento nº A0273556.

**COMUNICADO CG Nº 1010/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 –BAURU– 2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento:A3740047.

**COMUNICADO CG Nº 1011/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BARUERI – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3874447.

**COMUNICADO CG Nº 1012/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – FERRAZ DE VASCONCELOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A2003125 e A2003129.

**COMUNICADO CG Nº 1013/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO – IBIRAPUERA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A4043239, A4043271 e A4043272.

**COMUNICADO CG Nº 1014/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento:A3036150 e A4172988.

**COMUNICADO CG Nº 1015/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO ROQUE – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1513781 e A1513784.

**COMUNICADO CG Nº 1016/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – 7º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento:A2322752, A2322753 e A2322754.

**COMUNICADO CG Nº 1017/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – PIRACICABA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3189163.

**COMUNICADO CG Nº 1018/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO - SANTA CECÍLIA**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3780983, A3780984, A3780896, A3780992 e A3780999.

**COMUNICADO CG Nº 1019/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4290420.

**COMUNICADO CG Nº 1020/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – ATIBAIA– 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3006223.

**COMUNICADO CG Nº 1021/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SANTOS – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3760513, A3760520, A3760578, A3760685, A3760761, A3760768, A3760778, A3760839, A3760841, A3760968, A3760990, A3761014, A3761018, A3761044, A3761148, A3761174, A3761180, A3761262, A3761264, A3761272, A3761319, A3761371, A3761395 e A3761398.

**COMUNICADO CG Nº 1022/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SOROCABA – 2º TABELIÃO DE NOTAS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento:A1829351.

**COMUNICADO CG Nº 1023/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – PIRATINNGA – TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A1704618 e A1704627.

**COMUNICADO CG Nº 1024/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – BRAGANÇA PAULISTA – 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A1417986.

**COMUNICADO CG Nº 1025/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CARAGUATATUBA – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A2893654.

**COMUNICADO CG Nº 1026/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – CAJAMAR– OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização dos seguintes papéis de segurança para apostilamento: A3853278.

**COMUNICADO CG Nº 1027/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – JACAREÍ – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A3045413.

**COMUNICADO CG Nº 1028/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – OSASCO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A4195926.

**COMUNICADO CG Nº 1029/2019****PROCESSO Nº 2016/113874 – SÃO PAULO – OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informação da unidade supramencionada noticiando a inutilização do seguinte papel de segurança para apostilamento: A0129000.

## **DIRETORIA GERAL**

### **Decisões**

**PROCESSO** 19.0.000032022-9

**INTERESSADO** CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEI

**ASSUNTO** SEGUROS PARA OS ALUNOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Decisão Nº 4415 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Trata-se da contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro), com vistas à cobrir acidentes médicos hospitalares e odontológicas para 130 alunos, em caso de acidentes ocorridos no interior do Centro de Educação Infantil do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista os fundamentos expendidos pela Asjuadmdg (evento 2926898), as informações prestadas pela CCOMPRAS (evento 2869694), bem assim, a existência de reserva orçamentária (evento 2872195), no exercício das atribuições conferidas pelo art.1º, inciso IX, do Decreto Judiciário 99/2013 (Publicado no Diário de Justiça 3045, de 07/02/2013), **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em razão do valor, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, visando à contratação da empresa **Mapfre Seguros Gerais S.A., CNPJ nº. 61.074.175/0001-38**, para a prestação dos serviços em referência, pelo valor mensal de **R\$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos)**, e anual de **R\$ 2.059,20 (dois mil cinquenta e nove reais e vinte centavos)**, conforme Proposta sob o evento 2869268, oportunidade em que **APROVO** a Minuta Contratual sob o evento 2875209.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **SPADG** para publicação desta Decisão;
  2. **DCC** para as demais providências pertinentes à contratação; e
  3. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.
- Concomitante, ao **CEI** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

### Portarias

**Portaria Nº 2527/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 03 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013, da Presidência do Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** o contido nos Autos Administrativos SEI nº 19.0.000034786-0;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão destinada a empreender estudos e apresentar minuta dos atos necessários à alteração do Decreto Judiciário nº 136/2014 e Instrução Normativa nº 09/2019/TJTO, a fim de que se mostrem compatíveis com o Decreto Federal nº 10.024/2019, que traz a nova regulamentação ao pregão eletrônico, conforme solicitação do Presidente da aludida comissão, resolve:

**Art. 1º** Prorrogar, por 10 (dez) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão designada pela Portaria nº 2363/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 08 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**Portaria Nº 2534/2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 03 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que determina o artigo 73 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 25 e 26 da Portaria nº. 165/2011, que dispõe acerca das normas de administração de bens permanentes móveis e imóveis do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Criar Comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens de que trata o contrato nº 172/2019, constante do Processo Administrativo 18.0.000034813-5, celebrado por este Tribunal de Justiça e a empresa MB Escritórios Inteligentes - Ltda, que aquisição de mobiliários, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, tornando sem efeito a Portaria nº 2367/2019, de 08 de novembro de 2019, publicada no Diário da Justiça nº 4624, de 13.11.2019, às fls. 57.

**Art. 2º.** Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão supramencionada, sob a presidência do primeiro:

LOTAÇÃO	MEMBROS	MATRÍCULA
DIADM / DPATR	Moredson Mendenha de Abreu Almas	352416
DIADM / DPATR	Luiz Alberto Fonseca Aires	352509
DINFRA / DIVARQ	Juarez Lopes Marinho	353163

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

### Termos de homologação

**PROCESSO** 19.0.000015673-9

**INTERESSADO** ASSESSORIA MILITAR DA PRESIDÊNCIA

**ASSUNTO** Homologação de procedimento licitatório.

**Termo de Homologação Nº 70 / 2019 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG**

Cuidam os autos sobre procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de Coletes de Proteção Balística Nível II-A, com vistas atender as necessidades de proteção a magistrados em situação de risco e aos policiais militares integrantes do serviço de segurança institucional do Poder Judiciário do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da legislação de regência, qual seja, a Lei 10.520/2002, os Decretos 5.450/2005 e 8.538/2015, a Lei Complementar 123/2006, o Decreto Judiciário 136/2014 e a Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93, como também considerando-se a manifestação

da ASJUADMDG (evento 2854129), **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 063/2019, haja vista o êxito do certame, cujo objeto foi adjudicado à empresa GOEMANN COMERCIAL EIRELI, itens 1 a 8, no valor total dos itens de R\$ 32.434,00 (trinta e dois mil quatrocentos e trinta e quatro reais), consoante os valores unitários informados na Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 2847957, 2847964 e 2847967), para que produzam os seus efeitos legais.

Em tempo, torno sem efeito o Termo de Homologação lançado no evento 2854217, conforme as justificativas da Comissão de Licitação (evento 2920473).

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **DIGER** para homologação no sistema COMPRASNET, extração de cópia e juntada aos autos;
2. **SPADG** para publicação do presente Termo de Homologação;
3. **DCC** para as medidas referentes à formalização do instrumento contratual; e
4. **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho.

Concomitantemente, à **ASMIL** para ciência e acompanhamento.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **CENTRAL DE COMPRAS**

#### **Extratos**

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000036784-5

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE08749

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Certisign Certificadora Digital S/A.

**CNPJ/CPF:** 01.554.285/0001-75

**OBJETO:** Empenho destinado ao curso Certificação Digital I – Conceitos e Recursos, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 04 e 05 de dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 02 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000026092-7

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE08750

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos Ltda.

**CNPJ/CPF:** 07.777.721/0001-51

**OBJETO:** Empenho destinado ao curso “Atualização na modalidade Pregão Eletrônico e Formação Técnica de Pregoeiro – A Nova Sistemática Introduzida pelo Decreto 10.024/2019”, para magistrado e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 04 a 06 de dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 02 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000035264-3

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2019NE08747

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Igam Corporativo Curso e Assessoria S/S Ltda.

**CNPJ/CPF:** 07.675.477/0001-16

**OBJETO:** Empenho destinado ao curso "Técnica Legislativa", para magistrado e servidores do Poder Judiciário Tocantinense, a ser realizado nos dias 11 e 12 de dezembro de 2019.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.080,00 (Nove mil e oitenta reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174.

**Natureza de Despesa:** 33.90.39 **Subitem:** 48

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 02 de dezembro de 2019.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### Avisos de licitações

#### AMPLA CONCORRÊNCIA NOS ITENS 1 e 2

**Processo nº 19.0.000032095-4** UASG 925814

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 091/2019

**Tipo:** Menor Preço Por Grupo/Itens

**Modo de Disputa:** "aberto"

**Legislação:** Lei n.º 10.520/2002 c/c 8.666/93

**Objeto:** Contratação de serviço técnico especializado, continuado, na modalidade de fábrica de software para sustentação, desenvolvimento e melhorias dos Sistemas de Informação do Tribunal de Justiça do Tocantins.

**Data:** Dia 17 de dezembro de 2019, às 08:30 horas (horário Brasília)

**Disponibilidade do edital:** Dia 05 de dezembro de 2019 ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br))

**Local:** Sala da Comissão de Licitação localizada no Edifício Amaro Empresarial, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 2, 7º Andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP 77.001-036.

**Nota:** Outras informações na Comissão de Licitação deste Tribunal, pelo telefone 0xx63-3218-4590, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou pela Internet no site [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br).

Moacir Campos de Araujo

Pregoeiro

## DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

### Apostilas

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 144/2017

PROCESSO 17.0.000016701-0

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Méssia de Abreu Sales Gomes

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2019.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2016

PROCESSO 16.0.000030088-1

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CRENCIADA:** Larissa Rodrigues da Silva Ueda

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objeto alterar/acrescer itens, com fulcro no artigo 65, Inciso I, *alínea "a"* da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em decorrência da republicação do Edital de Credenciamento nº 01/2016, ocorrida no Diário da Justiça nº 4505, de 27 de maio de 2019, no Termo de Credenciamento em epígrafe.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2019.

### Extratos de contratos

#### EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 19.0.000037113-3

CONTRATO Nº 188/2019

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Almerinda Maria Skeff Cunha

**OBJETO:** Contratação de Consultoria Técnica para Planejamento e Implementação de Laboratório de Psicodinâmica do Trabalho no Poder Judiciário, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VALOR:** O valor global desta contratação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais, totalizando R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) ao fim de 5 (cinco) meses.

**VIGÊNCIA:** Este Contrato terá vigência de 5 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**UNIDADE GESTORA:** 060100 – Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.128.1145.4180

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.35

**FONTE DO RECURSO:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

### **Extratos das atas de registro de preços**

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 156/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Geine H C Cunha - EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (quadro magnético com moldura em alumínio), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 158/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** AR Comércio de Equipamentos EIRELI - ME

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, frigobar), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 160/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Aton Licitações em Materiais de Informática EIRELI – EPP

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos, dentre outros), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 161/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Brasumix Eireli-ME

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, dentre outros), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

#### **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 162/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** JR Soares Com. de Mat. de Informática - EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrodomésticos), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.



**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 163/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 19.0.000015467-1**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 49/2019**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**FORNECEDOR REGISTRADO:** Gesy Saraiva de Goiás

**OBJETO:** Registro de preços, visando à aquisição futura de bens permanentes (eletrônicos, eletrodomésticos, mobiliário, dentre outros), para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**VIGÊNCIA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

**Extratos**

**EXTRATO DE TERMO DE DESCREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO 480/2016**

**PROCESSO 16.0.000032110-2**

**DESCREDENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**DESCREDENCIADA:** Regina Mariano Paiva de Jesus

**OBJETO:** Fica DESCREDENCIADA, a partir da assinatura deste Termo, a assistente social Regina Mariano Paiva de Jesus, do Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Gurupi, com fulcro na alínea "c", da Cláusula Nona do Termo de Credenciamento nº 480/2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de dezembro de 2019.

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1425/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64539;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CELMA ANJOS DA SILVA**, matrícula nº 180356, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **ARINE MONTEIRO DE SOUSA**, matrícula nº 97042, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE ANANÁS no período de 05/12/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1426/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64459;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **MARILUCIA ALBUQUERQUE MOURA**, matrícula nº 205074, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **LARA SANTOS DE CASTRO**, matrícula nº 182742, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE GURUPI no período de 25/11/2019 a 19/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1427/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº

2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64615;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **DAVI RIBEIRO PIRES**, matrícula nº 40181, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **TEMISTOCLES VIEIRA DE SOUSA**, matrícula nº 133073, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 15/11/2019 a 14/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1428/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64620;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **AMARILDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 138646, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS no período de 03/10/2019 a 06/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1429/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64620;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **JANETE DE ROCIO FERREIRA**, matrícula nº 139055, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS no período de 07/10/2019 a 21/10/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1430/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64620;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **AMARILDO NUNES DA SILVA**, matrícula nº 138646, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **NILVANIR LEAL DA SILVA**, matrícula nº 29456, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS no período de 22/10/2019 a 31/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ANA PAULA ARAUJO AIRES TORIBIO**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1431/2019, de 03 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/62831;

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1377/2019, publicada no Diário da Justiça nº 4626, de 18/11/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**FABIANO GONCALVES MARQUES**  
**DIRETOR DO FORO - 2ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1432/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64685;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LEIDE JANE RIBEIRO SOARES**, matrícula nº 354038, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/11/2019 a 21/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1433/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64686;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **ROSICLEIA ALVES DE SANTANA BORGES**, matrícula nº 353249, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 22/11/2019 a 30/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA Nº 2547/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE GUARÁI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias da servidora **PAULA MARCIA DOURADO CARVALHO SOBRINHO**, matrícula nº 203178, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 02 a 19/12/2019, **a partir de 08/12/2019 até 11/12/2019**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 19 a 22/01/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Ciro Rosa De Oliveira**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1434/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64691;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 01/11/2019 a 07/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1435/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64709;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 09/11/2019 a 21/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1436/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64712;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 23/11/2019 a 24/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 1437/2019, de 04 de dezembro de 2019**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2019/64713;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **MARIO SERGIO MELLO XAVIER**, matrícula nº 254547, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE DIANÓPOLIS no período de 26/11/2019 a 30/11/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA****Dr. OCÉLIO NOBRE DA SILVA****Dr.ª ROSA MARIA RODRIGUES GAZIRE ROSSI****CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA****GLACIELLE BORGES TORQUATO****VICE-PRESIDENTE****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA****Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA****Dr. MÁRCIO BARCELOS COSTA****TRIBUNAL PLENO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO (Presidente)****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****JUIZA CONVOCADA****Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)****1ª CÂMARA CÍVEL****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: quartas-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****2ª CÂMARA CÍVEL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****CARLOS GALVÃO CASTRO NETO (Secretário)****Sessões: quartas-feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****1ª CÂMARA CRIMINAL****Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)****Sessões: Terças-feiras (14h00)****1ª TURMA JULGADORA****Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)****Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)****2ª CÂMARA CRIMINAL****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)****Sessões: Terças - feiras, às 14h00.****1ª TURMA JULGADORA****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Relatora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Revisora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)****2ª TURMA JULGADORA****Des. JACQUELINE ADORNO (Relatora)****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Vogal)****3ª TURMA JULGADORA****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Revisora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Vogal)****4ª TURMA JULGADORA****Des.ª ETELVINA MARIA SAMPAIO (Relatora)****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Revisor)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Vogal)****5ª TURMA JULGADORA****Juiz JOCY G. DE ALMEIDA – JUIZ CONVOCADO (Relator)****Juíza CÉLIA R. REGIS EM SUBST. DES. AMADO CILTON (Revisora)****Des. JACQUELINE ADORNO (Vogal)****CONSELHO DA MAGISTRATURA****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Membro)****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR****Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.****COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE****Des. MOURA FILHO (Suplente)****Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.****COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO E COORDENAÇÃO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)****COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Suplente)****COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO****JUDICIÁRIA****Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des.ª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE (Suplente)****COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E****PLANEJAMENTO****Des. HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO****Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE****Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES****Des.ª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Suplente)****OUVIDORIA****Des. MOURA FILHO****ESMAT****DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1ª DIRETORA ADJUNTA: Des.ª. ETELVINA MARIA****SAMPAIO FELIPE****2ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3ª DIRETOR ADJUNTO: Juiz WELLINGTON****MAGALHÃES****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO****COORDENAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE 2º GRAU****Des. EURÍPEDES LAMOUNIER****DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA****DIRETOR GERAL****JONAS DEMOSTENE RAMOS****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****KÉZIA REIS DE SOUZA****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCELO LEAL DE ARAUJO BARRETO****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROGÉRIO JOSÉ CANALLI****DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA****SIDNEY ARAUJO SOUSA****Divisão Diário da Justiça****JOANA P. AMARAL NETA****Chefe de Serviço****DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA****Técnico Judiciário****Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h****Diário da Justiça****Praça dos Girassóis s/nº, Palmas/Tocantins,****CEP 77.015-007, Fone: (63)3218.4443****www.tjto.jus.br.**